

Auditoria à nomeação de dirigentes em regime de substituição nos municípios do Continente

Processo n.º 14/2025 – AUDIT
2.ª SECÇÃO

RELATÓRIO N.º 02/2026



TC
TRIBUNAL DE
CONTAS

Processo n.º 14/2025 – AUDIT

2.ª Secção

**Auditoria à nomeação de dirigentes em regime de substituição nos
municípios do Continente.**

Lisboa, 2026

ELEMENTOS-CHAVE

INCIDÊNCIA

21	Processos de denúncia
16	Municípios auditados
571	Cargos de direção analisados
2018-2025	Período analisado

FINALIDADE

Sindicar o (in)cumprimento das normas que disciplinam o provimento dos cargos de direção por parte dos municípios auditados.

PRINCIPAIS CRITÉRIOS NORMATIVOS

Artigos 11.º e 12.º do EPDCM, e 19.º, n.º 16, 21.º, n.º 11, e 27.º, do EPD.

PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES

16 municípios	Inobservaram as normas imperativas constantes do EPD e do EPDCM, designando ou mantendo designados dirigentes em regime de substituição depois de transcorrido o 90.º dia contado da vacatura do lugar.
12 municípios	Omitiram a publicação dos despachos de designação de dirigentes em regime de substituição no DR, ou publicaram-nos de forma incompleta.
11 municípios	Regularizaram as ilegalidades indiciadas até à data do exercício do contraditório.
5 municípios	Mantêm cargos de direção providos de forma indiciariamente ilegal por dirigentes designados em regime de substituição, dos quais apenas 2 mantêm um número elevado, sem que estejam em curso procedimentos concursais tendentes à regularização das indiciadas ilegalidades.

IMPACTOS ESPERADOS

1. Promover a regularização das ilegalidades detetadas no provimento dos cargos de direção por parte dos municípios auditados;
2. Impulsionar a conformação da futura atividade dos municípios com as exigências resultantes do EPD e do EPDCM.



ÍNDICE

ELEMENTOS-CHAVE	5
ÍNDICE	7
ÍNDICE DE QUADROS.....	9
ÍNDICE DE ANEXOS.....	11
FICHA TÉCNICA.....	13
SIGLAS	15
I. INTRODUÇÃO	17
1.1. Enquadramento, âmbito e objeto	17
1.2. Natureza, objetivos e critérios	18
1.3. Metodologia	19
1.4. Condicionantes e Limitações.....	20
1.5. Exercício do contraditório.....	20
II. ENQUADRAMENTO LEGAL.....	20
2.1. Nota introdutória.....	20
2.2. Provimento de cargos de direção nas Câmaras Municipais	21
2.3. Regime de substituição	23
2.3.1. Considerações gerais	23
2.3.2. Fundamentos do recurso à designação de dirigentes em regime de substituição.	24
2.3.3. Limites temporais que balizam a admissibilidade de recurso ao regime da designação em substituição	25
2.3.4. Obrigação de publicação dos despachos de designação no DR	27
III. OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA.....	27
3.1. Considerações preliminares	27
3.2. Provimento de cargos de direção sem observância do artigo 27.º, n.ºs 1 e 3, do EPD... ..	28
3.3. Falta de publicação no DR dos despachos de designação de dirigentes	32
3.4. Situação atual do provimento dos cargos de direção	34
3.5. Recurso à designação em regime de substituição de forma generalizada e prolongada.....	36
3.6. Consequências jurídico-financeiras decorrentes das indiciadas ilegalidades	38
IV. ANÁLISE DO CONTRADITÓRIO	41
4.1. Considerações gerais	41
4.2. Município de Albufeira	41
4.2.1. Contraditório institucional	41
4.2.2. Contraditório apresentado por “A”	41
4.3. Município de Almada.....	42
4.3.1. Contraditório institucional e apresentado por “B”	42

4.4.	Município de Condeixa-a-Nova.....	42
4.4.1.	Contraditório institucional	42
4.4.2.	Contraditório apresentado por “D”	43
4.5.	Município de Espinho.....	44
4.5.1.	Contraditório institucional	44
4.5.2.	Contraditório apresentado por “E”	45
4.5.3.	Contraditório apresentado por “F”	46
4.6.	Município de Miranda do Douro	47
4.6.1.	Contraditório institucional	47
4.6.2.	Contraditório apresentado por “G”	47
4.7.	Município de Oeiras	48
4.7.1.	Contraditório institucional	48
4.7.2.	Contraditório apresentado por “M”	54
4.8.	Município de Peniche	56
4.8.1.	Contraditório institucional	56
4.9.	Município de Reguengos de Monsaraz	56
4.9.1.	Contraditório institucional e de “Q”	56
4.10.	Município do Seixal	57
4.10.1.	Contraditório institucional e de “S”	57
4.11.	Município de Sines	60
4.11.1.	Contraditório institucional	60
4.12.	Município de Sobral de Monte Agraço	61
4.12.1.	Contraditório institucional	61
4.13.	Município de Vila Nova de Cerveira.....	61
4.13.1.	Contraditório institucional	61
4.14.	Município de Viseu	62
4.14.1.	Contraditório institucional	62
4.14.2.	Contraditório apresentado por “Z”	64
4.14.3.	Contraditório apresentado por “Y”	66
V.	CONCLUSÕES	67
VI.	RECOMENDAÇÕES	70
VII.	EMOLUMENTOS	71
VIII.	PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO	71
IX.	DECISÃO.....	72

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Processos de Denúncia analisados no âmbito da auditoria.....	17
Quadro 2: Síntese das ilegalidades indiciadas no provimento dos cargos dirigentes analisados.....	31
Quadro 3: Verificação do cumprimento das exigências de publicidade dos despachos de designação de dirigentes em substituição.....	33
Quadro 4: Situação atual do provimento dos cargos de direção.	35

ÍNDICE DE ANEXOS

Anexo I – Síntese remissiva para decisões do TdC em função de temas-chave	75
Anexo II- Quadro-síntese – Cargos dirigentes da Câmara Municipal de Albufeira.....	77
Anexo III – Quadro-síntese – Cargos dirigentes da Câmara Municipal de Almada.....	79
Anexo IV – Quadro-síntese – Cargos dirigentes da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova	85
Anexo V – Quadro-síntese – Cargos dirigentes da Câmara Municipal de Espinho	87
Anexo VI – Quadro-síntese – Cargos dirigentes da Câmara Municipal de Miranda do Douro.....	89
Anexo VII – Quadro-síntese -Cargos dirigentes da Câmara Municipal de Monção.....	91
Anexo VIII – Quadro-síntese – Cargos dirigentes da Câmara Municipal de Oeiras	93
Anexo IX – Quadro-síntese – Cargos dirigentes da Câmara Municipal de Ourique.....	105
Anexo X – Quadro-síntese – Cargos dirigentes da Câmara Municipal de Peniche.....	107
Anexo XI – Quadro-síntese – Cargos dirigentes da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz...	109
Anexo XII – Quadro-síntese – Cargos dirigentes da Câmara Municipal do Seixal.....	111
Anexo XIII – Quadro-síntese – Cargos dirigentes da Câmara Municipal de Sines	115
Anexo XIV – Quadro-síntese – Cargos dirigentes da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ..	117
Anexo XV – Quadro-síntese – Cargos dirigentes da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.....	119
Anexo XVI – Quadro-síntese–Cargos dirigentes da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António	121
Anexo XVII – Quadro-síntese – Cargos dirigentes da Câmara Municipal de Viseu.....	123

FICHA TÉCNICA

Coordenação

Lisdália Amaral Portas

Auditora-Chefe

Execução Técnica

Gilda Silveira
(Fase de planeamento)

Auditora

Mariana Bastos

Auditora Verificadora

SIGLAS

Siglas	Designação
AM	Assembleia Municipal
ARF	Auditoria de Apuramento de Responsabilidades Financeiras
BEP	Bolsa de Emprego Público
CM	Câmara Municipal
CPA	Código do Procedimento Administrativo
DR	Diário da República
EPD	Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado
EPDCM	Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais
INTOSAI	International Organisation of Supreme Audit Institutions
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
PCM	Presidente da Câmara Municipal
PD	Processo de Denúncia
TdC	Tribunal de Contas

I. INTRODUÇÃO

1.1. Enquadramento, âmbito e objeto

1. Num passado recente o Tribunal de Contas (TdC) constatou a intensificação do número de denúncias dando conta de ilegalidades no provimento dos cargos dirigentes de diversas entidades públicas, incluindo câmaras municipais, motivo pelo qual considerou oportuno contemplar no seu Plano de Ação para 2025 uma auditoria de conformidade designada “Auditoria à nomeação de dirigentes em regime de substituição nos municípios do Continente”, de que este relatório é expressão.
2. Atendendo à supracitada motivação, a seleção das entidades a auditar teve como objeto os Processos de Denúncia (PD) reportados ao Departamento de Auditoria IX até 30.04.2025. Tais processos constam sintetizados no quadro que se segue:

Quadro 1: Processos de Denúncia analisados no âmbito da auditoria.

N.º	Processo de Denúncia	Município
1	PD n.º 373/2023	Albufeira
2	PD n.º 290/2023	Almada
3	PD n.º 50/2023	Condeixa-a-Nova
4	PD n.º 205/2024	Espinho
5	PD n.º 201/2024	Miranda do Douro
6	PD n.º 57/2024	Monção
7	PD n.ºs 75/2022 e 26/2023	Oeiras
8	PD n.º 104/2023	Ourique
9	PD n.º 427/2024	Peniche
10	PD n.º 243/2022	Reguengos de Monsaraz
11	PD n.ºs 109/2024 e 47/2025	Seixal
12	PD n.ºs 12/2023 e 287/2023	Sines
13	PD n.º 45/2022	Sobral de Monte Agraço
14	PD n.ºs 200/2022 e 262/2022	Vila Nova de Cerveira
15	PD n.ºs 170/2022 e 171/2022	Vila Real de Santo António
16	PD n.º 196/2022	Viseu

3. O objeto de análise cingiu-se aos cargos de direção das câmaras municipais dos mencionados municípios, cujo provimento se indiciou como ilegal na análise preliminar efetuada pelo Núcleo de Análise e Tratamento de Denúncias e de Relatórios dos Organismos de Controlo Interno ou nas diligências posteriores desenvolvidas já no âmbito da auditoria.

1.2. Natureza, objetivos e critérios

4. A ação reveste a natureza de auditoria de conformidade e visou, essencialmente, sindicat o (in)cumprimento das normas que disciplinam o provimento dos cargos de direção nos municípios a que respeitam os mencionados PD.
5. Pretendeu, ainda, proporcionar uma perspetiva atualizada da regularidade dos vínculos que legitimam o exercício dos mencionados cargos nas atuais estruturas orgânicas de cada um dos municípios.
6. A análise e o tratamento conjunto dos PD, permitiu, igualmente, obter uma visão mais abrangente da realidade que esta temática envolve e, conseqüentemente, atribuir-lhe uma maior visibilidade, decorrente quer da constatação da transversalidade do uso do regime da designação de dirigentes em substituição, quer da verificação, igualmente transversal, da existência de eventuais ilegalidades e/ou irregularidades no uso desse regime.
7. Considera-se que essa maior visibilidade potenciará a consciencialização dos gestores públicos relativamente ao âmbito e às especiais exigências do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (EPD)¹, no que concerne ao regime da designação de dirigentes em substituição, impulsionando a correção de eventuais ilegalidades no provimento de dirigentes e evitando futuras inobservâncias do regime aplicável.
8. Acresce que se verificou, após diligências preliminares, que um grande número de entidades a auditar já haviam sanado as ilegalidades denunciadas, ainda que tal não prejudique a possibilidade de apuramento de responsabilidades financeiras.
9. Os critérios de auditoria foram, portanto, as normas que disciplinam o provimento dos cargos dirigentes nas câmaras municipais, em particular, as constantes do Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais (EPDCM)², e os artigos 19.º, n.º 16, 21.º, n.º 11 e 27.º, n.ºs 1, 2 e 3, do EPD, acompanhados de legislação geral que em concreto se revele aplicável e pertinente.

¹ Aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15.01, posteriormente alterada.

² Aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29.08, posteriormente alterada.

1.3. Metodologia

10. A ação realizou-se de acordo com as metodologias estabelecidas nos manuais aprovados pelo TdC, os quais cumprem, com as devidas adaptações, as normas da INTOSAI.
11. Numa fase preliminar, foram remetidos ofícios às 16 entidades auditadas, tendo em vista esclarecer a existência de cargos de direção ocupados por dirigente designados em regime de substituição, e discernir se, relativamente a estes, se encontravam em curso procedimentos concursais tendentes ao seu regular provimento.
12. A fase de execução consubstanciou-se na recolha e compilação de informação relevante para a análise da legalidade do provimento dos cargos de direção analisados³, destacando-se:
 - As estruturas orgânicas e respetivos organogramas, que permitem uma visão complexiva dos cargos de direção de cada uma das entidades;
 - As reestruturações orgânicas aos serviços, que em alguns casos fundamentam a vacatura dos lugares;
 - Os despachos de designação de dirigentes em regime de substituição;
 - Os avisos de abertura de procedimentos concursais tendentes ao provimento de cargos de direção; e
 - Os despachos de cessação de funções de dirigentes designados em substituição e em comissão de serviço.
13. A informação recolhida serviu de suporte à elaboração de quadros-síntese, um por município, que contemplam os dados necessários à aferição da legalidade do provimento dos cargos de direção analisados, trabalho que beneficiou da tempestiva colaboração de todos os municípios auditados.

³ Que se encontra disponível, na sua maioria, no DR e na BEP.

14. Os mencionados quadros-síntese, em anexo, contemplam ainda informações comunicadas em sede de contraditório.

1.4. Condicionantes e Limitações

15. A principal condicionante na realização da auditoria respeita à falta de cumprimento das exigências de publicidade dos despachos de designação e cessação de funções de dirigentes designados quer em regime de substituição, quer em comissão de serviço.
16. Essa omissão, apesar de ser pontual, compromete a integralidade da informação analisada.

1.5. Exercício do contraditório

17. Nos termos dos artigos 13.º e 87.º, n.º 3, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC)⁴, o relato foi remetido para contraditório, institucional e pessoal, para que os visados, querendo, se pronunciassem a respeito do seu conteúdo e as suas alegações pudessem ser consideradas na elaboração do relatório de auditoria.
18. As alegações remetidas encontram-se sintetizadas no Capítulo IV.

II. ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1. Nota introdutória

18. Dos factos analisados no âmbito da auditoria, depreende-se a necessidade de densificar, em particular, a resposta às seguintes questões:

— Qual o regime legal que disciplina o provimento dos cargos dirigentes nos municípios?

⁴ Aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26.08, posteriormente alterada.

- Quais os fundamentos que legitimam o recurso ao regime da designação em substituição?
- Quais as consequências da não publicação no Diário da República (DR) dos despachos de designação de dirigentes em regime de substituição?
- Quais as consequências da ultrapassagem do prazo legal de 90 dias estabelecido no artigo 27.º, n.º 3, do EPD, sem que seja colocado em curso procedimento concursal tendente ao provimento dos cargos dirigentes?
- Quando se considera que o procedimento se encontra “*em curso*” para efeitos da mencionada norma?

2.2. Provimento de cargos de direção nas Câmaras Municipais

19. O recrutamento e a seleção para cargos de direção das câmaras municipais são disciplinados pelo EPDCM, que procede à adaptação à Administração Local do EPD, também aplicável por remissão expressa do artigo 2.º, n.º 1.
20. Do artigo 4.º do EPDCM resulta que os cargos dirigentes das Câmaras Municipais são o de Diretor Municipal (cargo de direção superior de 1.º grau), Diretor de Departamento Municipal (cargo de direção intermédia de 1.º grau), e Chefe de Divisão Municipal (cargo de direção intermédia de 2.º grau), existindo ainda a possibilidade, nos termos do n.º 2 do preceito, de serem criados cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior, o que se constatou ocorrer em algumas das entidades auditadas.
21. No seu seguimento, estatui o artigo 11.º, n.º 1, que “*[o]s titulares dos cargos de direção superior são recrutados, por procedimento concursal, nos termos da presente lei, de entre indivíduos com licenciatura concluída à data de abertura do concurso há pelo menos oito anos, vinculados ou não à Administração Pública, que possuam competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções*”, sendo os selecionados providos em regime de comissão de serviço, por um período de 5 anos, renovável por igual período, não podendo exceder, na globalidade, 10 anos consecutivos, como resulta da conjugação dos n.ºs 3 e 4 da mencionada norma.

22. Por sua vez, prescreve o artigo 12.º, n.º 1, que “[a] área de recrutamento para os cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus é a prevista nos n.ºs 1 e 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (...)”, preceito que esclarece que “[o]s titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, nos termos do artigo seguinte, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direção intermédia de 1.º ou de 2.º grau, respectivamente”.
23. O mencionado artigo 20.º, n.º 3, esclarece que “a área de recrutamento para os cargos de direção intermédia de unidades orgânicas cujas competências sejam essencialmente asseguradas por pessoal integrado em carreiras ou categorias de grau 3, de complexidade funcional a que corresponda uma actividade específica é alargada a trabalhadores integrados nessas carreiras titulares de curso superior que não confira grau de licenciatura”.
24. Releva ainda a previsão o artigo 12.º, n.º 3, do EPDCM, que estabelece a possibilidade de, no caso de o procedimento concursal ficar deserto, ou de nenhum dos candidatos reunir as condições para ser designado, os titulares de cargos de direção intermédia serem recrutados através de procedimento concursal de entre licenciados que não tenham vínculo à administração pública.
25. À semelhança do exigido no âmbito dos cargos de direção superior, também o ingresso na titularidade dos cargos de direção intermédia é feito por designação em comissão de serviço, neste caso por um período de 3 anos, renovável por iguais períodos, nos termos do n.º 9, do artigo 21.º, do EPD.
26. Do quadro legal transposto resulta que o procedimento concursal é o instrumento exigido para o provimento dos cargos de direção superior e intermédia, visando este selecionar de forma transparente e concorrencial os candidatos que demonstrem ter o perfil mais adequado ao exercício do cargo a preencher, ainda que revista, nos termos dos artigos 19.º, n.º 18, e 21.º, n.º 13, ambos do EPD, natureza urgente.

27. Esta exigência é duplamente justificada: por um lado, permite salvaguardar interesses individuais constitucionalmente protegidos⁵, em particular a igualdade de oportunidades, no sentido de permitir que todos os potenciais interessados que reúnam os requisitos de admissão possam concorrer ao procedimento, evitando-se uma seleção subjetiva, à qual possa ser dirigida um juízo de parcialidade; por outro, através da abertura do concurso a todos os potenciais interessados, salvaguarda-se o interesse público, na medida em que uma seleção criteriosa e objetiva, levada a cabo por um júri independente, assegurará, tendencialmente, que o cargo será titulado pelo candidato que, em concreto, revelou o perfil mais idóneo a provê-lo.
28. Diga-se, por fim, que este procedimento é obrigatoriamente publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na 2.ª Série do DR, sendo ainda exigido, no caso de procedimento respeitante a cargos de direção intermédia, a publicitação de aviso em órgão de imprensa de expansão nacional⁶.

2.3. Regime de substituição

2.3.1. Considerações gerais

29. Muito embora os parágrafos antecedentes reflitam o padrão imposto para o provimento dos mencionados cargos, o legislador não foi alheio à possibilidade de existência de vicissitudes na sua titularidade, motivo pelo qual consagrou regimes de exceção e transitórios que lhes visam fazer face.
30. Com relevo para esta auditoria, figura o regime de substituição, enquanto expediente legal que permite obstar aos constrangimentos resultantes da desocupação de cargos dirigentes, permitindo o recurso motivado, pontual e transitório a um mecanismo excecional, como se depreende do artigo 27.º do EPD.
31. Precisamente por ser perspetivado para situações pontuais e transitórias, este regime dispensa a realização de procedimento concursal, bem como outras formalidades normalmente consideradas essenciais no provimento de cargos dirigentes.

⁵ Vd. artigo 47.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa, que prescreve que “[t]odos os cidadãos têm direito de acesso à função pública, em condições de igualdade e liberdade, em regra por via de concurso”.

⁶ Cfr. artigos 19.º, n.ºs 1 e 2, e 21.º, n.ºs 1 e 2, do EPD.

32. Pese embora tal flexibilização, a sua admissibilidade está dependente da verificação de determinados requisitos que, se ausentes, tornam ilegal o recurso ao regime de substituição.
33. Neste sentido o artigo 27.º, n.º 1, do EPD, estabelece que “[o]s cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de ausência ou impedimento do respectivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias ou em caso de vacatura do lugar”.
34. Deve ainda destacar-se o conteúdo do n.º 3 do preceito, que estabelece que “a substituição cessa na data em que o titular retome funções ou passados 90 dias sobre a data da vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação do novo titular”.
35. Da conjugação dos transcritos n.ºs 1 e 3 resulta que a admissibilidade do recurso ao regime da designação em substituição está duplamente limitada: por um lado, pelos motivos que lhe podem servir de fundamento; e, por outro, quanto à sua duração máxima.
36. A jurisprudência do TdC no domínio da temática objeto da auditoria tem sido profusa, conforme ilustra o quadro constante no Anexo I.

2.3.2. Fundamentos do recurso à designação de dirigentes em regime de substituição

37. Os fundamentos que legitimam o recurso à designação de dirigentes em regime de substituição encontram-se, assim, previstos no artigo 27.º, n.º 1, do EPD, exigindo-se a verificação de impedimento ou ausência do titular do cargo, com duração previsível superior a 60 dias, ou a ocorrência da vacatura do lugar.
38. A generalidade das situações que se analisaram respeitam a designações de dirigentes em regime de substituição ancoradas no fundamento “vacatura do lugar”, resultante de reestruturações orgânicas dos serviços.
39. A jurisprudência do TdC não tem sido uniforme na interpretação do termo “vacatura do lugar”, ainda que a mais recente, materializada, nomeadamente, na Sentença da 3.ª Secção n.º 24/2023, de 06.12., e nos Acórdãos da 3.ª Secção n.ºs 33/2023, de 05.12, e 12/2024, de

10.04, tenha entendido que se subsumem ao mencionado conceito cargos que nunca tenham sido ocupados por um titular designado em comissão de serviço.

40. Este entendimento apoia-se em argumentos de ordem literal, histórica, sistemática e teleológica para interpretar de forma abrangente – ou não restritiva – o artigo 27.º, n.º 1, do EPD, promovendo uma interpretação que considera encontrar respaldo na letra da lei, assegurando, ao mesmo tempo, o princípio da continuidade do serviço público⁷.
41. A supracitada jurisprudência representa, no entanto, uma inversão face à interpretação que vinha sendo adotada pelo TdC⁸, nos termos da qual não se subsumiam ao termo “*vacatura do lugar*” cargos de direção nunca antes providos.
42. No âmbito desta auditoria considera-se de acolher a interpretação plasmada na mais recente jurisprudência deste Tribunal, admitindo, portanto, que se subsumem ao termo “*vacatura do lugar*” cargos que nunca antes foram ocupados.
43. Deve, no entanto, destacar-se, pela negativa, que não se subsumem ao conceito de “*vacatura do lugar*” as situações em que o dirigente que cessa funções se encontrava designado em regime de substituição.

2.3.3. Limites temporais que balizam a admissibilidade de recurso ao regime da designação em substituição

44. Os limites temporais respeitantes ao provimento dos cargos dirigentes com recurso ao regime da designação em regime de substituição encontram-se previstos no artigo 27.º, n.º 3, do EPD, preceito que estipula que “*a substituição cessa (...) passados 90 dias sobre a data*

⁷ Sendo ilustrativa a afirmação segundo a qual “[a]o nível da ratio do regime, a discriminação não se apresentaria fundada pois a culpa da entidade responsável pela nomeação segundo o procedimento devido pela falta de titular, em termos abstratos, não se pode considerar como necessariamente mais provável nos cargos que nunca foram ocupados por confronto com aqueles em que ocorreu uma cessação de funções, pois esta pode verificar-se no momento previsível (termo do prazo da comissão de serviço decorrendo o lugar vago da inércia da entidade responsável pela nomeação) e a vacatura de cargo novo pode decorrer de decisões de entidades terceiras (por exemplo quando quem determina a criação, instalação e/ou início de funções do órgão não é o responsável pela nomeação e este não teve possibilidade de iniciar e concluir o procedimento devido anteriormente) ou de contingências insuscetíveis de controlo por quem nomeia (...)”.

⁸ Vd., neste sentido, a Sentença da 3.ª Secção do TdC n.º 17/2023, de 26.06 (revogada pelo Acórdão da 3.ª Secção do TdC n.º 33/2023, de 05.12), os Relatórios de Auditoria n.º 08/2017 – FC/SRMTC, n.º 17/2022 – VIC, n.º 09/2023 – ARF da 2.ª Secção, n.º 08/2023 – FS/SRATC, e n.º 9/2023 – FS/SRATC, e o Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul n.º 00265/21.4BECBR, de 20.06.2025.

da vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação do novo titular”.

45. Resulta, portanto, expressamente da lei, que sendo intenção dos gestores públicos a ocupação de cargos de direção com recurso ao expediente da designação em regime de substituição, aqueles devem assegurar que ao 90.º dia contado da vacatura do lugar se encontra em curso procedimento concursal tendente a provê-lo em comissão de serviço.
46. Não se encetando diligências nesse sentido, ao 91.º dia após a vacatura dos cargos, cessam, *ope legis*, as designações em substituição existentes. Cessa, igualmente, a legitimidade de posterior recurso a tal regime.
47. Não obstante não existir jurisprudência expressa da 3.ª Secção do TdC acerca da regra aplicável à contagem do mencionado prazo de 90 dias⁹, certo é que mesmo que se proceda à contagem de tal prazo nos termos do artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA)¹⁰, verifica-se que os limites legalmente impostos foram ultrapassados na quase totalidade dos cargos analisados, pelo que, por maioria de razão, sempre o seriam se contado o prazo em dias seguidos, como se percebe com a análise dos quadros-síntese em anexo.
48. Diga-se, ainda, que conforme o Acórdão da 3.ª Secção do TdC n.º 33/2023, de 05.12, o procedimento concursal apenas se considera “*em curso*” depois de publicitado no DR e na BEP, pois apenas nesse momento o procedimento adquire eficácia externa.
49. Neste sentido, julga-se no mencionado Acórdão o seguinte: “*no fundo esse constitui o momento inicial do concurso enquanto procedimento de iniciativa oficiosa passível de conduzir à emissão de uma decisão com efeitos desfavoráveis para os interessados na fórmula do n.º 6 do artigo 128.º [do CPA]”, asseverando que “[o] administrador diligente responsável pelo impulso do procedimento devido de nomeação de titulares de cargos dirigentes deve antecipar as situações previsíveis de vacatura e com a dilação adequada promover o procedimento devido para o respetivo provimento, de molde a que no momento em que o cargo esteja vago possa haver de forma tempestiva lugar à nomeação e aceitação, assegurando-se dessa forma a conformidade com o regime legal que compreende dirigentes*

⁹ Parecendo ser favorável à contagem dos 90 dias em dias seguidos por se tratar de direito substantivo.

¹⁰ Ou seja, em dias úteis.

com um estatuto próprio e em condições para o pleno exercício dos cargos, eliminando fatores de instabilidade que dificultam a prestação e dão oportunidade à desresponsabilização”.

2.3.4. Obrigação de publicação dos despachos de designação no DR

50. Para além do que acaba de ser dito, as designações em substituição devem ainda ser objeto de publicação no DR, que deve incluir a correspondente fundamentação e uma nota relativa ao currículo académico e profissional do dirigente designado, conforme decorre dos artigos 19.º, n.º 16, 21.º, n.º 11 e 27.º, n.º 2, todos do EPD¹¹.
51. A exigência de publicação e fundamentação visa acautelar a necessária transparência dos atos, permitindo a sua sindicância por parte de eventuais interessados e, com ela, uma potencial salvaguarda da legalidade, imparcialidade e interesse público.

III. OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA

3.1. Considerações preliminares

52. Os factos analisados no âmbito da ação encontram-se sintetizados nos quadros-síntese constantes nos Anexos II a XVII. Tais factos devem aqui ser tidos como reproduzidos, e constituem o fundamento do conteúdo do presente capítulo. Com base neles pretende compreender-se o seguinte:

- Se as designações de dirigentes em regime de substituição tiveram lugar antes de decorrido o 90.º dia contado da vacatura do lugar, ou se, pelo contrário, foram à partida ilegais, porque ocorridas em momento posterior, sem que se encontrasse em curso o correspondente procedimento concursal;
- Se a manutenção dos dirigentes designados em substituição ultrapassou esse marco legal sem que se encontrasse em curso o correspondente procedimento;

¹¹ Sendo que, nos termos do n.º 2, do artigo 158.º, do CPA, a não publicação de atos cuja publicação é legalmente imposta implica a sua ineficácia.

- Por quanto tempo os cargos de direção analisados se encontraram providos por dirigentes designados em regime de substituição, e qual o período em que esse exercício foi ilegal, na eventualidade de não serem coincidentes as duas contagens;
- Quanto tempo distou entre a vacatura dos cargos e a abertura dos correspondentes procedimentos concursais;
- Se os despachos de designação de dirigentes, quer em regime de substituição, quer em comissão de serviço, foram publicados no DR em conformidade com as exigências legais; e
- Se as irregularidades no provimento dos cargos dirigentes já se encontram regularizadas ou em vias de regularização.

3.2. Provimento de cargos de direção sem observância do artigo 27.º, n.ºs 1 e 3, do EPD

53. No que respeita à questão em epígrafe, importa destacar que na génese da auditoria se encontra, não só, mas sobretudo, a constatação da utilização abusiva, porque prolongada para além dos limites legais, do expediente da designação em regime de substituição para provimento dos cargos de direção das câmaras municipais.
54. Concluiu-se pela pertinência do fundamento das denúncias, uma vez que em todos os municípios auditados se verificou o incumprimento do prazo máximo admitido para o recurso à designação em regime de substituição, sem que se encontrasse em curso procedimento concursal tendente ao provimento do cargo vago.
55. Mais se verificou existir um conjunto de justificações-regra para o incumprimento dos prazos legalmente impostos em matéria de provimento de cargos dirigentes, destacando-se o contexto pandémico, dificuldades na constituição dos júris, a crescente transferência de competências para as autarquias locais, e a realização de eleições autárquicas.

56. Como já se indicou, ante a vacatura de um cargo de direção, os municípios que pretendam designar dirigentes para os exercerem em regime de substituição, devem assegurar que dentro de um prazo de 90 dias se encontra em curso procedimento concursal tendente a provê-lo, o que, não se verificando, retira a legitimidade de recurso a tal expediente, obrigando à cessação de funções do dirigente assim designado.
57. Em conformidade, os despachos de designação em regime de substituição que tenham lugar depois de transcorrido esse prazo, bem como a manutenção dos dirigentes assim designados para além do 90.º dia, são ilegais, por contenderem com o disposto no artigo 27.º, n.ºs 1 e 3, do EPD.
58. Nos quadros em anexo consta, por isso, a data da vacatura dos lugares, o 90.º dia que lhe sucede, as datas da produção de efeitos das designações em regime de substituição e da respetiva cessação de funções, bem como a data da abertura dos procedimentos concursais tendentes ao provimento de cada um dos cargos, quando existam.
59. Para aferição da legalidade das designações de dirigentes em regime de substituição deve confrontar-se, em primeiro lugar, o 90.º dia contado da vacatura do lugar com a data da produção de efeitos do despacho de designação em regime de substituição, sendo este ilegal sempre que posterior à primeira das mencionadas datas, caso não se encontre em curso procedimento concursal tendente ao regular provimento do cargo.
60. De forma idêntica, para a aferição da legalidade da manutenção de cargos dirigentes providos através do regime da designação em substituição, deve aferir-se se, ao 90.º dia contado da vacatura do lugar se encontrava em curso procedimento concursal tendente a provê-lo, sendo que em caso negativo a manutenção de dirigentes assim designados é ilegal, não deixando de o ser se, posteriormente, vier a ocorrer a abertura do mencionado procedimento, uma vez que se encontra já ultrapassado o limite legalmente estabelecido para o efeito.
61. Da análise dos quadros-síntese conclui-se que o denominador comum transversal à globalidade dos cargos dirigentes analisados é a ausência de abertura de procedimento concursal após decorrido o 90.º dia contado da vacatura do lugar, motivo pelo qual as designações de dirigentes após a sua ultrapassagem, bem como a respetiva manutenção são, em princípio, ilegais.

62. Assim, a distinção da situação entre os vários municípios é proporcionada pelo número de cargos dirigentes que foram ocupados em alegada ilegalidade e pelo período durante o qual os cargos estiveram ocupados ilegitimamente por dirigentes designados em substituição.
63. Por esse motivo, foi ainda calculado o período da indiciada infração, correspondente ao intervalo entre o 91.º dia contado da vacatura do lugar, inclusive, ou a data da produção de efeitos da designação de dirigente em substituição, no caso de esta última ser posterior, e a cessação de funções do último dirigente designado em regime de substituição para cada um dos cargos.
64. Ainda que uma completa perceção dos factos relevantes não prescindia da análise e compreensão dos quadros-síntese, no quadro *infra* sintetizam-se os resultados conclusivos no que respeita ao (in)cumprimento das normas estabelecidas no artigo 27.º, n.ºs 1 e 3, do EPD¹².

¹² Contemplando, também, o resultado da análise das alegações remetidas em sede de contraditório.

Quadro 2: Síntese das ilegalidades indiciadas no provimento dos cargos dirigentes analisados.

N.º	Município	Cargos analisados	Ilegalidade indiciada no provimento de cargos dirigentes		
			Ilegalidade verificada na 1.ª designação ¹³	Ilegalidade verificada na manutenção ou designação subsequente ¹⁴	Período da indiciada infração ¹⁵
1	Albufeira	20	0	20	Por referência a cada um dos cargos analisados, o período da indiciada infração varia entre mais de 1 ano a quase 6 anos, conforme melhor se explicita no quadro-síntese constante no Anexo II.
2	Almada	128 ¹⁶	19	100	Por referência a cada um dos cargos analisados, o período da indiciada infração varia entre 7 meses a quase 7 anos, conforme melhor se explicita no quadro-síntese constante no Anexo III.
3	Condeixa-a-Nova	10	7	3	Por referência a cada um dos cargos analisados, o período da indiciada infração varia entre quase 1 ano e mais de 3 anos, conforme melhor se explicita no quadro-síntese constante no Anexo IV.
4	Espinho	30	0	30	Por referência a cada um dos cargos analisados, o período da indiciada infração varia entre mais de 4 meses e mais de 2 anos, conforme melhor se explicita no quadro-síntese constante no Anexo V, devendo destacar-se que a eventual ilegalidade, globalmente considerada, se perpetua há mais de 3 anos.
5	Miranda do Douro	1	0	1	O único cargo analisado manteve-se provido de forma indiciariamente ilegal por mais de 3 anos, conforme melhor explicitado no quadro-síntese constante no Anexo VI.
6	Monção	4	0	4	Por referência a cada um dos cargos analisados, o período da indiciada infração varia entre quase 2 anos e mais de 4 anos, conforme melhor explicitado no quadro-síntese constante no Anexo VII.
7	Oeiras	229 ¹⁷	17	205	Por referência a cada um dos cargos analisados, o período da indiciada infração varia entre quase 5 meses a quase 3 anos, conforme melhor explicitado no quadro-síntese constante no Anexo VIII, devendo destacar-se que a eventual ilegalidade, globalmente considerada, se perpetua há mais de 7 anos.
8	Ourique	7	0	7	Os 7 cargos analisados mantiveram-se providos de forma indiciariamente ilegal por mais de 1 ano, conforme melhor explicitado no quadro-síntese constante no Anexo IX.
9	Peniche	15	0	15	Por referência a cada um dos cargos analisados, o período da indiciada infração varia entre quase 1 ano e quase 3 anos, conforme melhor explicitado no quadro-síntese constante no Anexo X.
10	Reguengos de Monsaraz	3	1	2	Por referência a cada um dos cargos analisados, o período da indiciada infração varia entre mais de 7 meses a mais de 1 ano, conforme melhor explicitado no quadro-síntese constante no Anexo XI.
11	Seixal	71	3	68	Por referência a cada um dos cargos analisados, o período da indiciada infração varia entre 3 meses a quase 6 anos, conforme melhor explicitado no quadro-síntese constante no Anexo XII.
12	Sines	10	1	9	Por referência a cada um dos cargos analisados, o período da indiciada infração varia entre mais de 2 anos a mais de 4 anos, conforme melhor explicitado no quadro-síntese constante no Anexo XIII.
13	Sobral de Monte Agraço	9 ¹⁸	2	6	Por referência a cada um dos cargos analisados, o período da indiciada infração varia entre quase 2 anos e mais de 5 anos, conforme melhor explicitado no quadro-síntese constante no Anexo XIV.
14	Vila Nova de Cerveira	3	0	3	Por referência aos 3 cargos analisados, o período da indiciada infração corresponde, em todos eles, a quase 2 anos, conforme melhor explicitado no quadro-síntese constante no Anexo XV.
15	Vila Real de Santo António	20	0	20	Por referência a cada um dos cargos analisados, o período da indiciada infração varia entre quase 1 mês e mais de 3 anos, conforme melhor explicitado no quadro-síntese constante no Anexo XVI.
16	Viseu	11	7	4	Por referência a cada um dos cargos analisados, o período da indiciada infração varia entre quase 1 ano e mais de 2 anos, conforme melhor explicitado no quadro-síntese constante no Anexo XVII.

¹³ Ou seja, designação de dirigente em substituição para prover cargo que se encontra vago há mais de 90 dias sem que se encontre em curso o correspondente procedimento concursal.

¹⁴ Ou seja, o dirigente designado antes de decorridos 90 dias contados da vacatura do lugar, foi mantido no cargo após decorrido tal prazo e/ou foi designado subsequentemente, após o 90.º dia, novo dirigente, sem que tempestivamente tenha sido colocado em curso o correspondente procedimento concursal.

¹⁵ O período da indiciada infração tem como referência a data da conclusão do relato, desconsiderando o tempo posteriormente decorrido, com exceção de factos invocados em sede de contraditório, tais como a posterior cessação de funções de dirigentes designados de forma indiciariamente ilegal, que foram considerados na elaboração dos quadros-síntese e, consequentemente, na redação das observações de auditoria.

¹⁶ Desconhecendo-se, relativamente a 5 dos cargos, a data da produção de efeitos da primeira designação de dirigente em regime de substituição, pelo que não é possível aferir a sua legalidade, acrescentando que relativamente a outros 5

3.3. Falta de publicação no DR dos despachos de designação de dirigentes

65. Esta auditoria sindicou, ainda, o (in)cumprimento das exigências de publicidade aplicáveis aos atos de designação de dirigentes, uma vez que se percebeu existirem lacunas neste domínio.
66. Foram, por isso, analisados diversos despachos de designação em substituição, verificando-se se os mesmos gozaram de publicação conforme as exigências explicitadas no Título 2.3.3., *supra*.
67. Essa análise evidenciou que a maioria dos municípios auditados não cumpriram, pelo menos integralmente, as exigências de publicidade legalmente impostas, o que coloca em causa a transparência dos atos administrativos, necessária à garantia da legalidade, imparcialidade e prossecução do interesse público, e se manifesta desde logo como um obstáculo à sua completa sindicância.
68. No quadro *infra* sintetizam-se as observações dessa análise no que respeita à aferição do cumprimento das exigências de publicidade dos atos de designação de dirigentes em regime de substituição, derivadas dos artigos 19.º, n.º 16, 21.º, n.º 11 e 27.º, n.º 2, todos do EPD.

cargos, não foi definida a data da vacatura, uma vez que os dirigentes que os titulavam transitaram designados em substituição da estrutura orgânica anterior.

¹⁷ Não tendo sido indiciada qualquer ilegalidade no que respeita aos 6 cargos identificado com os números de ordem 167, 170, 172, 180, 212 e 213, do quadro-síntese em anexo. Acresce que relativamente ao cargo identificado com o número de ordem 66 se desconhece a data da produção de efeitos do primeiro despacho de designação de dirigente em regime de substituição, pelo que não é possível aferir a sua legalidade.

¹⁸ Desconhecendo-se, relativamente a um deles, a data da vacatura do lugar, motivo pelo qual não é possível determinar se a primeira designação de dirigente em regime de substituição foi à partida ilegal, ou se apenas a sua manutenção contendeu com as normas acima explicitadas.

Quadro 3: Verificação do cumprimento das exigências de publicidade dos despachos de designação de dirigentes em substituição.

N.º	Município	Despachos de designação em substituição analisados			
		Total	Publicados no DR de forma completa	Publicados no DR sem nota curricular	Não publicados no DR
1	Albufeira	20	0	20	0
2	Almada	128	88	7	33
3	Condeixa-a-Nova	10	5	5	0
4	Espinho	42	42	0	0
5	Miranda do Douro	3	0	3	0
6	Monção	4	0	0	4
7	Oeiras	283	0	189	94
8	Ourique	7	7	0	0
9	Peniche	15	15	0	0
10	Reguengos de Monsaraz	3	3	0	0
11	Seixal	97	0	97	0
12	Sines	10	0	10	0
13	Sobral de Monte Agraço	11	3	7	1
14	Vila Nova de Cerveira	3	0	0	3
15	Vila Real de Santo António	23	0	23	0
16	Viseu	11	0	3	8

69. Foi ainda analisado o cumprimento das exigências de publicidade no que respeita aos despachos de designação em comissão de serviço para provimento dos cargos analisados, tendo-se observado a existência de irregularidades apenas em dois municípios, em concreto:

- O Município de Albufeira publicou 17 despachos de designação em comissão de serviço dos quais não constava a menção relativa ao currículo profissional do designado; e
- O Município de Vila Nova de Cerveira publicou um despacho de designação de dirigente em comissão de serviço do qual não constava a exigida nota curricular.

70. Em momento posterior, e depois de notificados do relato de auditoria, os 2 municípios lograram a retificação da irregularidade detetada, procedendo à completa publicação dos mencionados despachos.

3.4. Situação atual do provimento dos cargos de direção

71. A ação pretendeu, como se disse, impulsionar a correção de ilegalidades existentes no provimento dos cargos dirigentes das entidades auditadas, e obstar a futuras inobservâncias do regime do EPD e EPDCM por parte das entidades às quais estes diplomas se apliquem, sem prejuízo de um eventual apuramento de responsabilidades financeiras.
72. Para perceber, de forma integrada, o contexto dirigente de cada uma delas, foram analisados os respetivos organogramas, procedendo-se à contagem e classificação dos cargos dirigentes de cada uma das estruturas.
73. Foram também computados os cargos de direção que se encontram providos por dirigentes designados em regime de substituição, discernindo-se, para cada um, se se encontra em curso procedimento concursal tendente a provê-lo.
74. A confrontação do número de cargos de direção que se encontram providos através do regime da designação em substituição com o total de cargos dirigentes previstos em cada estrutura orgânica, permite indiciar a inércia ou dinâmica dos responsáveis pela regularização da ocupação desses cargos em cada município.
75. Da análise da informação recolhida até à data de conclusão do relato, à qual se somaram as considerações remetidas em sede de contraditório, resultam as conclusões que se sintetizam no quadro abaixo.

Quadro 4: Situação atual do provimento dos cargos de direção.

N.º	Município	N.º de cargos dirigentes da atual Estrutura Orgânica								
		Previstos na Estrutura Orgânica						Providos por dirigente designado em substituição		
		Total	Superior		Intermédia			Total	Com procedimento em curso	Sem procedimento em curso
1.º	1.º		2.º	3.º	4.º					
1	Albufeira	30	0	5	21	4	0	0	0	0
2	Almada	102	5	21	56	20	0	96	91	5
3	Condeixa-a-Nova	14	0	2	6	6	0	0	0	0
4	Espinho	14	0	0	14	0	0	3	1 ¹⁹	2 ²⁰
5	Miranda do Douro	6	0	0	4	2	0	0	0	0
6	Monção	7	0	0	7	0	0	0	0	0
7	Oeiras	87	4	18	45	20	0	49	1	48
8	Ourique	15	0	0	4	8	3	0	0	0
9	Peniche	22	1	0	6	4	11	0	0	0
10	Reguengos de Monsaraz	20	0	0	7	13	0	0	0	0
11	Seixal	73	0	11	30	32	0	60	0	60
12	Sines	18	0	0	7	5	6	0	0	0
13	Sobral de Monte Agraço	9	0	0	3	6	0	0	0	0
14	Vila Nova de Cerveira	11	0	0	3	5	3	0	0	0
15	Vila Real de Santo António	24	0	3	10	11	0	1	0	1
16	Viseu	61	1	5	25	30	0	0 ²¹	0	0

76. À data da conclusão do relato constatou-se que 8 municípios mantinham dirigentes designados em regime de substituição, dos quais apenas 5 ainda não haviam adotado as medidas necessárias à regularização dos mencionados cargos.

¹⁹ Em sede de contraditório foi esclarecido que, não obstante o procedimento já se encontrar concluído, aguarda despacho de designação que se indicia dependente de parecer solicitado à CCDR.

²⁰ Relativamente aos dois cargos identificados existiu procedimento concursal, conforme se percebe com a análise do quadro-síntese, tendo sido esclarecido, em sede de contraditório, que a sua conclusão não permitiu a designação de um candidato. Nestes termos, indicia-se ser necessária a abertura de novos procedimentos concursais, nos termos do artigo 12.º, n.º 3, do EPDCM, que prescreve que “[n]os casos em que o procedimento concursal fique deserto ou em que nenhum dos candidatos reúna condições para ser designado (...) os titulares dos cargos de direção intermédia podem igualmente ser recrutados, em subseqüente procedimento concursal, de entre indivíduos licenciados sem vínculo à Administração Pública que reúnam os requisitos previstos no n.º 1, encontrando-se a sua abertura sujeita a aprovação prévia da câmara municipal, sob proposta do respetivo presidente”.

²¹ Mantém-se a conclusão de inexistência de cargos providos por dirigentes designados em substituição, feita em sede de relato, não obstante em sede de contraditório o Município de Viseu ter informado existir 6 cargos de direção providos com recurso ao mencionado expediente, o que se constata com a consulta do Aviso n.º 30395-A/2025/2, publicado no DR a 12.12.2025.

77. Após análise das alegações remetidas em sede de contraditório, resulta evidenciado que apenas 5 municípios mantêm cargos de direção providos por dirigentes designados em regime de substituição, ainda não se encontrando em curso a totalidade dos procedimentos concursais tendentes a provê-los²².
78. A não regularização, nesses 5 municípios, dos cargos de direção providos por dirigentes designados em substituição, implicará, como adiante desenvolveremos, um seguimento posterior das diligências que se pretendem ver adotadas tendo em vista a correção das indiciadas ilegalidades.

3.5. Recurso à designação em regime de substituição de forma generalizada e prolongada

79. Da análise efetuada, verificou-se que 3 dos municípios auditados vêm adotando o regime da designação em substituição de forma generalizada e prolongada no tempo.
80. Entre esses, evidencia-se o Município de Almada, que após a entrada em vigor da reorganização dos serviços operada em 2018, manteve quase a totalidade dos cargos de direção providos por dirigentes designados em regime de substituição²³, número que foi aumentando na sequência das reestruturações ocorridas em 2021 e 2022, cifrando-se, à data da conclusão do relato, em 96.
81. Entretanto, em fevereiro e em março de 2025, o Município de Almada abriu procedimentos concursais tendentes ao provimento de 91 dos mencionados cargos, o que significa que tal abertura tardou mais de 6 anos, no que respeita aos cargos criados no seguimento da reestruturação ocorrida em 2018, e mais de 4 e 2 anos, nos cargos resultantes das reestruturações orgânicas ocorridas em 2021 e 2022, respetivamente²⁴.

²² No que respeita ao Município de Espinho, apesar de em sede de relato se ter reconhecido que se encontravam em curso procedimentos concursais tendentes ao provimento de todos os cargos de direção providos por dirigente designado em regime de substituição, da análise das alegações remetidas em sede de contraditório resulta que dois dos procedimentos em curso se encerraram sem lograr o provimento dos cargos, motivo pelo qual se atualizou o quadro *supra*, fazendo-se expressa menção ao facto de existirem 2 cargos providos por dirigente designado em substituição sem que se encontre em curso o correspondente procedimento concursal.

²³ Alguns dos quais transitados da anterior estrutura designados com recurso ao mesmo expediente.

²⁴ Ainda que existam casos pontuais de cargos em que a vacatura não é atribuível a nenhuma dessas reestruturações, cuja referência não é necessária por não terem suficiente representatividade.

82. Em todo o caso, atendendo ao facto de apenas relativamente a 5 cargos ainda não terem sido iniciados os correspondentes procedimentos concursais, considera-se que o apuramento da responsabilidade que deriva dessa omissão só deve ser encetado numa fase ulterior, confirmada que esteja a persistência na sua não regularização.
83. Considerações diversas são merecidas no que respeita ao Município de Oeiras, onde desde 2018, com a entrada em vigor de novo Regulamento Orgânico, a generalidade dos cargos de direção vêm sendo exercidos por dirigentes designados em regime de substituição²⁵, realidade que perpassa as reestruturações orgânicas seguintes, ocorridas em 2020 e 2023, que motivaram a designação de dezenas de dirigentes em regime de substituição, para o provimento dos cargos daí resultantes, muitos dos quais já vinham exercendo funções na vigência das anteriores estruturas orgânicas²⁶.
84. Relativamente a este Município, ao longo dos 7 anos analisados, apenas foi possível constatar a abertura de 33 procedimentos concursais, 2 dos quais em 2022, 11 em 2023, 6 em 2024 e 14 em 2025, o que indicia uma inércia prolongada no que respeita ao cumprimento das exigências legais que vinculam o provimento de cargos dirigentes²⁷.
85. Ainda em sede de relato, havia-se afirmado que a atual estrutura orgânica do Município de Oeiras contava com, pelo menos, 58 cargos de direção ocupados por dirigentes designados em regime de substituição, em ultrapassagem prolongada dos limites legais, sendo que apenas para o provimento de 10 decorriam procedimentos concursais.
86. Em conformidade com as alegações apresentadas em sede de contraditório, em particular da análise do quadro-síntese remetido, depreende-se que, atualmente, apenas 49 cargos de direção se encontram providos por dirigentes designados em regime de substituição, em resultado da conclusão de 9 dos 10 mencionados procedimentos concursais que se

²⁵ Alguns dos quais transitados da anterior estrutura designados com recurso ao mesmo expediente.

²⁶ Motivo pelo qual é artificial a coincidência, evidenciada nos quadros anexos, entre a data da entrada em vigor das reestruturações orgânicas e a data da vacatura do lugar.

²⁷ Ainda que em sede de contraditório o respondente tenha alegado que se encontrariam concluídos ou em curso procedimentos tendentes ao provimento, nomeadamente, dos cargos de Diretor Municipal de Administração Geral, Chefe da Divisão de Apoio às Escolas e Gestão Administrativa, e Chefe da Divisão de Desporto, não foram alteradas as considerações já plasmadas em sede de relato, uma vez que, quanto aos dois primeiros, não se encontrou publicado no DR aviso de abertura dos mencionados procedimentos e, quanto ao segundo, o procedimento aberto ficou deserto, sendo necessária a abertura de novo procedimento.

encontravam em curso, que culminaram com a designação de dirigentes em comissão de serviço²⁸.

87. Idêntica factualidade se constata na análise efetuada ao provimento dos cargos dirigentes no Município do Seixal, no qual 60 cargos de direção permanecem ocupados por dirigentes designados em regime de substituição, 55 dos quais desde 2019²⁹, ou seja, há mais de 6 anos, sem que em algum momento tenham sido iniciados os correspondentes procedimentos concursais.
88. Em síntese, aos factos redigidos no presente título são aplicáveis as considerações de legalidade que atrás se enunciaram, merecendo ser destacada a amplitude temporal e factual da indiciada infração, suscetível de, em abstrato, agravar a sua censurabilidade.

3.6. Consequências jurídico-financeiras decorrentes das indiciadas ilegalidades

89. A análise dos precedentes factos e considerações permite indiciar, em síntese, as seguintes ilegalidades:
- a. Designação de dirigentes em regime de substituição ultrapassado o 90.º dia contado da vacatura do lugar sem que se encontre em curso procedimento concursal tendente ao seu regular provimento;
 - b. Manutenção dos cargos providos por dirigentes designados em regime de substituição sem que se inicie o correspondente procedimento concursal num prazo de 90 dias contados da vacatura do lugar, ainda que a primeira designação tenha ocorrido em momento legalmente admissível; e

²⁸ No que respeita a esses 9 cargos, identificados com os números de ordem 157, 166, 168, 202, 205, 206, 209, 219, e 221 do quadro-síntese constante do Anexo VIII, e ainda que tal não tenha sido comunicado em sede de contraditório, considerou-se que os dirigentes designados em regime de substituição cessaram funções no dia anterior à produção de efeitos da designação de dirigentes em regime de comissão de serviço.

²⁹ Em sede de relato foram identificados, por erro de digitação, 56 cargos de direção providos por dirigente designado em regime de substituição desde 2019, pelo que, tendo sido posteriormente detetada tal incorreção, se corrigiu a contagem para 55.

- c. Designação de dirigentes, em regime de substituição e em comissão de serviço, sem que os correspondentes despachos sejam publicados no DR com a informação legalmente exigível.
90. Na primeira situação, uma vez ultrapassado o 90.º dia contado da vacatura do lugar, o único expediente idóneo a prover o cargo é a designação em comissão de serviço, pelo que o ato de designação em substituição que lhe suceda deve considerar-se nulo, por preterição total do procedimento legalmente exigido, nos termos do artigo 161.º, n.º 2, alínea l), do CPA³⁰.
91. Na segunda situação, ultrapassado o 90.º dia, contado da vacatura do cargo, a designação em substituição cessa automaticamente³¹, pelo que, mantendo-se o dirigente no exercício do cargo em regime de substituição, fá-lo sem legitimidade legal.
92. Por último, a não publicação no DR dos despachos de designação de dirigentes em regime de substituição implica a sua ineficácia, nos termos do artigo 158.º, n.º 2, do CPA.
93. As situações relatadas, passíveis de comprometer a “*transparência, concorrência e boa gestão dos compromissos e da aplicação de dinheiros públicos*”³², podem consubstanciar ilegalidades na admissão de pessoal, infração financeira tipificada no artigo 65.º, n.º 1, alínea l), da LOPTC³³.
94. Uma eventual responsabilização financeira recairá, nos termos do artigo 61.º, n.º 1, aplicável por remissão do artigo 67.º, n.º 3, ambos da LOPTC, sobre o agente ou agentes da ação.
95. Em concreto, será responsabilizável, em cada caso, o Presidente da Câmara Municipal (PCM), uma vez que nos termos do artigo 35.º, n.º 2, alínea a), do Regime Jurídico da Autarquias Locais³⁴, é a este que compete decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, podendo esta incumbência ser delegada nos vereadores, nos termos do artigo 36.º, n.º 2, do mesmo diploma.

³⁰ Vd., neste sentido, os parágrafos 79 e 80 do Relatório n.º 08/2023, de 07.12 – FS/SRATC.

³¹ Vd., neste sentido, o parágrafo 10 da Sentença da 3.ª Secção do TdC n.º 07/2014, de 15.05, e o Relatório n.º 08/2017, de 06.09 - FC/SRMTC.

³² Vd., neste sentido, a Sentença da 3.ª Secção do TdC n.º 07/2014, de 15.05.

³³ Em particular por violação do disposto nos artigos 20.º e 27.º do EPD, e 12.º do EPDCM.

³⁴ Aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12.09, posteriormente atualizada.

96. Da análise efetuada, percebeu-se que em 14 dos 16 municípios auditados, o responsável pelas designações dos dirigentes foi o PCM, transato e/ou atual, existindo nos restantes 2 despachos exarados por vereadores com competências na área dos recursos humanos.
97. Tal como resulta das considerações constantes *supra*, que devem ser contextualizadas através da análise dos quadros anexos, a maioria dos municípios auditados logrou sanar as ilegalidades indiciadas, ou encontra-se em vias de as regularizar, facto que não obsta, no entanto, à possibilidade de apuramento de responsabilidades financeiras.
98. Em todo o caso, razões que se prendem com critérios de oportunidade aconselham que esse apuramento não tenha lugar relativamente aos municípios que não mantenham, atualmente, dirigentes ilegalmente designados em regime de substituição, nem relativamente àqueles que, mantendo-os, já tenham iniciado os procedimentos concursais para a regularização dos mesmos.
99. Relativamente àqueles que mantêm um número reduzido de cargos de direção ocupados por dirigentes designados em regime de substituição, de forma indiciariamente ilegal, sem que se encontre em curso o correspondente procedimento concursal, em concreto os Municípios de Almada e Vila Real de Santo António³⁵, a abertura da correspondente ação de apuramento de responsabilidades será ponderada ulteriormente ou numa segunda fase, após o acompanhamento das recomendações.
100. Ainda que as precedentes considerações não tenham sido dirigidas, em sede de relato, ao Município de Espinho, resulta da análise das alegações remetidas em sede de contraditório que, atualmente, também lhe são aplicáveis, atendendo ao facto de dois dos procedimentos em curso não terem logrado o provimento de dirigente designado em comissão de serviço.
101. Por fim, no que respeita aos Municípios de Oeiras e Seixal, e na medida em que, como se sublinhou, o incumprimento do EPD e do EPDCM é transversal à quase totalidade dos cargos de direção de cada organização, se perpetua há largos anos, e não se encontra em processo de regularização, tendo-se verificado a persistência no comportamento indiciariamente ilegal, procedeu-se à execução de ações autónomas de apuramento de responsabilidades financeiras.

³⁵ Nos quais existe, quanto ao primeiro, 5 cargos de direção, e quanto ao segundo, um cargo de direção, titulados por dirigentes designados em regime de substituição, sem que se encontrem em curso os correspondentes procedimentos concursais.

IV. ANÁLISE DO CONTRADITÓRIO

4.1. Considerações gerais

102. O relato elaborado no âmbito da auditoria foi remetido aos atuais PCM dos municípios auditados, para exercício do contraditório institucional, e aos responsáveis pelos factos analisados, para exercício do contraditório pessoal.
103. Os municípios e os indiciados responsáveis, identificados nos quadros-síntese em anexo, foram devidamente notificados, constando do processo os avisos de receção associados a cada uma das notificações, apenas tendo sido remetidas alegações por aqueles que constam identificados nos títulos que se seguem, dos quais consta a respetiva sistematização e análise.

4.2. Município de Albufeira

4.2.1. Contraditório institucional

104. Em sede de contraditório institucional, o atual PCM informa que procedeu ao aditamento, através de avisos a publicar no DR³⁶, dos currículos profissionais cuja ausência tinha determinado a constatação da incompletude dos despachos de designação de dirigentes em comissão de serviço.
105. Da consulta do DR constata-se que os mencionados aditamentos já se encontram publicados, pelo que, em conformidade, foi aditado o parágrafo 70 e alterado o quadro-síntese constante no Anexo II.

4.2.2. Contraditório apresentado por “A”

106. Em sede de contraditório pessoal, “A” replica as alegações remetidas pelo atual PCM, pelo que não são merecidas considerações adicionais a este respeito³⁷.

³⁶ Remetendo documentação que comprova a remessa para publicação.

³⁷ Os documentos remetidos em anexo respeitam, todavia, aos despachos incompletamente publicados em momento anterior.

4.3. Município de Almada

4.3.1. Contraditório institucional e apresentado por “B”

107. A pretexto do exercício do contraditório [REDACTED], [REDACTED], “B” não remete alegações que convoquem a alteração do conteúdo do relato, apenas reafirmando o compromisso de proceder à regularização das irregularidades indiciadas no âmbito do provimento dos cargos de direção, garantindo o cumprimento das normas legais em vigor e das recomendações formuladas pelo TdC no âmbito da auditoria.

4.4. Município de Condeixa-a-Nova

4.4.1. Contraditório institucional

108. Em sede de contraditório institucional, a atual PCM de Condeixa-a-Nova, que não foi visada enquanto autora de nenhum dos factos relatados, esclarece que as irregularidades detetadas já se encontram sanadas³⁸, clarificando que todos os cargos de direção se encontram providos por dirigente designado em comissão de serviço, não existindo qualquer dirigente designado em regime de substituição.

109. Em todo o caso, alega que não foi intenção do Município desrespeitar as normas legais aplicáveis à matéria objeto da auditoria, apelando às dificuldades de constituição dos júris dos procedimentos, que têm de ser integrados por elementos externos, o que atrasa a sua conclusão, esclarecendo ainda que os intervenientes nos processos relatados “*têm pautado a sua conduta com o zelo e diligência que lhe são exigíveis*”, não pretendendo prejudicar o interesse público e agindo de boa-fé.

110. Por fim, manifestando concordância com o carácter prioritário dos procedimentos para provimento dos cargos de direção, alude ao facto de o Município ter concluído os mesmos “*com a maior brevidade que lhe foi possível*”, comprometendo-se a cumprir as

³⁸ Remetendo 12 documentos, que comprovam que os cargos que em sede de relato se indiciaram ilegalmente titulados por dirigentes designados em regime de substituição já foram regularmente providos após realização dos respetivos procedimentos concursais.

recomendações constantes do relatório, prevenindo futuras inobservâncias do regime acima explicitado.

111. A análise da documentação remetida motivou a alteração do Quadro 4, *supra*, bem como do quadro-síntese constante no Anexo IV, uma vez que permite concluir que, atualmente, não existem na CM de Condeixa-a-Nova cargos de direção providos por dirigentes designados em regime de substituição.
112. As demais alegações remetidas em sede de contraditório não permitem a alteração do conteúdo do relatório, podendo aproveitar à avaliação da culpa no cometimento das indiciadas infrações, exercício que não tem lugar nesta sede.

4.4.2. Contraditório apresentado por “D”

113. No âmbito do contraditório pessoal, “D” esclarece que as designações por si efetuadas foram-no com base na interpretação dos Serviços Jurídicos segundo a qual estas poderiam ter lugar desde que no prazo de 90 dias fosse iniciado o correspondente procedimento concursal, entendendo-se enquanto tal a aprovação do júri do procedimento pela CM e “*demais trâmites legais necessários para o lançamento do concurso público para o preenchimento do lugar em causa*”, remetendo documentos tendentes a demonstrar que as designações cumpriram tal entendimento.
114. Reitera que não existem atualmente, na CM de Condeixa-a-Nova, dirigentes designados em regime de substituição, encontrando-se os cargos regularmente providos na sequência de procedimentos concursais³⁹.
115. Mais esclarece que a sua conduta não teve intenção de infringir as normas legais aplicáveis, considerando ainda que os demais intervenientes “*pautaram a sua conduta com o zelo e diligência que lhes são exigíveis*”, agindo de boa-fé e sem pretensão de lesar o interesse público, tanto que uma das justificações para a demora na conclusão dos procedimentos concursais foi a decisão de que os júris devessem ser integrados, também, por membros externos ao município.

³⁹ Remendo documentação que o comprova.

116. Para além das considerações firmadas em resposta ao contraditório institucional, que se devem ter aqui por reproduzidas, destaque-se não ser de acolher a interpretação adotada pelo respondente a respeito do momento que determina o início da contagem do prazo de 90 dias, e do momento em que o procedimento concursal se deve considerar em curso, pelas razões já explicitadas no título 2.3.3., *supra*, para o qual se remete.

4.5. Município de Espinho

4.5.1. Contraditório institucional

117. No âmbito do exercício do direito ao contraditório institucional, o atual PCM de Espinho esclareceu que os procedimentos concursais que visavam o provimento dos cargos de direção da CM já haviam sido concluídos, remetendo atualizações ao quadro-síntese constante no Anexo V, bem como documentação que atesta a publicação no DR dos despachos de designação de dirigentes em comissão de serviço.

118. No mencionado quadro-síntese, crê-se que por lapso, consta que os cargos analisados (com exceção de 1) se mantêm providos por dirigente designado em regime de substituição, tendo-se assumido, apesar disso, que os dirigentes assim designados cessaram funções no dia anterior à produção de efeitos das designações de dirigentes em comissão de serviço, com exceção do mencionado cargo, relativamente ao qual a data da cessação de funções foi devidamente corrigida em conformidade a informação prestada em sede de contraditório.

119. Em todo o caso, depreende-se que 3 dos cargos de direção da atual estrutura orgânica se mantêm providos por dirigentes designados em regime de substituição, uma vez que, relativamente a 2, não foi possível designar candidato na sequência da conclusão do procedimento concursal, e, quanto ao restante, o despacho de designação está dependente de resposta a parecer solicitado à CCDR.

120. Ainda em conformidade com o quadro remetido, foi corrigida a data de publicação dos procedimentos concursais no DR, que, por lapso de digitação, constava como tendo ocorrido em 2024.

121. Em síntese, atendendo às alegações remetidas pelo respondente, foi alterado o quadro-síntese constante no Anexo V, e os quadros 2 e 4, *supra*⁴⁰.

4.5.2. Contraditório apresentado por “E”

122. Em exercício do direito ao contraditório pessoal, “E” inicia por discorrer sobre as normas legais aplicáveis ao provimento dos cargos de direção das câmaras municipais, esclarecendo posteriormente que a 15.05.2022 foram designados diversos dirigentes para titular em cargos de direção intermédia de 1.º, 2.º e 3.º graus, até à designação de novo titular no decurso de procedimento concursal, a realizar após a entrada em vigor da nova estrutura orgânica.
123. Mais esclarece que encetou diligências tendentes a assegurar que ao 90.º dia contado das mencionadas designações já se encontrassem concluídos os procedimentos tendentes ao provimento dos cargos em comissão de serviço ou, na sua impossibilidade, que tais procedimentos se encontrassem em curso.
124. Considera ter acautelado tal intenção, na medida em que ao 90.º dia contado das designações em substituição haviam sido emitidos despachos para abertura dos referidos procedimentos, tendentes ao início das diligências a operacionalizar pelos serviços camarários, tendo sido consultadas algumas autarquias com o objetivo de constituição dos respetivos júris.
125. Considera, no entanto, que diversos fatores impediram a atempada publicação dos procedimentos no DR e na BEP, destacando a dificuldade na constituição dos júris dos procedimentos, que careciam de membros exclusivamente externos, uma vez que a autarquia não dispunha de dirigentes designados em comissão de serviço que os pudessem integrar, dificuldades na implementação da nova estrutura orgânica, que implicou “*entropias no normal funcionamento da autarquia*”, a transferência de competências para as autarquias locais e o contexto pandémico.

⁴⁰ Fazendo agora menção à existência de 3 cargos de direção providos por dirigentes designados em regime de substituição, sendo que para apenas um deles se encontra em curso o correspondente procedimento concursal, em conformidade com o explicado no parágrafo 119.

126. Mais esclarece que a 10.01.2023 cessou funções ██████████ não tendo até essa data sido possível a constituição dos júris dos procedimentos, os quais considera que já se encontravam “*formatados para a sua abertura*”, e, por isso, devidamente instruídos e em curso, uma vez que, tendo-se iniciados os atos instrumentais aos procedimentos, considera aplicável a parte final do artigo 27.º, n.º 3, do EPD.
127. Por fim esclarece que não detinha o pelouro dos recursos humanos.
128. As alegações remetidas pelo respondente não são suscetíveis de alterar o conteúdo do relatório, uma vez que, por um lado, se salvaguardam numa incorreta interpretação do artigo 27.º, n.º 3, do EPD, desde logo porque o prazo de 90 dias tem como referência inicial a data da vacatura do lugar, e não das designações em substituição, e os correspondentes procedimentos concursais apenas se podem considerar “*em curso*” quando publicados no DR, como consta explicitado no título 2.3.3, *supra*.
129. Os constrangimentos invocados como impeditivos de uma tramitação mais célere do processo de regularização do provimento dos cargos de direção da CM de Espinho poderiam relevar para a aferição da culpa no cometimento de eventuais infrações financeiras, juízo que nesta sede não tem lugar.
130. Por fim, o facto de não deter o pelouro dos recursos humanos não é idóneo, por si só, a excluir a sua eventual responsabilidade pelos factos relatados, uma vez que, tendo procedido às designações de dirigentes em regime de substituição, também lhe caberia obstar a que as mesmas se perpetuassem para lá do período legalmente admissível.

4.5.3. Contraditório apresentado por “F”

131. Notificada para exercer o direito ao contraditório pessoal, “F” não remeteu quaisquer alegações, comunicando apenas que solicitou à CM de Espinho a confirmação dos dados constantes no quadro-síntese, sendo que, não tendo recebido resposta, não dispõe da informação necessária à sua validação.

4.6. Município de Miranda do Douro

4.6.1. Contraditório institucional

132. Em exercício do contraditório institucional, que se presume abranger, também, o exercício do contraditório pessoal, “H” começa por manifestar a intenção de cumprir as recomendações do TdC em futuros procedimentos.
133. Mais esclarece que o procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau correspondente à Divisão de Obras Municipais já se encontra concluído, tendo o dirigente sido designado a 19.08.2025, após proposta de designação do júri do procedimento, através de despacho publicado no DR a 10.09.2025⁴¹.
134. Em conformidade com as informações remetidas, foi atualizado o quadro-síntese constante no Anexo VI, bem como os quadros 2 e 4, *supra*.

4.6.2. Contraditório apresentado por “G”

135. Em sede de contraditório pessoal, “G” esclarece que foi PCM de Miranda do Douro entre 2009 e 2021, tendo cessado funções a 18.10.2021, motivo pelo qual “*não foi possível tomar outros procedimentos à data (...) [d]eixando para o próximo executivo a reorganização dos serviços*”.
136. Conclui manifestando compreensão pelas decisões e recomendações do TdC, informando que não pretende voltar a assumir funções políticas.

⁴¹ Remete documentação que atesta as alegações, em particular a ata do júri do procedimento, o despacho de designação, a publicação no DR e o quadro-síntese atualizado.

4.7. Município de Oeiras

4.7.1. Contraditório institucional

137. Em exercício do direito ao contraditório institucional, e no que respeita à designação de dirigentes em regime de substituição, o respondente começa por afirmar que estas se fundamentaram em razões de “*funcionalidade da organização*”, considerando que solução diversa prejudicaria o cumprimento do princípio da continuidade dos serviços públicos, o qual deve ser salvaguardado, particularmente no contexto pandémico.
138. Nesse sentido, recorda que no período analisado ocorreram duas reestruturações orgânicas, em 2018 e 2020, as quais tiveram lugar “*no quadro de um ciclo político novo, que pretendeu implementar um Plano de Desenvolvimento Estratégico mais dinâmico*”, implicando a adequação da estrutura aos “*novos projetos e metas a alcançar*”, necessidade imposta também pela crescente delegação de competências do Estado Central nos municípios, apelando ainda aos constrangimentos impostos pelo contexto pandémico, ocorrências que impuseram prioridades diversas à atividade do Município.
139. Sublinha, ainda, que a reestruturação ocorrida em 2018 foi “*acompanhada de uma grande instabilidade interna*”, a qual teve implicações na equipa de dirigentes, verificando-se “*dificuldades de adaptação à nova realidade*”, tendo neste encadeamento sido iniciado novo processo de reestruturação, concluído em 2020, visando a adaptação da estrutura orgânica ao Plano de Desenvolvimento Estratégico, tendente a uma maior eficiência e eficácia, e ao incremento na operacionalidade dos serviços, em particular no domínio da gestão do território.
140. Neste domínio, apela ao facto de a última das mencionadas reestruturações ter ocorrido no início do contexto pandémico, o qual impactou a forma de implementação dos objetivos estratégicos e desenvolvimento da atividade das entidades, efeitos que condicionaram a consolidação da mencionada reestruturação, tendo a autarquia vocacionado a sua atuação, em particular, para os munícipes, tomando como prioridade a disponibilização de recursos humanos nas diversas áreas, nomeadamente no que respeita à ação educativa e limpeza urbana, no âmbito das quais se verificou o congestionamento das equipas em virtude de diversas situações motivadas pelo mencionado contexto.

141. Acrescenta, a título exemplificativo, que na sequência de contrato administrativo celebrado com o Ministério da Educação e Ciência, e da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30.01, a autarquia assumiu competências de gestão no que respeita ao pessoal não docente⁴². Neste domínio, o cumprimento dos rácios de pessoal não docente implicou uma *“permanente e célere disponibilidade de recursos humanos da área de ação educativa, sob risco dos estabelecimentos escolares não poderem ser abertos”*.
142. Pelo exposto, considera que num *“cenário de recursos limitados para fazer face a ocorrências extraordinárias”*, e tendo em vista acautelar as necessidades dos municípios, foi imposta a tomada de decisões/opções tendentes ao cumprimento das competências do município.
143. Esclarece, ainda, que em 2020 foram publicados 20 procedimentos concursais, para as carreiras de assistente operacional, assistente técnico e técnico superior, pese embora a equipa de recrutamento fosse constituída por 5 pessoas, tendo ainda procedido à divulgação de 28 ofertas de recrutamento em mobilidade, para as mesmas carreiras.
144. Já em 2021 foram instruídos 25 procedimentos concursais, 9 dos quais iniciados em anos anteriores, tendo ainda sido publicados 22 procedimentos de mobilidade, que se somam a 5 transitados do ano anterior.
145. As precedentes considerações são reforçadas pela análise do quadro que consta da resposta remetida, mediante o qual se demonstra uma tendência ascendente do número de trabalhadores da autarquia entre 2017 e 2021.
146. Alega ainda o respondente que em 2025 a equipa de recrutamento integrava 8 elementos⁴³, dos quais apenas 1 se encontrava responsável pela gestão dos mencionados concursos, encontrando-se a equipa a desenvolver outras atividades essenciais.
147. Ainda assim, informa que desde o início desse ano foram instruídos 69 procedimentos concursais, 21 dos quais transitados do ano anterior, implicando a consideração de cerca de 3500 candidaturas.

⁴² Abrangendo, nomeadamente, o seu *“recrutamento, afetação, colocação e remuneração”*.

⁴³ 1 assistente operacional, 4 assistentes técnicos e 3 técnicos superiores.

148. No que respeita especificamente ao provimento dos cargos de direção, invoca que já se encontram concluídos ou em curso 30 procedimentos concursais, respeitantes aos cargos que se passam a elencar:

- i. Direção Municipal de Administração Geral;
- ii. Direção do Departamento de Gestão de Recursos Humanos;
- iii. Direção do Departamento de Inovação e Tecnologias de Informação e Comunicação;
- iv. Direção do Departamento de Gestão Organizacional;
- v. Chefe da Divisão de Turismo e Gestão de Eventos;
- vi. Direção do Departamento de Desenvolvimento Social;
- vii. Chefe da Divisão de Coesão Social;
- viii. Direção do Departamento de Educação;
- ix. Chefe da Divisão de Desenvolvimento das Políticas Educativas;
- x. Chefe da Unidade de Inovação e Projetos Especiais;
- xi. Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão da Rede Escolar;
- xii. Chefe da Divisão de Apoio às Escolas e Gestão Administrativa;
- xiii. Chefe do Gabinete de Ciência e Inovação;
- xiv. Chefe da Divisão do Desporto;
- xv. Diretor do Gabinete de Contencioso e Apoio Administrativo;
- xvi. Diretor do Departamento de Finanças e Património;
- xvii. Chefe do Gabinete de Comunicação;
- xviii. Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas;
- xix. Chefe da Divisão de Atendimento e Apoio ao Cidadão;
- xx. Chefe da Divisão de Gestão Documental;
- xxi. Chefe da Divisão de Planeamento, Orçamento e Controlo;
- xxii. Chefe da Divisão de Património;
- xxiii. Chefe da Divisão de Contratação Pública;
- xxiv. Chefe da Divisão de Gestão da Segurança e Infraestruturas;
- xxv. Chefe da Unidade de Segurança e Saúde no Trabalho;
- xxvi. Chefe da Unidade de Gestão de Armazéns;
- xxvii. Chefe da Unidade de Dinamização do Património Histórico;
- xxviii. Chefe da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde;
- xxix. Chefe da Unidade de Juventude; e

xxx. Chefe da Unidade de Gestão de Pessoal não Docente;

149. Neste domínio, o respondente remeteu, em anexo às alegações, um quadro-síntese do qual se depreende a conclusão de 9 dos 10 procedimentos que à data de conclusão do relato se encontravam em curso, tendo estes culminado com a designação dos correspondentes dirigentes em comissão de serviço⁴⁴.

150. Esclareceu, ainda, que já foram encetadas diligências tendentes à abertura dos procedimentos concursais para recrutamento dos titulares das seguintes unidades orgânicas⁴⁵:

- i. Departamento de Habitação Municipal;
- ii. Departamento de Ordenamento do Território;
- iii. Divisão de Planeamento Urbano;
- iv. Divisão de Sistemas Aplicacionais;
- v. Divisão de Promoção e Conservação da Habitação;
- vi. Divisão de Reabilitação Urbana;
- vii. Divisão de Projetos Especiais;
- viii. Divisão Administrativa e de Contraordenações;
- ix. Unidade de Topografia, Cartografia e Cadastro Predial; e
- x. Unidade de Serviços Gerais.

151. No que respeita à falta ou incompletude da publicação dos despachos de designação de dirigentes em substituição no DR, alega que a interpretação plasmada no relato não resulta inequivocamente do artigo 27.º, n.º 2, do EPD, *“uma vez que é cumprida a publicação em Diário da República, conforme estatuído no n.º 11 do artigo 21.º”*.

⁴⁴ Em concreto, para provimento dos cargos identificados no quadro-síntese constante no Anexo VIII com os números de ordem 157, 166, 168, 202, 205, 206, 209, 219, e 221.

⁴⁵ Depois de decorrido o prazo para exercício do direito ao contraditório, a 06.03.2026, encontrando-se a ARF já em fase de projeto de relatório, foi remetido um aditamento ao contraditório exercido anteriormente, através do qual se deu conta que *“a Câmara Municipal deliberou a abertura dos seguintes procedimentos concursais visando o provimento dos seguintes cargos dirigentes (...): - Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos (DGRH); - Chefe da Divisão de Promoção e Conservação da Habitação (DPCH); Chefe da Divisão de Promoção Socioprofissional (DPS); - Chefe da Divisão de Reabilitação Urbana (DRU); - Chefe da Divisão Administrativa e de Contraordenações (DAC); - Chefe da Divisão de Sistemas Aplicacionais (DSA); - Chefe da Divisão de Planeamento Urbano (DPU); - Chefe da Divisão de Ordenamento do Território (DOT); - Chefe do Gabinete Municipal de Auditoria (GMA); - Chefe da Unidade de Topografia e Cadastro Predial (UTCP); - Chefe da Unidade de Serviços Gerais (USG)”*, remetendo as respetivas propostas de deliberação, aprovadas em fevereiro e março de 2026. As mencionadas informações em nada alteram as conclusões da auditoria.

152. Neste domínio, comunica o entendimento segundo o qual a publicação de informação respeitante ao currículo académico e profissional dos designados apenas seria exigível na sequência de designações em comissão de serviço, e já não no que respeita a designação de dirigentes em regime de substituição, sendo esta uma situação transitória.
153. Em conclusão, reafirma que não existiu intenção de “*comprometer a transparência, concorrência e boa gestão dos compromissos e da aplicação de dinheiros públicos*”, justificando o incumprimento do regime legal na “*impossibilidade logística e administrativa de o aplicar nos estritos prazos previstos*”, não aceitando um juízo de maior censurabilidade fundado no número de cargos de direção providos por dirigentes designados em regime de substituição em comparação com o número de cargos previstos na estrutura orgânica que não atenda aos constrangimentos acima invocados e ao valor percentual de tal contagem, considerando que os critérios utilizados em sede de auditoria para determinação das entidades que deveriam ser objeto de concomitante apuramento de responsabilidades financeiras não são fundamentados e podem implicar a violação dos princípios da igualdade e proporcionalidade.
154. As alegações apresentadas traduzem-se, sobretudo, na explicitação de eventos que obstaram à regular tramitação dos procedimentos concursais tendentes ao provimento dos cargos de direção, impondo-lhe constrangimentos, destacando-se o apelo ao processo de descentralização, que impôs a transferência de competências para os municípios, e ao contexto pandémico.
155. Tais considerações não são suscetíveis de motivar uma alteração aos factos relatados, ainda que possam ser atendíveis no âmbito da ponderação da culpa no cometimento das indiciadas infrações, avaliação que apenas se revela pertinente em sede de eventual processo de julgamento de responsabilidades financeiras.
156. Em todo o caso, importa destacar que as vicissitudes invocadas pelo respondente poderão não aproveitar à globalidade do âmbito temporal sindicado na auditoria, que compreende a indicição da manutenção de infrações iniciadas em 2018.
157. No que respeita à eventual incompatibilidade entre o critério utilizado para determinar os municípios que seriam concomitantemente auditados em sede de Auditoria de Apuramento

de Responsabilidades Financeiras (ARF) e os princípios da igualdade e proporcionalidade, diga-se, desde logo, que as “*razões de oportunidade*” invocadas se traduzem, sobretudo, na ausência ou diminuição da oportunidade de uma eventual ARF nos municípios que já lograram sanar as irregularidades relatadas ou que as mantêm em número reduzido.

158. Atendendo à manifesta diferença entre a factualidade relatada a respeito de cada um dos municípios, não se consideram preteridos os princípios da igualdade e proporcionalidade, que, de resto, recomendam a adoção de procedimentos diferentes ante a constatação de factualidades diversas.
159. Reitera-se que a execução concomitante de uma ARF ao Município de Oeiras se fundou no número e extensão temporal das ilegalidades indiciadas, bem como no facto de estas se manterem à data de elaboração do relato, sendo certo que as vicissitudes que o respondente pretende que se considerem poderão ser valoradas em sede própria, como acima se referiu, na medida em que, quer no domínio da auditoria, quer no âmbito da ARF, não se procede à avaliação da culpa do visado no cometimento das indiciadas infrações, antes se procedendo a um relato de factos e respetivo enquadramento.
160. No que respeita à divergência interpretativa a respeito da obrigação de publicação dos despachos de designação em regime de substituição, nada há a acrescentar às considerações constantes no título 2.3.4., *supra*, resultando expressamente do artigo 27.º, n.º 2, do EPD que nas designações em regime de substituição devem ser observados “*todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo*”, sendo a publicação dos despachos, devidamente fundamentada e acompanhada de nota relativa ao currículo académico e profissional dos designados um requisito (de eficácia) estabelecido nos artigos 19.º, n.º 16, e 21.º, n.º 1, do mesmo diploma.
161. Considerando as informações constantes no quadro-síntese remetido⁴⁶, que dão conta da conclusão de 9 procedimentos tendentes ao provimento dos cargos de direção da CM de Oeiras, foi adicionado o parágrafo 86, e alterados o quadro 4, *supra*, e o quadro-síntese

⁴⁶ Em exercício do direito ao contraditório no âmbito da ARF ao Município de Oeiras.

constante no Anexo VIII, uma vez que a consulta do DR permitiu suportar documentalmente as alegações^{47,48,49}.

162. No que respeita à alegação segundo a qual se encontrariam concluídos ou em curso os procedimentos tendentes ao provimento dos cargos de Diretor Municipal de Administração Geral, Chefe da Divisão de Apoio às Escolas e Gestão Administrativa e Chefe da Divisão de Desporto, não foi possível verificar a sua veracidade, uma vez que, quanto aos primeiros, não existiu, no período considerado, qualquer procedimento concursal em curso e, quanto ao último, o procedimento, publicado no DR a 03.12.2024 ficou deserto.

4.7.2. Contraditório apresentado por “M”

163. Em sede de contraditório pessoal, “M” começa por apelar às alegações tecidas no âmbito do contraditório institucional, afirmando que não existiu intenção de *“comprometer a transparência, concorrência e boa gestão dos compromissos e da aplicação de dinheiros públicos”*, e justificando o incumprimento do regime legal na *“impossibilidade logística e administrativa de o aplicar nos estritos prazos previstos”*.
164. Nega a possibilidade de afirmação de uma maior censurabilidade derivada do confronto entre o número de cargos de direção previstos na estrutura orgânica e aqueles que se encontram providos por dirigentes designados em substituição, entendendo que se deve atender às condicionantes que se lhe impuseram, e a valores percentuais.
165. Considera, também, não lhe ser reconhecível inércia, mas sim uma atuação diligente e criteriosa, imposta pela transferência de competências para os municípios e pelo contexto pandémico, constrangimentos que, depois de ultrapassados, possibilitaram a tramitação

⁴⁷ Por esse motivo, no que respeita ao cargo identificado com o número de ordem 168 do quadro-síntese constante no Anexo VIII, atendeu-se à data da produção de efeitos da designação de dirigente em comissão de serviço constante do despacho publicado no DR, que é diferente daquela que resulta do quadro-síntese remetido pela autarquia.

⁴⁸ Neste âmbito, e apesar de não ter sido corrigido pelo respondente, presumiu-se que os dirigentes designados em regime de substituição cessaram funções no dia anterior à produção de efeitos das designações de dirigentes em comissão de serviço para os respetivos cargos.

⁴⁹ Diga-se, ainda, que em sede de relato se havia afirmado que a produção de efeitos do despacho de designação de dirigente para titular o cargo identificado com o número de ordem 175 ocorreu a 01.02.2024, em conformidade com o constante no despacho n.º 1345/2025, de 22.01.2025, tendo-se constatado, posteriormente, a existência, com elevada probabilidade, de erro de digitação, uma vez que é anterior à data de abertura do procedimento concursal que deve suceder, em concreto, 31.07.2024, motivo pelo qual se corrigiu para 01.02.2025 a data da produção de efeitos do despacho de designação do mencionado dirigente em comissão de serviço, corrigindo-se, em conformidade, a data da cessação da indiciada infração, bem como a duração de exercício do cargo em regime de substituição e o período aproximado da indiciada infração.

dos mencionados procedimentos concursais⁵⁰, ainda que apele à existência de uma *“limitação de meios e recursos administrativos”*.

166. Neste domínio, o respondente demonstra crer que os factos relatados não motivaram *“instabilidade ou desresponsabilização dos titulares dos cargos em questão (...) nem de resto uma diminuição da importância dos cargos”*.

167. Considera, ainda, que a factualidade relatada não compromete a imparcialidade, o interesse público, nem o direito de acesso à função pública, afirmando que *“os atuais titulares dos cargos decorrentes dos procedimentos concursais concluídos, são os titulares anteriormente designados em regime de substituição”*.

168. A este respeito, reitera-se que as considerações invocadas pelo respondente não são suscetíveis de motivar uma alteração aos factos relatados, ainda que possam ser atendíveis no âmbito da ponderação da culpa no cometimento das indiciadas infrações, a efetuar posteriormente, em sede de eventual processo de julgamento de responsabilidades financeiras.

169. Já no que respeita ao argumento segundo o qual o facto de os dirigentes que vêm sendo designados em comissão de serviço serem aqueles que já vinham exercendo os cargos em regime de substituição, pelo que considera não serem preteridos a imparcialidade, o interesse público e o direito de acesso à função pública, considera-se, ao invés do que defende, que este apoia a afirmação de que tais princípios e direitos são preteridos com o recurso ao relatado expediente, uma vez que, presumivelmente, a avaliação curricular dos designados em comissão de serviço é alavancada pelo facto de terem desempenhado, em momento prévio, as funções a que se candidatam.

⁵⁰ Apelando neste domínio ao facto de, atualmente, existirem cerca de 30 cargos de direção providos na sequência de procedimento concursal, estando prevista a abertura 10 no início de 2026.

4.8. Município de Peniche

4.8.1. Contraditório institucional

170. Em sede de contraditório institucional, o atual PCM, que não foi identificado como autor de nenhum dos factos relatados, elenca um conjunto de informações tendentes a corrigir o quadro-síntese constante no Anexo X, em concreto:

- No que respeita ao cargo identificado com o número de ordem 14 do mencionado quadro-síntese, esclarece que o respetivo procedimento concursal não teve desenvolvimento, por decisão do executivo, tendo o dirigente cessado funções a 02.10.2023, como de resto já constava do conteúdo do relato;
- Relativamente ao cargo identificado com o número de ordem 15, esclarece que o dirigente designado em substituição cessou funções a 31.10.2025; e
- Por fim, no que respeita aos cargos identificados com os números de ordem 2 e 13, corrige a data da cessação de funções dos dirigentes designados em substituição para 30.04.2023 e 17.11.2024, respetivamente.

171. Concluindo-se pela adequada comprovação documental das alegações apresentadas, foi alterado, em conformidade, o conteúdo do relatório, o quadro 4, *supra*, e o quadro-síntese constante no Anexo X.

4.9. Município de Reguengos de Monsaraz

4.9.1. Contraditório institucional e de “Q”

172. Em sede de contraditório [REDACTED] [REDACTED] foi meramente manifestada a intenção de acolher as recomendações que venham a ser formuladas a respeito do assunto objeto da auditoria.

4.10. Município do Seixal

4.10.1. Contraditório institucional e de “S”

173. No âmbito exercício do direito ao contraditório, “S” começa por invocar que já anteriormente havia reconhecido a necessidade de regularização das desconformidades relatadas, informando que após a instalação dos órgãos autárquicos, ocorrida na sequência das eleições realizadas em outubro de 2025, a CM já promoveu a abertura de procedimentos concursais para provimento dos cargos de direção.
174. Considera que o relatado atraso na abertura dos procedimentos concursais tendentes ao provimento dos cargos de direção não se deveu a incúria na resolução da questão, mas sim à impossibilidade de regularização mais célere, ancorada em razões circunstanciais, entre as quais “*o contexto pandémico, dificuldade na constituição dos júris, a transferência de competências para as autarquias e a realização das eleições autárquicas*”, às quais se soma a substituição do anterior PCM, o que implicou uma reestruturação orgânica e consequente revisão do processo de abertura dos mencionados procedimentos.
175. Retomando as considerações do relato, reafirma que de 73 cargos de direção previstos na Estrutura Orgânica, 60 se encontram providos por dirigentes designados em regime de substituição, 56 dos quais desde 2019⁵¹, o que justifica com a intenção de “*manter uma estabilidade na gestão dos assuntos da Câmara Municipal durante o período de exceção e transitório até à abertura dos procedimentos concursais*”.
176. No que respeita aos 11 cargos de direção intermédia de 1.º grau, analisados no âmbito da auditoria, alega que a 12.02.2025 foi aprovada pela CM a composição do júri dos procedimentos tendentes ao seu regular provimento, posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal (AM) a 14.04.2025, tendo a 28.07.2025 emitido despachos que determinam a sua abertura, só logrando, no entanto, a constituição do júri no que respeita

⁵¹ Não obstante em sede de relato se tenha feito referência à existência de 56 cargos de direção ocupados em regime de substituição desde 2019, número também referido pelo alegante, verifica-se a necessidade de corrigir o número para 55, em conformidade com a informação constante no quadro-síntese presente no Anexo XII.

a 4 dos procedimentos, enviados para publicação no início de setembro de 2025, uma vez que das 55 pessoas convidadas, 13 recusaram, o que implicou a sua substituição^{52,53}.

177. Posteriormente, a 17.09.2025, foi emitido pelo PCM despacho que determina a revogação dos 11 despachos quais se fez referência, atendendo à “*necessidade de harmonização dos procedimentos*”⁵⁴, tendo a 16.12.2025 sido emitidos novos despachos a determinar a abertura dos mencionados procedimentos⁵⁵, tendo informado que terão posteriormente lugar as reuniões dos júris para determinação dos critérios a aplicar, seguida da respetiva publicação, termos que culminarão com a designação dos 11 titulares dos cargos de direção intermédia de 1.º grau da CM do Seixal.
178. Acrescenta ainda o respondente que o mesmo procedimento está a ser seguido no que respeita aos cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º graus, informando que a 17.12.2025 seria deliberada em reunião de CM a composição dos júris dos correspondentes procedimentos, para que possa posteriormente ser remetida para aprovação da AM, seguida da correspondente abertura e publicação.
179. Para fundamentar a convicção de que “[n]ão se reconhece, nem aceita, a imputação de uma conduta dolosa ou negligente na condução do processo, porquanto o atraso na abertura dos procedimentos ocorreu por motivos excecionais e alheios à Administração da Câmara Municipal que não reunia as condições para proceder de outra forma”, não resultando de conduta imputável a este, e que a ultrapassagem dos prazos legalmente previstos se fundamenta nas necessidades de gestão da CM, invoca um conjunto de vicissitudes que se passam a sintetizar:
- i. Em 2018 a CM aprovou a “*metodologia para a implementação do processo de reestruturação dos serviços municipais*”, tendo a 19.06.2019 aprovado a estrutura nuclear da nova estrutura orgânica dos serviços municipais, bem

⁵² A consulta posterior do DR permitiu constar que em setembro de 2025 foram publicados 5 procedimentos que visavam o provimento dos cargos de direção intermédia de 1.º grau identificados com os números de ordem 3, 7, 9, 10 e 11 do quadro constante no Anexo XII.

⁵³ Remete, em anexo, deliberações da CM e da AM, bem como editais e avisos publicados no DR.

⁵⁴ Apelando tal despacho ao facto de “*a morosidade associada à tramitação procedimental dos mesmos [concursos para provimento dos cargos de direção] faz[er] com que o termo do prazo para apresentação de candidaturas coincida com a campanha eleitoral para os novos órgãos autárquicos*”, facto que se revela desaconselhável, e motivou a revogação dos despachos de abertura dos mencionados procedimentos concursais, não prejudicando, no entanto, as deliberações dos órgãos municipais que aos mesmos dizem respeito.

⁵⁵ Remetendo-os em anexo.

- como os limites máximos da estrutura flexível, posteriormente aprovada pela AM, a 27.06.2019, tendo a respetiva publicação no DR ocorrido a 24.07.2019;
- ii. Tal estrutura flexível veio a ser aprovada pela CM a 10.07.2019, e publicitada no DR a 29.08.2019;
 - iii. Por deliberação da CM datada de 10.07.2019, foi aprovado o Regulamento dos Serviços Municipais da CM do Seixal, publicado no DR a 29.08.2019;
 - iv. Ainda nesse ano foram proferidos os despachos de designação em regime de substituição para provimentos dos cargos de direção intermédia de 1.º, 2.º e 3.º graus, afirmando que tal ocorreu *“[n]o seguimento da aprovação dos atos administrativos necessários à abertura dos procedimentos concursais para a nomeação dos Dirigentes da Câmara Municipal do Seixal”*;
 - v. A 30.10.2019 foi proposto o início das ações preparatórias para abertura de procedimentos concursais tendentes ao provimento dos cargos de direção intermédia de 1.º grau, seguindo-se uma metodologia já utilizada em 2015, pretendendo-se o provimento, numa primeira fase, dos diretores de departamento, para posteriormente se proceder ao recrutamento para os restantes cargos de direção;
 - vi. Tal processo foi suspenso durante o período pandémico, tendo no ano de 2021 ocorrido eleições autárquicas;
 - vii. A 11.10.2021, e considerando o início do novo mandato autárquico, *“foi solicitada a apresentação de nova proposta para decisão sobre a metodologia a seguir quanto a este tema, à luz do enquadramento legal vigente”*;
 - viii. Seguiu-se a preparação da proposta de deliberação da abertura dos procedimentos, para a qual foi necessária a identificação dos elementos do júri, dirigindo-se convites a um conjunto de pessoas com experiência em anteriores procedimentos;

- ix. Em setembro de 2022 verificou-se a substituição do PCM, procedendo-se à designação de novos pelouros, delegação de competências nos vereadores e designação dos membros do gabinete de apoio ao executivo;
 - x. A 21.12.2022 foi alterada a estrutura flexível dos serviços municipais, publicada no DR a 31.01.2023;
 - xi. A 09.05.2023 foi apresentada ao executivo municipal nova proposta de deliberação para abertura dos procedimentos concursais;
 - xii. A 02.11.2023 foi remetido ao executivo municipal o ponto de situação sobre os convites remetidos para constituição dos júris, sendo que só para 4 dos 11 procedimentos concursais para designação dos dirigentes intermédios de 1.º grau foi possível constituir júri;
 - xiii. De 55 pessoas convidadas, 13 recusaram, o que determinou a substituição dos jurados nos procedimentos concursais para provimento dos cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º graus.
180. A análise das alegações remetidas não é idónea a fundar uma modificação das considerações efetuadas em sede de relato, entendendo-se que embora seja pertinente registar os constrangimentos invocados para fundamentar o atraso na abertura dos procedimentos concursais tendentes ao regular provimento dos cargos de direção da CM do Seixal, estes relevam sobretudo para efeitos de aferição da culpa, a efetuar em sede de eventual julgamento de responsabilidades financeiras.

4.11. Município de Sines

4.11.1. Contraditório institucional

181. Em sede de contraditório institucional, o atual PCM de Sines informou considerar não ser necessária qualquer pronúncia, atendendo ao facto de as irregularidades relatadas já se encontrarem sanadas, e, por esse motivo, se ter considerado não ser pertinente o correspondente apuramento de responsabilidades financeiras.

4.12. Município de Sobral de Monte Agraço

4.12.1. Contraditório institucional

182. Em sede de contraditório institucional, a atual PCM de Sobral de Monte Agraço esclarece que não existe, atualmente, nenhuma desconformidade no provimento dos cargos de direção, comunicando que tomou “ *muito boa anota*” das recomendações enunciadas no relato.

4.13. Município de Vila Nova de Cerveira

4.13.1. Contraditório institucional

183. Em sede de contraditório institucional, o atual PCM de Vila Nova de Cerveira alega que as irregularidades analisadas no âmbito do provimento dos cargos de direção se encontram já regularizadas, na sequência de diligências que considera terem sido desencadeadas de forma célere e adequada, em concreto, a abertura dos respetivos procedimentos concursais, publicados no DR em dezembro de 2023, a cessação das designações em regime de substituição, a 30.04.2024, e o provimento dos cargos por dirigentes designados em comissão de serviço, com efeitos a 01.05.2024⁵⁶.

184. Considera, assim, que estas medidas permitiram assegurar as exigências legais, “*garantindo a observância dos princípios da legalidade, da transparência e da boa administração, nada mais havendo a regularizar*”.

185. No que respeita à publicação de um despacho de designação de dirigente em regime de comissão de serviço sem a devida nota curricular, informou que o Município promoveu a respetiva regularização, solicitando a devida publicação no DR⁵⁷.

186. Conclui que o Município procedeu à regularização de todas as situações analisadas no âmbito da auditoria, não subsistindo ilegalidades ou desconformidades a assinalar, reafirmando o compromisso no cumprimento das normas legais aplicáveis e o reforço dos

⁵⁶ Informações que já constavam esclarecidas no conteúdo do relato remetido para contraditório.

⁵⁷ Alegação que documenta, remetendo o pedido de publicação de aviso no DR.

mecanismos de controlo interno e acompanhamento, tendentes a prevenir futuras inobservâncias do regime analisado, e acolhendo as recomendações formuladas pelo TdC.

187. A consulta do DR permitiu constatar que a nota curricular cuja falta se relatou foi já publicada, a 22.12.2025, motivo pelo qual, em conformidade, se acrescentou o parágrafo 70, *supra*, e se modificou o quadro-síntese constante no Anexo XV.

4.14. Município de Viseu

4.14.1. Contraditório institucional

188. Em sede de contraditório institucional, o Município de Viseu, representado por advogado, começa por chamar à colação divergências interpretativas existentes no domínio da regulamentação do provimento dos cargos dirigentes, nomeadamente:

- Entende que o artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20.06⁵⁸, se interpretado literalmente, apenas impõe a publicação de despachos de nomeação, e não dos de designação em substituição; e
- Alude ainda ao facto de nem sempre se ter entendido que cargos nunca ocupados se subsumiam ao conceito de “*vacatura do lugar*” e à divergência existente relativamente ao momento em que os procedimentos concursais se devem considerar “*em curso*”.

189. As presentes alegações não são suscetíveis de motivar a alteração do conteúdo do relatório uma vez que:

- A referência feita ao mencionado artigo 4.º foi meramente complementar⁵⁹, decorrendo a obrigação de publicação dos despachos diretamente dos artigos 19.º, n.º 16, e 21.º, n.º 11, ambos do EPD, para os quais o artigo 27.º, n. 2, do mesmo diploma, remete;

⁵⁸ Que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

⁵⁹ Em todo o caso, e sendo desnecessária, foi suprimida do conteúdo do relatório.

- O apelo à interpretação segundo a qual cargos nunca ocupados não se subsumem ao conceito de “*vacatura do lugar*” não aproveita à factualidade analisada, uma vez que a adoção de tal interpretação implicaria a impossibilidade legal de, nessa situação, designar dirigentes em regime de substituição;
 - No que respeita ao momento em que o procedimento se deve considerar em curso, remete-se para as considerações constantes no título 2.3.3., *supra*.
190. Adicionalmente, ainda que do contraditório resulte indiciada a convicção de que as desconformidades relatadas se fundamentam na adoção de interpretações diversas das adotadas na auditoria, é também manifestada a adesão às interpretações constantes do relato, pelo que não apresentam argumentos que as contradigam, demonstrando a intenção de cumprimento das exigências legais respeitantes ao provimento dos cargos de direção, já concretizada nos procedimentos concursais atualmente abertos e em curso, que visam o provimento dos cargos de direção⁶⁰.
191. Na resposta remetida é ainda demonstrado o entendimento segundo o qual a conduta do Município de Viseu se revela preocupada com a conformação das designações de dirigentes em regime de substituição com as normas legais aplicáveis, intento que se deparou com vicissitudes impostas pelo contexto pandémico, pela transferência de competências para os municípios, e pela periodicidade bimestral das reuniões da AM, razões que consideram justificar, nomeadamente, falhas na publicitação de atos no DR, que foram, no entanto, publicados no sítio eletrónico da autarquia.
192. Invoca-se, ainda, o entendimento segundo o qual a previsão dos cargos de direção no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais não dá lugar à “*vacatura do lugar*”, uma vez que este se considera apenas um documento previsional objeto de reavaliação permanente, podendo prever cargos que não cheguem a ser preenchidos.
193. O citado entendimento não merece acolhimento, uma vez que, sendo necessário definir o momento da “*vacatura do lugar*”, na factualidade analisada este apenas pode ser imputado

⁶⁰ Juntam em anexo um quadro que arrola informações respeitantes aos mencionados procedimentos, fazendo menção ao facto de terem sido publicados no DR despachos de designação de dirigentes em regime de substituição e respetivas notas curriculares.

à data da criação dos cargos, devendo sublinhar-se que a adoção de interpretação diversa implicaria considerar que cargos nunca antes ocupados não permitiam a subsunção ao conceito de “*vacatura do lugar*” e, assim, não poderiam ser providos por dirigentes designados em substituição, interpretação afastada no âmbito da auditoria, e que, de resto, seria desfavorável se aplicada à factualidade analisada.

194. Mais se alega, em exercício do contraditório institucional, que não tendo sido uniformemente entendido que cargos nunca ocupados se subsumem ao conceito de “*vacatura do lugar*”, existe a possibilidade de os prazos legalmente estabelecidos não terem sido respeitados a coberto do entendimento segundo o qual estes não se aplicavam à factualidade em apreço, i.e., a cargos nunca ocupados.
195. A este respeito repita-se que, a entender-se que cargos nunca ocupados não são subsumíveis ao conceito de “*vacatura do lugar*”, o Município de Viseu não poderia legitimamente ter procedido às designações de dirigentes em regime de substituição analisadas, pelo que nenhuma vantagem para si decorreria de tal entendimento.
196. Ainda na resposta remetida, esclarece-se, por fim, que a atual estrutura orgânica conta com 7 cargos de direção não ocupados, cujo provimento observará as regras legais aplicáveis, comunicando que uma eventual designação de dirigente em regime de substituição será precedida da abertura do respetivo procedimento concursal, atendendo ainda ao prazo máximo legalmente aplicável, concluindo o respondente pela inexistência de motivos para apuramento de responsabilidades financeiras.
197. As alegações remetidas não determinam, pelos motivos oportunamente densificados, a alteração do conteúdo do relatório.

4.14.2. Contraditório apresentado por “Z”

198. No âmbito do exercício do direito ao contraditório, exercido em conjunto com o contraditório institucional e de “Y”, “Z”, representado por advogado, não apresenta alegações adicionais àquelas que constam no contraditório institucional, apenas havendo a destacar as seguintes considerações:

- Apenas exerceu funções [REDACTED] entre outubro de 2021 e outubro de 2025, pelo que, considerando-se existir uma conduta desconforme por parte do Município de Viseu, esta transitou de mandatos anteriores, abrangendo um *“curto período subsequente à sua posse”*;
 - Ao longo do seu mandato pautou a sua conduta pela obediência à lei, nomeadamente no que respeita ao provimento dos cargos de direção, tendo as designações em substituição visado *“o preenchimento de lugares por lapsos de tempo contidos, com uma tramitação que sempre julgou conforme o quadro jurídico vigente”*;
 - Se conhecesse a interpretação firmada na auditoria enquanto exercia funções, teria diligenciado pelo cumprimento das normas legais que se consideraram inobservada, sendo certo que as desconformidades detetadas foram sendo corrigidas no decurso do seu mandato, não existindo atualmente cargos providos por dirigentes designados em regime de substituição que não contem, paralelamente, com procedimento concursal em curso; e
 - Atendendo ao entendimento plasmado no relato de auditoria, entende que possam ter sido inobservados os prazos legais vinculativos, ainda que considere que tal não se deve a uma conduta infratora deliberada, mas a divergência de interpretação das normas legais respeitantes ao provimento dos cargos de direção.
199. Considera, pelo exposto, em conjugação com os argumentos já sintetizados a respeito do contraditório institucional, que inexistem motivos para um posterior apuramento de responsabilidades financeiras, considerando que o Município sempre atuou *“de harmonia com o que entendia ser a legalidade procedimental”*.
200. As alegações remetidas em sede de contraditório pessoal não motivam a alteração do conteúdo do relatório, não sendo merecidas considerações adicionais face àquelas que constam no título anterior, uma vez que nesta sede não tem lugar a avaliação da culpa no cometimento das indiciadas infrações, que poderia considerar-se diminuída em resultado dos factos alegados pelo respondente.

4.14.3. Contraditório apresentado por “Y”

201. Coincidentemente, as alegações apresentadas por “Y” em exercício do contraditório pessoal correspondem às apresentadas em sede de contraditório institucional, devendo, contudo, destacar-se as seguintes considerações:

- A respondente exerceu funções, por suplência, ente 04.04.2021 e 12.10.2021, na decorrência do falecimento do anterior PCM, pelo que assumiu o exercício de funções de forma inesperada, sem antecipação, num período que reputa de “*particularmente difícil*”, tendo, ainda assim, procurado pautar a sua atuação, bem como a dos serviços municipais, de “*harmonia com os procedimentos vigentes*”;
- Nestes termos, ainda que se hajam verificado desconformidades no período em que exerceu funções, elas transitaram de momento anterior, sem que disso tivesse conhecimento, tendo procurado cumprir os ditames da legalidade, nomeadamente no que respeita ao provimento dos cargos de direção em regime de substituição;
- As designações de dirigentes em regime de substituição visaram o provimento de cargos por “*lapsos de tempo contidos, com uma tramitação que sempre julgou conforme ao quadro jurídico vigente*”;
- Se tivesse conhecimento, aquando do seu exercício de funções, da interpretação das normas legais aplicáveis plasmada no relato, teria determinado uma atuação dos serviços nesse sentido, sendo certo que as desconformidades detetadas foram sendo corrigidas, não subsistindo atualmente; e
- Atendendo ao entendimento plasmado no relato de auditoria, entende que possam ter sido inobservados os prazos legais vinculativos, ainda que considere que tal não se deve a uma conduta infratora deliberada, mas a divergência de interpretação das normas legais respeitantes ao provimento dos cargos dirigentes.

202. Considera, pelo exposto, em conjugação com os argumentos já sintetizados a respeito do contraditório institucional, e à semelhança de “Z”, que inexistem motivos para um posterior apuramento de responsabilidades financeiras, considerando que o Município sempre atuou *“de harmonia com o que entendia ser a legalidade procedimental”*.
203. As alegações remetidas em sede de contraditório pessoal não motivam a alteração do conteúdo do relatório, não sendo merecidas considerações adicionais face às efetuadas a respeito do contraditório institucional, uma vez que nesta sede não tem lugar a avaliação da culpa no cometimento das indiciadas infrações, que poderia considerar-se diminuída em resultado dos factos alegados pela respondente, em particular se se atender ao curto período em que exerceu a função [REDACTED], e às circunstâncias que motivaram a assunção do cargo.

V. CONCLUSÕES

204. A auditoria, contemplada no Plano de Ação para 2025, visou sindicar a legalidade do provimento dos cargos dirigentes dos municípios integrantes da amostra, tendo como principais critérios as normas constantes do EPDCM e do EPD, em particular os artigos 19.º, n.º 16, 21.º, n.º 11 e 27.º, n.ºs 1, 2 e 3 deste último.
205. Foram por isso analisadas com detalhe as informações disponíveis respeitantes ao provimento dos cargos de direção indiciariamente providos de forma ilegal nas 16 entidades auditadas.
206. Concluiu-se que todos os municípios tinham inobservado as normas imperativas constantes no EPD e no EPDCM, em particular porque designaram dirigentes em regime de substituição depois de decorrido o 90.º dia contado da vacatura do lugar, ou permitiram que assim permanecessem em exercício de funções após a ultrapassagem desse prazo, sem que se encontrassem em curso os correspondentes procedimentos concursais.
207. Concluiu-se também que 8 dos municípios já tinham à data da elaboração do relato sanado as irregularidades detetadas, e que outros 3, muito embora ainda não tivessem regularizado o provimento dos cargos através da designação de dirigente em comissão de serviço, já haviam colocado em curso os procedimentos concursais idóneos a regularizá-los, não se

tendo considerado oportuno, quanto a estes, encetar de imediato o apuramento de responsabilidades financeiras.

208. Após análise das alegações remetidas em sede de contraditório, constatou-se que 11 dos municípios auditados já haviam sanado as irregularidades indiciadas, pelo que, quanto a estes, não se considera pertinente proceder ao apuramento de responsabilidades financeiras.
209. Pelo contrário, à data da elaboração do relato, tinham merecido ulterior acompanhamento os 5 municípios que ainda não haviam regularizado a titularidade dos cargos dirigentes que se encontravam a ser exercidos em indiciada contrariedade à lei, nem encetado diligências nesse sentido, abrindo os correspondentes procedimentos concursais, em concreto os Municípios de Almada, Oeiras, Peniche, Seixal e Vila Real de Santo António.
210. No que respeita aos Municípios de Almada e Vila Real de Santo António, nos quais existe, quanto ao primeiro, 5 cargos de direção, e quanto ao segundo, um cargo de direção, titulados por dirigentes designados em regime de substituição, sem que se encontrem em curso os correspondentes procedimentos concursais, concluiu-se que se revela adequado, numa primeira fase, recomendar a efetivação de diligências tendentes à sanção da indiciada irregularidade, às quais será dado o devido acompanhamento.
211. As considerações elaboradas no parágrafo anterior abrangiam, também, o Município de Peniche, que não será destinatário de recomendações e acompanhamento, uma vez ter logrado a sanção das indiciadas ilegalidades.
212. Pelo contrário, embora em sede de relato não tenha sido reconhecida a necessidade de dirigir recomendações ao Município de Espinho, por se encontrarem em curso procedimentos concursais tendentes ao provimento dos cargos de direção providos por dirigentes designados em regime de substituição, após análise das alegações remetidas em sede de contraditório, concluiu-se que dois dos cargos de direção se mantêm providos por dirigentes assim designados, já não se encontrando em curso os correspondentes procedimentos concursais, uma vez que, conforme informado, a proposta designação ficou “*sem candidato*”, motivo pelo qual, e ao contrário do que afirmado anteriormente, recomendar-se-á a adoção de diligências tendentes à sanção da indiciada irregularidade.

213. Por fim, quanto à factualidade analisada a respeito dos Municípios de Oeiras e Seixal, que indicia uma ilegalidade generalizada e prolongada para a qual ainda não foram encetadas diligências de regularização, concluiu-se pela pertinência de realização, em paralelo, de auditorias autónomas, de apuramento de responsabilidades financeiras.
214. Mereceu ainda ênfase a constatação do incumprimento da exigência de publicidade dos atos de designação de dirigentes em substituição, tendo-se concluído pela existência de despachos de designação em substituição não publicados ou publicados de forma incompleta em 12 dos municípios auditados.
215. Constatou-se ainda a existência, no que respeita a 2 dos municípios auditados, de despachos designação de dirigentes em comissão de serviço publicados no DR sem a informação legalmente exigida, irregularidades que os atuais responsáveis lograram sanar, através da publicação no DR da informação necessária à sua completude⁶¹.
216. O quadro factual analisado compromete a imparcialidade, o interesse público, e o direito de acesso à função pública, sendo ainda criticável do ponto de vista de uma gestão eficiente e criteriosa, uma vez que a utilização reiterada e generalizada de um expediente legal de escopo transitório, não abona a favor da importância das funções inerentes aos cargos de direção, que reclama uma atuação diversa no sentido de garantir estabilidade, permanência e responsabilização dos titulares nos cargos em questão.
217. Considerando que a auditoria constatou a existência de uma prática transversal assente no recurso ao regime da designação de dirigentes em substituição sem observância das normas legais aplicáveis, entende-se ser vantajoso dar conhecimento do relatório aos restantes municípios, através do seu envio à Direção-Geral das Autarquias Locais, à Associação Nacional de Municípios Portugueses, e às Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional.

⁶¹ Tal como resultou da análise das alegações remetidas em sede de contraditório.

VI. RECOMENDAÇÕES

218. Tendo presente o conteúdo das “*observações de auditoria*”, com o intuito de ver regularizadas as ilegalidades nessa sede indiciadas, bem como de promover a mitigação de futuras inobservâncias do regime legal acima explicitado, recomenda-se às entidades auditadas que:

- 1º. Zelem pelo cumprimento das exigências legais relativas ao provimento de cargos dirigentes, assegurando que a designação de dirigentes em regime de substituição cumpre os requisitos legais no que concerne ao seu fundamento, limitação temporal e procedimento;
- 2º. Garantam que o procedimento concursal para provimento de cargos dirigentes se inicia até ao 90.º dia contado da vacatura do lugar, abstendo-se de designar ou manter designados dirigentes em regime de substituição caso essa abertura em DR não se concretize;
- 3º. Assegurem que os procedimentos concursais para provimento de cargos dirigentes são tramitados com a devida celeridade, em conformidade com a natureza urgente que lhes é legalmente atribuída;
- 4º. Procedam à publicação no DR de todos os despachos de designação de dirigentes, quer em regime de substituição quer em comissão de serviço;
- 5º. Assegurem que os despachos de designação em substituição incluem a informação necessária, designadamente, a justificação de facto e de direito que motiva o ato, a data da vacatura do lugar, e a nota relativa ao currículo académico e profissional do designado;
- 6º. Assegurem que os despachos de designação de dirigentes em comissão de serviço incluem toda a informação necessária, em particular a fundamentação que lhe subjaz (com referência, nomeadamente, ao procedimento concursal que os precedeu), acompanhada de nota relativa ao currículo académico e profissional do designado;

- 7°. Procedam à publicação no DR de todos os despachos de cessação de funções de dirigentes, designados tanto em regime de substituição, como em comissão de serviço;
- 8°. Aos Municípios de Almada, Espinho e Vila Real de Santo António, que adotem as medidas necessárias à cessação da ilegalidade acima indiciada, procedendo à abertura dos correspondentes procedimentos concursais, remetendo ao TdC, no prazo de 90 dias úteis, documentação que ateste a abertura dos procedimentos;
- 9°. No mesmo sentido, aos Municípios de Oeiras e Seixal, recomenda-se que iniciem prontamente as diligências necessárias à regularização da indiciada infração, procedendo à abertura dos correspondentes procedimentos concursais, remetendo ao TdC, num prazo de 180 dias, documentação comprovativa.

VII. EMOLUMENTOS

219. Ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas⁶², são devidos, pelas entidades auditadas, emolumentos num total de dezassete mil cento e sessenta e quatro euros (€17.164,00), os quais serão repartidos pelos dezasseis municípios, conforme preceituado no artigo 11.º, n.º 3, em função dos critérios estabelecidos no artigo 10.º, n.º 1, *in fine*.

VIII. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO

220. Ao abrigo do artigo 110.º, n.º 2 do Regulamento do Tribunal de Contas⁶³, o Projeto de Relatório foi remetido ao Ministério Público, tendo este emitido parecer manifestando concordância com “*as conclusões e decisão materializada no Relatório*”, mais esclarecendo que “*não se descortinando no mesmo quaisquer infrações financeiras de que caiba ao*

⁶² Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31.05, sucessivamente alterado pelas Leis n.ºs 139/99, de 28.08, e 3-B/2000, de 04.04.

⁶³ Regulamento do Tribunal de Contas n.º 112/2018, aprovado pelo Plenário Geral do Tribunal de Contas, em reunião de 24.01.2018, posteriormente alterado.

Ministério Público conhecer, ou outros que envolvam matéria integrante de responsabilidade a ser investigada em sede da competência de outras jurisdições, por ora, nada mais se nos oferece pronunciar”.

IX. DECISÃO

Os juízes da 2.^a Secção, em Subsecção, deliberam, face ao que antecede e nos termos do artigo 78.º, n.º 2, alínea a), da LOPTC, o seguinte:

- 1.º Aprovar o presente relatório de auditoria;
- 2.º Fixar os emolumentos devidos pelas entidades auditadas, em dezassete mil cento e sessenta e quatro euros (€17.164,00), ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, os quais serão repartidos pelas mesmas, conforme preceituado no artigo 11.º, n.º 3, de acordo com os critérios estabelecidos na parte final do artigo 10.º, n.º 1;
- 3.º Remeter cópia deste relatório:
 - 3.1 Ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território;
 - 3.2 Aos atuais Presidentes das Câmaras Municipais dos municípios auditados;
 - 3.3 Aos visados ouvidos em sede de contraditório;
 - 3.4 Às Assembleias Municipais dos municípios auditados;
 - 3.5 Ao Senhor Diretor-Geral da Direção-Geral das Autarquias Locais;
 - 3.6 Ao Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios; e
 - 3.7 Aos Presidentes dos Conselhos Diretivos das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional.
- 4.º Remeter cópia do mesmo ao Ministério Público, nos termos e para os efeitos do artigo 29.º, n.º 4, da LOPTC;

- 5°. Determinar que os municípios visados comuniquem ao TdC, nos prazos estabelecidos no capítulo VI, as medidas adotadas para acolhimento das recomendações que lhes forem dirigidas;
- 6°. Após as comunicações e notificações necessárias, publicar o Relatório na página da Internet do TdC, com o expurgo dos dados pessoais nele contidos, designadamente dos nomes dos responsáveis nos Anexos II a XVII.

Tribunal de Contas, em 19 de março de 2026.

A Juíza Conselheira Relatora

(Sofia David)

As Juízas Conselheiras Adjuntas

(Maria da Conceição dos Santos Vaz Antunes)

(Maria da Luz Carmezim Pedroso de Faria)

Anexo I – Síntese remissiva para decisões do TdC em função de temas-chave

Descritores		Relatório/Sentença/Acórdão		
Fundamentos de admissibilidade do recurso ao regime da designação em substituição	O termo “ <i>vacatura do lugar</i> ” contempla cargos nunca ocupados	Declaração de voto constante do Relatório de ARF da 2. ^a Secção n.º 09/2023, de 23.11		
		Acórdão da 3. ^a Secção n.º 33/2023, de 05.12		
		Sentença da 3. ^a Secção n.º 24/2023, de 06.12		
		Acórdão da 3. ^a Secção n.º 12/2024, de 10.04		
	O termo “ <i>vacatura do lugar</i> ” pressupõe que o cargo tenha sido anteriormente provido	Relatório n.º 08/2017, de 06.09 – FC/SRMTC		
		Relatório n.º 17/2022 - VIC		
		Relatório de ARF da 2. ^a Secção n.º 09/2023, de 23.11		
		Relatório n.º 08/2023, de 07.12 - FS/SRATC		
		Relatório n.º 09/2023, de 07.12 - FS/SRATC		
		Sentença da 3. ^a Secção n.º 17/2023, de 26.06		
Exigência de abertura de procedimento	O procedimento concursal encontra-se em curso após iniciadas as diligências internas	Declaração de voto constante do Acórdão da 3. ^a Secção n.º 12/2024, de 10.04		
		Relatório de ARF da 2. ^a Secção n.º 15/2022, de 15.12		
	O procedimento concursal encontra-se em curso apenas quando publicitado	Relatório de ARF da 2. ^a Secção n.º 09/2023, de 23.11		
		Relatório de ARF da 2. ^a Secção n.º 01/2024, de 09.02		
		Sentença da 3. ^a Secção n.º 24/2023, de 06.12		
		Acórdão da 3. ^a Secção n.º 33/2023, de 05.12		
		Acórdão da 3. ^a Secção n.º 12/2024, de 10.04		
		Relatório de ARF da 2. ^a Secção n.º 01/2024, de 09.02		
		Consequências jurídico-financeiras resultantes da inobservância do artigo 27.º, n.º 3, do EPD	Infração financeira subsumível à alínea l), do n.º 1, do artigo 65.º, da LOPTC, em concreto pela “ <i>violação de normas legais ou regulamentares relativas (...) à admissão de pessoal</i> ”	Relatório de ARF da 2. ^a Secção n.º 07/2020, de 10.09
				Relatório de ARF da 2. ^a Secção n.º 09/2020, de 10.09
Relatório de ARF da 2. ^a Secção n.º 15/2022, de 15/12				
Relatório n.º 17/2022 – VIC				
Relatório de ARF da 2. ^a Secção n.º 09/2023, de 23.11				
Relatório n.º 08/2023, de 07.12- FS/SRATC				
Infração financeira subsumível à alínea b), do n.º 1, do artigo 65.º, da LOPTC, em concreto pela “ <i>violação das normas sobre (...) assunção, autorização ou pagamento de despesas públicas ou compromissos</i> ”	Relatório n.º 09/2023, de 07.12 - FS/SRATC			
	Sentença da 3. ^a Secção n.º 17/2023, de 26.06			
	Relatório de ARF da 2. ^a Secção n.º 01/2024, de 09.02			
	Acórdão da 3. ^a Secção n.º 12/2024, de 10.04			
		Sentença da 3. ^a Secção n.º 07/2014, de 15.05		
		Acórdão n.º 19/2014, de 29.10 – 3. ^a Secção		
		Relatório n.º 08/2017, de 06.09 - FC/SRMTC		
		Relatório n.º 17/2022 - VIC		
		Relatório de ARF da 2. ^a Secção n.º 09/2023, de 23.11		
		Relatório n.º 08/2023, de 07.12 - FS/SRATC		
		Relatório n.º 09/2023, de 07.12 - FS/SRATC		
		Relatório de ARF da 2. ^a Secção n.º 01/2024, de 09.02		
		Sentença da 3. ^a Secção n.º 17/2023, de 26.06		
		Sentença da 3. ^a Secção n.º 24/2023, de 06.12		
Acórdão da 3. ^a Secção n.º 33/2023, de 05.12				
Acórdão da 3. ^a Secção n.º 12/2024, de 10.04				

Anexo II- Quadro-síntese – Cargos dirigentes da Câmara Municipal de Albufeira

Cargo			Vacatura do lugar		Despachos de designação em regime de substituição						Procedimento concursal para provimento do cargo		Provimento do cargo em comissão de serviço		
N.º	Direção	Grau	Unidade Orgânica	Data	90.º dia após a vacatura	Responsável pela designação e sua manutenção	Publicado no DR	Produção de efeitos	Cessação de funções	Duração aproximada de exercício do cargo em regime de substituição	Duração aproximada da indiciada infração	Publicação no DR	Publicação na BEP	Produção de efeitos	Publicado no DR
1	Intermédia	1.º	Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística	01.01.2019	10.05.2019	"A"	Sem nota curricular	01.01.2019	29.12.2024	Quase 6 anos	Quase 6 anos	19.06.2024	20.06.2024	30.12.2024	Sim
2	Intermédia	1.º	Departamento de Projetos e Edifícios Municipais	01.01.2019	10.05.2019		Sem nota curricular	01.01.2019	19.01.2025	Mais de 6 anos	Quase 6 anos	19.06.2024	20.06.2024	20.01.2025	Sim
3	Intermédia	2.º	Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares	01.01.2019	10.05.2019		Sem nota curricular	01.01.2019	14.11.2022	Quase 4 anos	Quase 4 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
4	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão Urbanística	01.01.2019	10.05.2019		Sem nota curricular	01.01.2019	26.11.2024	Quase 6 anos	Quase 6 anos	14.06.2024	18.06.2024	27.11.2024	Sim
5	Intermédia	2.º	Divisão de Procedimentos Urbanísticos e de Apoio ao Investidor	01.01.2019	10.05.2019		Sem nota curricular	01.01.2019	22.10.2024	Quase 6 anos	Mais de 5 anos	14.06.2024	18.06.2024	23.10.2024	Sim
6	Intermédia	2.º	Divisão de Planeamento e Reabilitação Urbana	01.01.2019	10.05.2019		Sem nota curricular	01.01.2019	13.11.2024	Quase 6 anos	Quase 6 anos	14.06.2024	18.06.2024	14.11.2024	Sim
7	Intermédia	2.º	Divisão de Fiscalização e Vistorias	01.01.2019	10.05.2019		Sem nota curricular	01.01.2019	26.11.2024	Quase 6 anos	Quase 6 anos	14.06.2024	18.06.2024	27.11.2024	Sim
8	Intermédia	2.º	Divisão de Higiene Urbana e Espaços Verdes	01.01.2019	10.05.2019		Sem nota curricular	01.01.2019	26.11.2024	Quase 6 anos	Quase 6 anos	14.06.2024	18.06.2024	27.11.2024	Sim
9	Intermédia	2.º	Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas	01.01.2019	10.05.2019		Sem nota curricular	01.01.2019	30.09.2024	Quase 6 anos	Mais de 5 anos	14.06.2024	18.06.2024	05.11.2024	Sim
10	Intermédia	2.º	Divisão de Águas e Saneamento	01.01.2019	10.05.2019		Sem nota curricular	01.01.2019	22.10.2024	Quase 6 anos	Mais de 5 anos	14.06.2024	18.06.2024	23.10.2024	Sim
11	Intermédia	2.º	Divisão de Educação	01.01.2019	10.05.2019		Sem nota curricular	01.01.2019	22.10.2024	Quase 6 anos	Mais de 5 anos	14.06.2024	18.06.2024	23.10.2024	Sim
12	Intermédia	2.º	Divisão de Ação Social	01.01.2019	10.05.2019		Sem nota curricular	01.01.2019	22.10.2024	Quase 6 anos	Mais de 5 anos	14.06.2024	18.06.2024	23.10.2024	Sim
13	Intermédia	2.º	Divisão de Estudos e Projetos	01.01.2019	10.05.2019		Sem nota curricular	01.01.2019	27.11.2024	Quase 6 anos	Quase 6 anos	14.06.2024	18.06.2024	28.11.2024	Sim
14	Intermédia	2.º	Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais	01.01.2019	10.05.2019		Sem nota curricular	01.01.2019	26.11.2024	Quase 6 anos	Quase 6 anos	14.06.2024	18.06.2024	27.11.2024	Sim
15	Intermédia	2.º	Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Relações Internacionais	01.01.2019	10.05.2019		Sem nota curricular	01.01.2019	17.10.2024	Quase 6 anos	Mais de 5 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
16	Intermédia	2.º	Divisão de Polícia Municipal e Vigilância	01.06.2023	10.10.2023		Sem nota curricular	01.06.2023	04.11.2024	Mais de 1 ano	Mais de 1 ano	14.06.2024	18.06.2024	05.11.2024	Sim
17	Intermédia	3.º	Unidade de Saúde e Segurança no Trabalho	01.01.2019	10.05.2019		Sem nota curricular	01.01.2019	22.10.2024	Quase 6 anos	Mais de 5 anos	21.06.2024	24.06.2024	23.10.2024	Sim
18	Intermédia	3.º	Unidade de Auditoria, Qualidade e Formação	01.01.2019	10.05.2019		Sem nota curricular	01.01.2019	22.10.2024	Quase 6 anos	Mais de 5 anos	21.06.2024	24.06.2024	23.10.2024	Sim
19	Intermédia	3.º	Unidade do Ambiente	01.01.2019	10.05.2019		Sem nota curricular	01.01.2019	26.11.2024	Quase 6 anos	Quase 6 anos	21.06.2024	24.06.2024	27.11.2024	Sim
20	Intermédia	3.º	Unidade de Gestão de Espaços Exteriores e Mobiliário Urbano	01.01.2019	10.05.2019		Sem nota curricular	01.01.2019	04.11.2024	Quase 6 anos	Mais de 5 anos	21.06.2024	24.06.2024	Não ocorreu	N/A

Anexo III – Quadro-síntese – Cargos dirigentes da Câmara Municipal de Almada

Cargo				Vacatura do lugar		Despachos de designação em regime de substituição					Procedimento concursal para provimento do cargo		Provimento do cargo em comissão de serviço		
N.º	Direção	Grau	Unidade Orgânica	Data	90.º dia após vacatura	Responsáveis pela designação e sua manutenção	Publicação no DR do 1.º despacho	Produção de efeitos do 1.º despacho	Cessação de funções do último dirigente designado em substituição	Duração aproximada de exercício do cargo em regime de substituição	Duração aproximada da indiciada infração	Publicação no DR	Publicação na BEP	Produção de efeitos	Publicado no DR
Reorganização dos Serviços Municipais, entrada em vigor a 04.10.2018															
1	Superior	1.º	Direção Municipal de Obras, Planeamento, Administração do Território e Desenvolvimento Económico, atual Direção Municipal de Obras, Mobilidade e Infraestruturas	Transitou nomeado em substituição	Não determinado	"B"	Sem nota curricular	08.09.2018	Mantém-se	Há mais de 7 anos	Pelo menos, há quase 7 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
2	Superior	1.º	Direção Municipal de Economia, Inovação e Comunicação	04.10.2018	06.02.2019		Não	03.12.2021	30.06.2022	7 meses	7 meses	Cargo extinto			
3	Superior	1.º	Direção Municipal de Desenvolvimento Social	04.10.2018	06.02.2019		Não	18.10.2018	Mantém-se	Há mais de 7 anos	Há quase 7 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
4	Superior	1.º	Direção Municipal de Serviços Urbanos	04.10.2018	06.02.2019		Não	04.10.2018	Mantém-se	Há mais de 7 anos	Há quase 7 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
5	Superior	1.º	Direção Municipal da Secretaria-Geral	04.10.2018	06.02.2019		Não	04.10.2018	Mantém-se	Há mais de 7 anos	Há quase 7 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
6	Intermédia	1.º	Departamento de Intervenção Social e Habitação	04.10.2018	06.02.2019	"B" e "C"	Sim	01.10.2019	11.01.2021	Mais de 1 ano	Mais de 1 ano	Cargo extinto			
7	Intermédia	1.º	Departamentos de Ação Desportiva	04.10.2018	06.02.2019		Sem nota curricular	12.04.2018	11.01.2021	Quase 3 anos	Quase 2 anos	Cargo extinto			
8	Intermédia	1.º	Departamento de Educação e Juventude	Transitou nomeado em substituição	Não determinado		Sem nota curricular	01.04.2018	11.01.2021	Quase 3 anos	Pelo menos, há quase 7 anos	Cargo extinto			
9	Intermédia	1.º	Departamento de Higiene Urbana	04.10.2018	06.02.2019		Não	Sem Informação	Mantém-se	Incalculável	Incalculável	05.02.2025	07.02.2025	Não ocorreu	N/A
10	Intermédia	1.º	Departamento de Administração Urbanística	04.10.2018	06.02.2019		Não	Sem informação	Mantém-se	Incalculável	Incalculável	05.02.2025	07.02.2025	Não ocorreu	N/A
11	Intermédia	1.º	Departamento de Administração Geral e Finanças	10.10.2018	12.02.2019		Não	10.10.2018	31.12.2020	Mais de 2 anos	Quase 2 anos	29.10.2020	29.10.2020	01.01.2021	Sim
12	Intermédia	1.º	Departamento da Cultura	Transitou nomeado em substituição	Não determinado		Sem nota curricular	22.05.2018	Mantém-se	Há mais de 7 anos	Pelo menos, há quase 7 anos	05.02.2025	07.02.2025	Não ocorreu	N/A
13	Intermédia	1.º	Departamento de Desporto	04.10.2018	06.02.2019		Sim	01.01.2020	11.01.2021	Mais de 1 ano	Mais de 1 ano	Cargo extinto			
14	Intermédia	1.º	Departamento de Economia e Desenvolvimento Local	04.10.2018	06.02.2019		Sim	01.07.2020	09.08.2022	Mais de 2 anos	Mais de 2 anos	Cargo extinto			
15	Intermédia	1.º	Departamento de Recursos Humanos	12.03.2019	15.07.2019		Não	01.07.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há mais de 6 anos	05.02.2025	07.02.2025	Não ocorreu	N/A
16	Intermédia	2.º	Divisão de Educação	31.08.2019	08.01.2020	Não	01.10.2019	11.01.2021	Mais de 1 ano	Mais de 1 ano	Cargo extinto				
17	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão e Administração Urbanística	04.10.2018	06.02.2019	Não	01.10.2019	11.01.2021	Mais de 1 ano	Mais de 1 ano	Cargo extinto				
18	Intermédia	2.º	Divisão de Protocolo e Relações Internacionais	04.10.2018	06.02.2019	Não	29.03.2019	Mantém-se	Há quase 7 anos	Há quase 7 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A	
19	Intermédia	2.º	Divisão de Empreitadas	04.10.2018	06.02.2019	Não	Sem informação	11.01.2021	Incalculável	Incalculável	Cargo extinto				
20	Intermédia	2.º	Divisão do Centro de Arte Contemporânea	04.10.2018	06.02.2019	Não	04.10.2018	Mantém-se	Há mais de 7 anos	Há quase 7 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A	
21	Intermédia	2.º	Divisão de Informação, Comunicação e Imagem, atual Divisão de Comunicação e Imagem	04.10.2018	06.02.2019	Sim	01.11.2019	Mantém-se	Há quase 6 anos	Há quase 6 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A	
22	Intermédia	2.º	Divisão de Programação e Atividade Desportiva	04.10.2018	06.02.2019	Não	04.10.2018	Mantém-se	Há mais de 7 anos	Há quase 7 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A	



Cargo				Vacatura do lugar		Despachos de designação em regime de substituição					Procedimento concursal para provimento do cargo		Provimento do cargo em comissão de serviço			
N.º	Direção	Grau	Unidade Orgânica	Data	90.º dia após vacatura	Responsáveis pela designação e sua manutenção	Publicação no DR do 1.º despacho	Produção de efeitos do 1.º despacho	Cessação de funções do último dirigente designado em substituição	Duração aproximada de exercício do cargo em regime de substituição	Duração aproximada da indiciada infração	Publicação no DR	Publicação na BEP	Produção de efeitos	Publicado no DR	
23	Intermédia	2.º	Divisão de Bibliotecas e Arquivo	04.10.2018	06.02.2019	"B" e "C"	Não	04.10.2018	Mantém-se	Há mais de 7 anos	Há quase 7 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A	
24	Intermédia	2.º	Divisão de Educação e Sensibilização Ambiental, atual Divisão de Projetos Educativos e Sensibilização Ambiental	Transitou nomeado em substituição	Não determinado		Sem nota curricular	01.03.2018	Mantém-se	Há quase 8 anos	Pelo menos, há quase 7 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A	
25	Intermédia	2.º	Divisão de Obras	Transitou nomeado em substituição	Não determinado		Sem nota curricular	01.03.2018	11.01.2021	Quase 3 anos	Pelo menos, quase 2 anos	Cargo extinto				
26	Intermédia	2.º	Divisão de Museus e Património Cultural	04.10.2018	06.02.2019		Não	19.11.2018	Mantém-se	Há quase 7a nos	Há quase 7 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A	
27	Intermédia	2.º	Divisão de Espaços Verdes e Parques Urbanos, posterior Divisão de Gestão de Parques Urbanos, e atual Divisão de Espaços Verdes e Parques Urbanos	04.10.2018	06.02.2019		Não	04.10.2018	Mantém-se	Há mais de 7 anos	Há quase 7 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A	
28	Intermédia	2.º	Divisão de Limpeza Urbana, atual Divisão de Gestão de Limpeza Urbana	04.10.2018	06.02.2019		Não	Sem informação	Mantém-se	Incalculável	Incalculável	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A	
29	Intermédia	2.º	Divisão de Habitação, atual Divisão de Gestão de Habitação Municipal	04.10.2018	06.02.2019		Não	Sem informação	Mantém-se	Incalculável	Incalculável	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A	
30	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão e Manutenção de Frota	04.10.2018	06.02.2019		Não	10.10.2018	Mantém-se	Há mais de 7 anos	Há quase 7 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A	
31	Intermédia	2.º	Divisão de Turismo	04.10.2018	06.02.2019		Não	10.10.2018	Mantém-se	Há mais de 7 anos	Há quase 7 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A	
32	Intermédia	2.º	Divisão de Redes e Infraestruturas, atual Divisão de Redes, Infraestruturas e Cibersegurança	04.10.2018	06.02.2019		Não	10.10.2018	Mantém-se	Há mais de 7 anos	Há quase 7 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A	
33	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão de Utilizadores e Aplicações, atual Divisão de Sistemas de Informação e Qualificação dos Serviços	04.10.2018	06.02.2019		Não	10.10.2018	Mantém-se	Há mais de 7 anos	Há quase 7 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A	
34	Intermédia	2.º	Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso	04.10.2018	06.02.2019		Não	10.10.2018	Mantém-se	Há mais de 7 anos	Há quase 7 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A	
35	Intermédia	2.º	Divisão de Juventude	04.10.2018	06.02.2019		Não	20.05.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há mais de 6 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A	
36	Intermédia	2.º	Divisão de Planeamento e Gestão de Resíduos	04.10.2018	06.02.2019		Não	04.10.2018	Mantém-se	Há mais de 7 anos	Há quase 7 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A	
37	Intermédia	2.º	Divisão de Fiscalização, Contraordenações e Execuções Fiscais	04.10.2018	06.02.2019		Não	04.10.2018	Mantém-se	Há mais de 7 anos	Há quase 7 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A	
38	Intermédia	2.º	Divisão de Saúde Ocupacional e Intervenção Social, atual Divisão de Formação, Segurança e Saúde no Trabalho	04.10.2018	06.02.2019		Não	04.10.2018	Mantém-se	Há mais de 7 anos	Há quase 7 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A	
39	Intermédia	2.º	Divisão de Património	30.04.2020	09.09.2020		Não	01.05.2020	Mantém-se	Há mais de 5 anos	Há mais de 5 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A	
40	Intermédia	2.º	Divisão de Programação e Atividade Cultural	04.10.2018	06.02.2019		Sim	01.07.2020	Mantém-se	Há mais de 5 anos	Há mais de 5 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A	
41	Intermédia	2.º	Divisão Financeira	01.10.2018	01.02.2019		Sem nota curricular	01.10.2018	01.10.2024	6 anos	Quase 6 anos	Cargo extinto				
42	Intermédia	2.º	Divisão de Acompanhamento e Controlo da Atividade Operacional	21.01.2020	28.05.2020		Sim	21.01.2020	10.08.2022	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Cargo extinto				
43	Intermédia	3.º	Serviço de Gestão Cemiterial	04.10.2018	06.02.2019		Não	04.12.2018	Mantém-se	Há quase 7 anos	Há quase 7 anos	21.03.2025	21.03.2025	Não ocorreu	N/A	
44	Intermédia	3.º	Serviço Veterinário Municipal	01.09.2019	08.01.2020		Não	01.10.2019	10.08.2022	Quase 3 anos	Quase 3 anos	Cargo extinto				
45	Intermédia	3.º	Serviço de Manutenção de Habitação Municipal	04.10.2018	06.02.2019		Não	10.10.2018	Mantém-se	Há mais de 7 anos	Há quase 7 anos	21.03.2025	21.03.2025	Não ocorreu	N/A	
Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, entrada em vigor a 12.01.2021																
46	Intermédia	1.º	Departamento de Educação	12.01.2021	19.05.2021		Idem	Sim	12.01.2021	Mantém-se	Há quase 5 anos	Há mais de 4 anos	05.02.2025	07.02.2025	Não ocorreu	N/A



Cargo				Vacatura do lugar		Despachos de designação em regime de substituição					Procedimento concursal para provimento do cargo		Provimento do cargo em comissão de serviço		
N.º	Direção	Grau	Unidade Orgânica	Data	90.º dia após vacatura	Responsáveis pela designação e sua manutenção	Publicação no DR do 1.º despacho	Produção de efeitos do 1.º despacho	Cessação de funções do último dirigente designado em substituição	Duração aproximada de exercício do cargo em regime de substituição	Duração aproximada da indiciada infração	Publicação no DR	Publicação na BEP	Produção de efeitos	Publicado no DR
47	Intermédia	1.º	Departamento de Desporto e Juventude	12.01.2021	19.05.2021	"B" e "C"	Sim	12.01.2021	Mantém-se	Há quase 5 anos	Há mais de 4 anos	05.02.2025	07.02.2025	Não ocorreu	N/A
48	Intermédia	1.º	Departamento de Património e Compras	12.01.2021	19.05.2021		Sim	12.01.2021	Mantém-se	Há quase 5 anos	Há mais de 4 anos	05.02.2025	07.02.2025	Não ocorreu	N/A
49	Intermédia	1.º	Departamento de Intervenção Social e Habitação	12.01.2021	19.05.2021		Sim	12.01.2021	09.08.2022	Quase 2 anos	Mais de 1 ano	Cargo extinto			
50	Intermédia	1.º	Departamento de Infraestruturas e Obras Municipais	12.01.2021	19.05.2021		Sim	12.01.2021	09.08.2022	Quase 2 anos	Mais de 1 ano	Cargo extinto			
51	Intermédia	1.º	Departamento de Planeamento Urbanístico	12.01.2021	19.05.2021		Sim	12.01.2021	Mantém-se	Há quase 5 anos	Há mais de 4 anos	05.02.2025	07.02.2025	Não ocorreu	N/A
52	Intermédia	1.º	Departamento de Administração Geral e Finanças, atual Departamento Financeiro	01.10.2021	11.02.2022		Sim	15.11.2021	Mantém-se	Há quase 4 anos	Há quase 4 anos	05.02.2025	07.02.2025	Não ocorreu	N/A
53	Intermédia	1.º	Departamento de Comunicação	12.01.2021	19.05.2021		Sim	25.11.2021	Mantém-se	Há quase 4 anos	Há quase 4 anos	05.02.2025	07.02.2025	Não ocorreu	N/A
54	Intermédia	1.º	Departamento de Manutenção, Equipamentos, Infraestruturas e Frota, atual Departamento de Manutenção e Frota	12.01.2021	19.05.2021		Sim	12.01.2021	Mantém-se	Há quase 5 anos	Há mais de 4 anos	05.02.2025	07.02.2025	Não ocorreu	N/A
55	Intermédia	1.º	Departamento de Espaços Verdes e Serviços Conexos, atual Departamento de Espaços Verdes	12.01.2021	19.05.2021		Sim	01.03.2022	Mantém-se	Há quase 4 anos	Há quase 4 anos	05.02.2025	07.02.2025	Não ocorreu	N/A
56	Intermédia	1.º	Departamento de Inovação, Ambiente, Clima e Sustentabilidade, atual Departamento de Intervenção Ambiental, Clima e Sustentabilidade	31.10.2021	10.03.2022		Sim	01.02.2022	Mantém-se	Há quase 4 anos	Há quase 4 anos	05.02.2025	07.02.2025	Não ocorreu	N/A
57	Intermédia	1.º	Departamento Jurídico	01.11.2021	10.03.2022		Sim	01.01.2022	Mantém-se	Há quase 4 anos	Há quase 4 anos	05.02.2025	07.02.2025	Não ocorreu	N/A
58	Intermédia	1.º	Departamento de Informática, atual Departamento de Tecnologias de Informação, Cidades e Territórios Inteligentes	31.12.2021	10.05.2022		Sim	01.02.2022	Mantém-se	Há quase 4 anos	Há mais de 3 anos	05.02.2025	07.02.2025	Não ocorreu	N/A
59	Intermédia	2.º	Divisão de Apoios Socioeducativos	12.01.2021	19.05.2021		Sim	01.02.2021	Mantém-se	Há quase 5 anos	Há mais de 4 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A
60	Intermédia	2.º	Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão da Rede Escolar	12.01.2021	19.05.2021		Sim	01.02.2021	Mantém-se	Há quase 5 anos	Há mais de 4 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A
61	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão de Equipamentos de Desporto, atual Divisão de Gestão de Equipamentos Desportivos	12.01.2021	19.05.2021		Sim	25.01.2021	Mantém-se	Há quase 5 anos	Há mais de 4 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A
62	Intermédia	2.º	Divisão de Intervenção e Integração Social, atual Divisão de Intervenção e Ação Social	12.01.2021	19.05.2021		Sim	01.02.2021	Mantém-se	Há quase 5 anos	Há mais de 4 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A
63	Intermédia	2.º	Divisão de Modernização Administrativa e Gestão Territorial	12.01.2021	19.05.2021		Sim	12.01.2021	09.08.2022	Quase 2 anos	Há mais de 4 anos	Cargo extinto			
64	Intermédia	2.º	Divisão de Infraestruturas Viárias e Iluminação Pública	12.01.2021	19.05.2021		Sim	12.01.2021	09.08.2022	Quase 2 anos	Há mais de 4 anos	Cargo extinto			
65	Intermédia	2.º	Divisão de Manutenção e Equipamentos Municipais	12.01.2021	19.05.2021		Sim	12.01.2021	09.08.2022	Quase 2 anos	Há mais de 4 anos	Cargo extinto			
66	Intermédia	2.º	Divisão de Finanças	12.01.2021	19.05.2021		Sim	12.01.2021	Mantém-se	Há quase 5 anos	Há mais de 4 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A
67	Intermédia	2.º	Divisão de Administração Geral e Atendimento	12.01.2021	19.05.2021		Sim	12.01.2021	Mantém-se	Há quase 5 anos	Há mais de 4 anos	Cargo extinto			
68	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão de Recursos Humanos	12.01.2021	19.05.2021		Sim	12.01.2021	Mantém-se	Há quase 5 anos	Há mais de 4 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A
69	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão de Armazéns e Stocks	12.01.2021	19.05.2021	Sim	19.04.2021	Mantém-se	Há mais de 4 anos	Há mais de 4 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A	
70	Intermédia	2.º	Divisão de Compras	12.01.2021	19.05.2021	Sim	12.01.2021	09.08.2022	Quase 2 anos	Mais de 1 ano	Cargo extinto				
71	Intermédia	2.º	Divisão de Projetos e Obras	12.01.2021	19.05.2021	Sim	12.01.2021	09.08.2022	Quase 2 anos	Mais de 1 ano	Cargo extinto				
72	Intermédia	2.º	Divisão de Empreitadas	12.01.2021	19.05.2021	Sim	12.01.2021	Mantém-se	Há quase 5 anos	Há mais de 4 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A	



Cargo			Vacatura do lugar		Despachos de designação em regime de substituição					Procedimento concursal para provimento do cargo		Provimento do cargo em comissão de serviço				
N.º	Direção	Grau	Unidade Orgânica	Data	90.º dia após vacatura	Responsáveis pela designação e sua manutenção	Publicação no DR do 1.º despacho	Produção de efeitos do 1.º despacho	Cessação de funções do último dirigente designado em substituição	Duração aproximada de exercício do cargo em regime de substituição	Duração aproximada da indiciada infração	Publicação no DR	Publicação na BEP	Produção de efeitos	Publicado no DR	
73	Intermédia	2.º	Divisão de Mobilidade e Trânsito , atual Divisão de Mobilidade, Trânsito, Manutenção e Iluminação Pública	12.01.2021	19.05.2021	"B" e "C"	Sim	12.01.2021	Mantém-se	Há quase 5 anos	Há mais de 4 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A	
74	Intermédia	2.º	Divisão de Reabilitação e Revitalização Urbana	12.01.2021	19.05.2021		Sim	12.01.2021	09.08.2022	Quase 2 anos	Mais de 1 ano	Cargo extinto				
75	Intermédia	2.º	Divisão de Licenciamento Urbanístico	12.01.2021	19.05.2021		Sim	12.01.2021	09.08.2022	Quase 2 anos	Mais de 1 ano	Cargo extinto				
76	Intermédia	2.º	Divisão de Reconversão Urbanística de AUGI	12.01.2021	19.05.2021		Sim	12.01.2021	09.08.2022	Quase 2 anos	Mais de 1 ano	Cargo extinto				
77	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão Urbanística	12.01.2021	19.05.2021		Sim	12.01.2021	09.08.2022	Quase 2 anos	Mais de 1 ano	Cargo presumidamente "reformulado" aquando da alteração à estrutura orgânica, uma vez que motivou nova nomeação em regime de substituição				
78	Intermédia	2.º	Divisão de Inovação e Territórios Inteligentes	10.08.2022	21.12.2022		Sim	01.10.2022	18.04.2025	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A	
79	Intermédia	2.º	Divisão de Inovação, Clima e Energia	12.01.2021	19.05.2021		Sim	13.01.2022	09.08.2022	7 meses	7 meses	Cargo extinto				
80	Intermédia	3.º	Serviço de Gestão de Despesa Municipal	12.01.2021	19.05.2021		Sim	01.02.2021	Mantém-se	Há quase 5 anos	Há mais de 4 anos	21.03.2025	21.03.2025	Não ocorreu	N/A	
81	Intermédia	3.º	Serviço de Gestão de Receita Orçamental , atual Serviço de Gestão da Receita Municipal	12.01.2021	19.05.2021		Sim	01.02.2021	Mantém-se	Há quase 5 anos	Há mais de 4 anos	21.03.2025	21.03.2025	Não ocorreu	N/A	
82	Intermédia	3.º	Serviço de Atendimento e Relação com o Múncipe	12.01.2021	19.05.2021		Sim	01.02.2021	09.08.2022	Quase 2 anos	Mais de 1 ano	Cargo extinto				
83	Intermédia	3.º	Unidade de Planeamento de Emergência, Informação e Sensibilização Pública	12.01.2021	19.05.2021		Sim	05.07.2021	09.08.2022	Mais de 1 ano	Mais de 1 ano	Cargo extinto				
84	Intermédia	3.º	Serviço de Execução e Acompanhamento de Contratos	12.01.2021	19.05.2021		Sim	01.02.2021	Mantém-se	Há quase 5 anos	Há mais de 4 anos	21.03.2025	21.03.2025	Não ocorreu	N/A	
85	Intermédia	3.º	Serviço de Execução e Acompanhamento de Obras de Manutenção	12.01.2021	19.05.2021		Sim	01.02.2021	Mantém-se	Há quase 5 anos	Há mais de 4 anos	21.03.2025	21.03.2025	Não ocorreu	N/A	
86	Intermédia	3.º	Serviço de Iluminação Pública	12.01.2021	19.05.2021		Sim	01.02.2021	Mantém-se	Há quase 5 anos	Há mais de 4 anos	21.03.2025	21.03.2025	Não ocorreu	N/A	
Nova Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais, entrada em vigor a 10.08.2022																
87	Superior	1.º	Direção Municipal de Desenvolvimento Urbano	30.06.2022	08.11.2022		"B"	Não	01.07.2022	Mantém-se	Há mais de 3 anos	Há quase 3 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
88	Intermédia	1.º	Departamento de Projetos e Obras em Espaço Público	10.08.2022	21.12.2022	"B" e "C"	Sim	10.08.2022	Mantém-se	Há mais de 3 anos	Há quase 3 anos	05.02.2025	07.02.2025	Não ocorreu	N/A	
89	Intermédia	1.º	Departamento de Projetos e Obras em Habitação e Edifícios	10.08.2022	21.12.2022		Sim	10.08.2022	03.04.2025	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	05.02.2025	07.02.2025	Não ocorreu	N/A	
90	Intermédia	1.º	Departamento Economia e Desenvolvimento Local	10.08.2022	21.12.2022		Sim	10.08.2022	Mantém-se	Há mais de 3 anos	Há quase 3 anos	05.02.2025	07.02.2025	Não ocorreu	N/A	
91	Intermédia	1.º	Departamento de Habitação	10.08.2022	21.12.2022		Sim	16.08.2022	Mantém-se	Há mais de 3 anos	Há quase 3 anos	05.02.2025	07.02.2025	Não ocorreu	N/A	
92	Intermédia	1.º	Departamento de Proteção Civil	10.08.2022	21.12.2022		Sim	01.11.2022	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há quase 3 anos	05.02.2025	07.02.2025	Não ocorreu	N/A	
93	Intermédia	1.º	Departamento de Intervenção Social e Saúde	10.08.2022	21.12.2022		Sim	12.09.2022	Mantém-se	Há mais de 3 anos	Há quase 3 anos	05.02.2025	07.02.2025	Não ocorreu	N/A	
94	Intermédia	2.º	Divisão de Planeamento Financeiro	10.08.2022	21.12.2022		Sim	07.02.2023	31.01.2025	Quase 2 anos	Quase 2 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A	
95	Intermédia	2.º	Divisão de Projetos em Habitação e Edifícios	10.08.2022	21.12.2022		Sim	02.01.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há quase 3 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A	
96	Intermédia	2.º	Divisão de Intervenção Ambiental e Ecológica	10.08.2022	21.12.2022		Sim	03.04.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há quase 3 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A	



Cargo				Vacatura do lugar		Despachos de designação em regime de substituição						Procedimento concursal para provimento do cargo		Provimento do cargo em comissão de serviço	
N.º	Direção	Grau	Unidade Orgânica	Data	90.º dia após vacatura	Responsáveis pela designação e sua manutenção	Publicação no DR do 1.º despacho	Produção de efeitos do 1.º despacho	Cessação de funções do último dirigente designado em substituição	Duração aproximada de exercício do cargo em regime de substituição	Duração aproximada da indiciada infração	Publicação no DR	Publicação na BEP	Produção de efeitos	Publicado no DR
97	Intermédia	2.º	Divisão de Projetos e Obras em Espaço Público	10.08.2022	21.12.2022	"B" e "C"	Sim	01.10.2022	Mantém-se	Há mais de 3 anos	Há quase 3 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A
95	Intermédia	2.º	Divisão de Candidaturas a Programas de Financiamento	10.08.2022	21.12.2022		Sim	10.08.2022	Mantém-se	Há mais de 3 anos	Há quase 3 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A
99	Intermédia	2.º	Divisão de Auditoria e Controlo Interno (Criado a 21.01.2020)	12.01.2022	19.05.2022		Sim	01.08.2024	Mantém-se	Há mais de 1 ano	Há mais de 1 ano	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A
100	Intermédia	2.º	Divisão de Bem-Estar Animal e Segurança Alimentar	10.08.2022	21.12.2022		Sim	10.08.2022	Mantém-se	Há mais de 3 anos	Há quase 3 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A
101	Intermédia	2.º	Divisão de Proteção Civil	10.08.2022	21.12.2022		Sim	10.08.2022	Mantém-se	Há mais de 3 anos	Há quase 3 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A
102	Intermédia	2.º	Divisão de Planeamento e Gestão Ambiental	10.08.2022	21.12.2022		Sim	10.08.2022	Mantém-se	Há mais de 3 anos	Há quase 3 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A
103	Intermédia	2.º	Divisão de Mercados e Metrologia	10.08.2022	21.12.2022		Sim	10.08.2022	Mantém-se	Há mais de 3 anos	Há quase 3 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A
104	Intermédia	2.º	Divisão de Economia e Gestão do Espaço Público	10.08.2022	21.12.2022		Sim	16.08.2022	Mantém-se	Há mais de 3 anos	Há quase 3 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A
105	Intermédia	2.º	Divisão de Reabilitação Urbana	10.08.2022	21.12.2022		Sim	29.08.2022	Mantém-se	Há mais de 3 anos	Há quase 3 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A
106	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão Urbanística de Operações Estruturantes	10.08.2022	21.12.2022		Sim	10.08.2022	Mantém-se	Há mais de 3 anos	Há quase 3 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A
107	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão Urbanística	10.08.2022	21.12.2022		Sim	10.08.2022	Mantém-se	Há mais de 3 anos	Há quase 3 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A
108	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão e Atendimento Urbanístico	10.08.2022	21.12.2022		Sim	10.08.2022	Mantém-se	Há mais de 3 anos	Há quase 3 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A
109	Intermédia	2.º	Divisão de Projetos Municipais Estratégicos e Regeneração Urbana	10.08.2022	21.12.2022		Sim	01.09.2022	Mantém-se	Há mais de 3 anos	Há quase 3 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A
110	Intermédia	2.º	Divisão de Planeamento Territorial	10.08.2022	21.12.2022		Sim	01.09.2022	Mantém-se	Há mais de 3 anos	Há quase 3 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A
111	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão do Arvoredo e Viveiros Municipais	10.08.2022	21.12.2022		Sim	10.08.2022	Mantém-se	Há mais de 3 anos	Há quase 3 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A
112	Intermédia	2.º	Divisão de Manutenção do Edifício e Apoio às Atividades Municipais	10.08.2022	21.12.2022		Sim	16.08.2022	Mantém-se	Há mais de 3 anos	Há quase 3 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A
113	Intermédia	2.º	Divisão de Obras em Habitação e Edifícios	10.08.2022	21.12.2022		Sim	17.10.2022	Mantém-se	Há mais de 3 anos	Há quase 3 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A
114	Intermédia	2.º	Divisão de Intervenção na Saúde	10.08.2022	21.12.2022		Sim	01.10.2022	Mantém-se	Há mais de 3 anos	Há quase 3 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A
115	Intermédia	2.º	Divisão de Compras	10.08.2022	21.12.2022		Sim	01.09.2022	Mantém-se	Há mais de 3 anos	Há quase 3 anos	13.02.2025	17.02.2025	Não ocorreu	N/A
116	Intermédia	3.º	Serviço de Fiscalização Municipal	10.08.2022	21.12.2022		Sim	01.10.2022	Mantém-se	Há mais de 3 anos	Há quase 3 anos	21.03.2025	21.03.2025	Não ocorreu	N/A
117	Intermédia	3.º	Serviço Municipal de Atendimento Presencial	10.08.2022	21.12.2022		Sim	10.08.2022	Mantém-se	Há mais de 3 anos	Há quase 3 anos	21.03.2025	21.03.2025	Não ocorreu	N/A
118	Intermédia	3.º	Serviço Municipal de Atendimento Digital	10.08.2022	21.12.2022		Sim	10.08.2022	Mantém-se	Há mais de 3 anos	Há quase 3 anos	21.03.2025	21.03.2025	Não ocorreu	N/A
119	Intermédia	3.º	Serviço de Contraordenações	10.08.2022	21.12.2022	Sim	10.08.2022	Mantém-se	Há mais de 3 anos	Há quase 3 anos	21.03.2025	21.03.2025	Não ocorreu	N/A	
120	Intermédia	3.º	Serviço de Mobilidade Estratégica e Sustentável	10.08.2022	21.12.2022	Sim	01.09.2022	Mantém-se	Há mais de 3 anos	Há quase 3 anos	21.03.2025	21.03.2025	Não ocorreu	N/A	
121	Intermédia	3.º	Serviço de Habitação e Realojamento	10.08.2022	21.12.2022	Sim	01.10.2022	Mantém-se	Há mais de 3 anos	Há quase 3 anos	21.03.2025	21.03.2025	Não ocorreu	N/A	
122	Intermédia	3.º	Serviço de Cartografia, Cadastro e Toponímia	10.08.2022	21.12.2022	Sim	01.11.2022	18.04.2025	Mais de 2 anos	Mais de 2 anos	21.03.2025	21.03.2025	Não ocorreu	N/A	



Cargo				Vacatura do lugar		Despachos de designação em regime de substituição						Procedimento concursal para provimento do cargo		Provimento do cargo em comissão de serviço	
N.º	Direção	Grau	Unidade Orgânica	Data	90.º dia após vacatura	Responsáveis pela designação e sua manutenção	Publicação no DR do 1.º despacho	Produção de efeitos do 1.º despacho	Cessação de funções do último dirigente designado em substituição	Duração aproximada de exercício do cargo em regime de substituição	Duração aproximada da indiciada infração	Publicação no DR	Publicação na BEP	Produção de efeitos	Publicado no DR
123	Intermédia	3.º	Serviço de Segurança Contra Incêndios em Edifícios	10.08.2022	21.12.2022	"B" e "C"	Sim	01.11.2022	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há quase 3 anos	21.03.2025	21.03.2025	Não ocorreu	N/A
124	Intermédia	3.º	Serviço Veterinário e de Bem-Estar Animal	10.08.2022	21.12.2022		Sim	01.01.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há quase 3 anos	21.03.2025	21.03.2025	Não ocorreu	N/A
125	Intermédia	3.º	Serviço de Arquivos	10.08.2022	21.12.2022		Sim	01.11.2022	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há quase 3 anos	21.03.2025	21.03.2025	Não ocorreu	N/A
126	Intermédia	3.º	Serviço de Planeamento de Emergência, Informação e Sensibilização Pública	10.08.2022	21.12.2022		Sim	01.11.2022	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há quase 3 anos	21.03.2025	21.03.2025	Não ocorreu	N/A
Alteração à Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais, entrada em vigor a 20.11.2023															
127	Intermédia	3.º	Serviço de Manutenção de Equipamentos Desportivos	20.11.2023	28.03.2024	"B" e "C"	Sim	01.01.2024	Mantém-se	Há quase 2 anos	Há quase 2 anos	21.03.2025	21.03.2025	Não ocorreu	N/A
128	Intermédia	3.º	Serviço de Gestão e Suporte ao Utilizador	20.11.2023	28.03.2024		Sim	01.09.2024	Mantém-se	Há mais de 1 ano	Há mais de 1 ano	21.03.2025	21.03.2025	Não ocorreu	N/A

Anexo IV – Quadro-síntese – Cargos dirigentes da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova

Cargo				Vacatura do lugar		Despachos de designação em regime de substituição						Procedimento concursal para provimento do cargo		Provimento do cargo em comissão de serviço	
N.º	Direção	Grau	Unidade Orgânica	Data	90.º dia após vacatura	Responsável pela designação e sua manutenção	Publicação no DR	Produção de efeitos	Cessações de funções	Duração aproximada de exercício do cargo em regime de substituição	Duração aproximada da indiciada infração	Publicação no DR	Publicação na BEP	Produção de efeitos	Publicado no DR
1	Intermédia	1.º	Departamento de Urbanismo, Ambiente e de Desenvolvimento	01.08.2021	09.12.2021	"D"	Sim	04.04.2022	08.10.2024	Quase 3 anos	Quase 3 anos	09.08.2023	09.08.2023	09.10.2024	Sim
2	Intermédia	1.º	Departamento Administrativo, Financeiro e de Educação	01.08.2021	09.12.2021		Sim	04.04.2022	28.02.2023	Quase 1 ano	Quase 1 ano	09.08.2023	09.08.2023	02.12.2024	Sim
3	Intermédia	2.º	Divisão Financeira e de Aprovisionamento (provido por dirigente nomeado em substituição desde 2020)	01.08.2021	09.12.2021		N/A	Manutenção do anterior dirigente	Sem informação	Quase 4 anos	Mais de 3 anos	26.03.2024	27.03.2024	19.03.2025	Sim
							Sim	01.03.2023	18.03.2025						
4	Intermédia	2.º	Divisão de Obras (provido por dirigente nomeado em substituição desde 2015)	01.08.2021	09.12.2021		N/A	Manutenção do anterior dirigente	Sem informação	Quase 4 anos	Mais de 3 anos	26.03.2024	27.03.2024	19.03.2025	Sim
							Sim	01.03.2023	18.03.2025						
5	Intermédia	2.º	Divisão de Planeamento Urbanístico e de Reabilitação Urbana	01.11.2022	09.03.2023		Sim	15.04.2024	09.10.2025	Mais de 1 ano	Mais de 1 ano	28.07.2025	28.07.2025	10.10.2025	Sim
6	Intermédia	2.º	Divisão de Educação	01.08.2021	09.12.2021		Sem nota curricular	01.09.2021	05.11.2023	Mais de 2 anos	Quase 2 anos	05.12.2022	05.12.2022	06.11.2023	Sim
7	Intermédia	3.º	Unidade de Ação Social e Saúde	01.08.2021	09.12.2021		Sem nota curricular	10.11.2023	08.10.2025	Quase 2 anos	Quase 2 anos	31.07.2024	31.07.2024	09.10.2025	Sim
8	Intermédia	3.º	Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo	01.08.2021	09.12.2021		Sem nota curricular	10.11.2023	06.10.2025	Quase 2 anos	Quase 2 anos	07.08.2024	07.08.2024	07.10.2025	Sim
9	Intermédia	3.º	Unidade de Gestão de Equipamentos Museológicos	01.08.2021	09.12.2021	Sem nota curricular	10.11.2023	06.10.2025	Quase 2 anos	Quase 2 anos	31.07.2024	31.07.2024	07.10.2025	Sim	
10	Intermédia	3.º	Unidade de Apoio ao Investidor	01.08.2021	09.12.2021	Sem nota curricular	10.11.2023	08.10.2025	Quase 2 anos	Quase 2 anos	07.08.2024	07.08.2024	09.10.2025	Sim	

Anexo V – Quadro-síntese – Cargos dirigentes da Câmara Municipal de Espinho

Cargo				Vacatura do lugar		Despachos de designação em regime de substituição						Procedimento concursal para provimento do cargo		Proveniente do cargo em comissão de serviço	
N.º	Direção	Grau	Unidade Orgânica	Data	90.º dia após vacatura	Responsáveis pela designação e sua manutenção	Publicado no DR	Produção de efeitos	Cessação de funções	Duração aproximada de exercício do cargo em regime de substituição	Duração aproximada da indiciada infração	Publicação no DR	Publicação na BEP	Produção de efeitos	Publicado no DR
1	Intermédia	1.º	Departamento de Administração Geral	15.05.2022	21.09.2022	"E" e "F"	Sim	15.05.2022	08.09.2023	Mais de 1 ano	Quase 1 ano	Procedimento concursal não iniciado na vigência da presente Estrutura Orgânica			
2	Intermédia	1.º	Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local	15.05.2022	21.09.2022		Sim	15.05.2022	08.09.2023	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento concursal não iniciado na vigência da presente Estrutura Orgânica			
							Sim	12.09.2023	30.11.2024						
3	Intermédia	2.º	Divisão Jurídica e de Apoio à Administração	15.05.2022	21.09.2022		Sim	01.06.2022	30.11.2024	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento concursal não iniciado na vigência da presente Estrutura Orgânica			
4	Intermédia	1.º	Divisão de Recursos Humanos	15.05.2022	21.09.2022		Sim	15.05.2022	01.05.2023	Mais de 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento concursal não iniciado na vigência da presente Estrutura Orgânica			
							Sim	05.09.2023	30.11.2024						
5	Intermédia	1.º	Divisão de Edifícios e Recursos	15.05.2022	21.09.2022		Sim	15.05.2022	08.09.2023	Mais de 2 anos	Mais de 2 anos	Procedimento concursal não iniciado na vigência da presente Estrutura Orgânica			
							Sim	25.09.2023	30.11.2024						
6	Intermédia	2.º	Divisão de Estudos e Planeamento	15.05.2022	21.09.2022		Sim	15.05.2022	30.11.2024	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento concursal não iniciado na vigência da presente Estrutura Orgânica			
7	Intermédia	2.º	Divisão de Urbanismo e Ambiente	15.05.2022	21.09.2022		Sim	15.05.2022	26.01.2023	Mais de 2 anos	Mais de 2 anos	Procedimento concursal não iniciado na vigência da presente Estrutura Orgânica			
							Sim	10.03.2023	Sem informação						
							Sim	11.10.2024	30.11.2024						
8	Intermédia	2.º	Divisão de Promoção e Eventos	15.05.2022	21.09.2022		Sim	15.05.2022	30.11.2024	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento concursal não iniciado na vigência da presente Estrutura Orgânica			
9	Intermédia	2.º	Divisão de Saúde e Intervenção na Sociedade	15.05.2022	21.09.2022		Sim	15.05.2022	30.11.2024	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento concursal não iniciado na vigência da presente Estrutura Orgânica			
10	Intermédia	2.º	Divisão de Desporto e Juventude	15.05.2022	21.09.2022	Sim	15.05.2022	10.03.2023	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento concursal não iniciado na vigência da presente Estrutura Orgânica				
						Sim	13.03.2023	30.11.2024							
11	Intermédia	2.º	Divisão de Educação e Cultura	15.05.2022	21.09.2022	Sim	15.05.2022	30.11.2024	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento concursal não iniciado na vigência da presente Estrutura Orgânica				
12	Intermédia	2.º	Divisão Económico-Financeira	15.05.2022	21.09.2022	Sim	23.08.2022	23.10.2023	Mais de 2 anos	Mais de 2 anos	Procedimento concursal não iniciado na vigência da presente Estrutura Orgânica				
						Sim	24.10.2023	30.11.2024							
13	Intermédia	3.º	Núcleo de Expediente e Atendimento	15.05.2022	21.09.2022	Sim	15.05.2022	30.11.2024	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento concursal não iniciado na vigência da presente Estrutura Orgânica				
14	Intermédia	3.º	Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas	15.05.2022	21.09.2022	Sim	15.05.2022	Sem informação	Mais de 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento concursal não iniciado na vigência da presente Estrutura Orgânica				
						Sim	07.06.2022	10.03.2023							
						Sim	27.07.2023	30.11.2024							



Cargo			Vacatura do lugar		Despachos de designação em regime de substituição						Procedimento concursal para provimento do cargo		Provimento do cargo em comissão de serviço			
N.º	Direção	Grau	Unidade Orgânica	Data	90.º dia após vacatura	Responsável pela designação e sua manutenção	Publicado no DR	Produção de efeitos	Cessação de funções	Duração aproximada de exercício do cargo em regime de substituição	Duração aproximada da indiciada infração	Publicação no DR	Publicação na BEP	Produção de efeitos	Publicado no DR	
15	Intermédia	3.º	Núcleo de Património e Equipamentos Culturais	15.05.2022	21.09.2022	"E" e "F"	Sim	15.05.2022	30.11.2024	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento concursal não iniciado na vigência da presente Estrutura Orgânica				
16	Intermédia	3º	Núcleo de Informática e Modernização Administrativa	15.05.2022	21.09.2022		Sim	15.05.2022	08.09.2023	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento concursal não iniciado na vigência da presente Estrutura Orgânica				
							Sim	11.09.2023	30.11.2024							
Reestruturação orgânica dos Serviços Municipais, entrada em vigor a 01.12.2024																
17	Intermédia	2.º	Divisão de Ambiente	01.12.2024	08.04.2025	"F"	Sim	01.12.2024	09.10.2025	Quase 1 ano	6 meses	27.05.2025	30.05.2025	10.10.2025	Sim	
18	Intermédia	2.º	Divisão de Atendimento e Modernização Administrativa	01.12.2024	08.04.2025		Sim	01.12.2024	Mantém-se	Há quase 1 ano	Há quase 1 ano	27.05.2025	30.05.2025	Proposta de designação sem candidato		
19	Intermédia	2.º	Divisão de Coesão Social	01.12.2024	08.04.2025		Sim	01.12.2024	01.10.2025	Quase 1 ano	Quase 6 meses	27.05.2025	30.05.2025	02.10.2025	Sim	
20	Intermédia	2.º	Divisão de Comunicação e Eventos	01.12.2024	08.04.2025		Sim	01.12.2024	14.09.2025	Quase 1 ano	Mais de 5 meses	27.05.2025	30.05.2025	15.09.2025	Sim	
21	Intermédia	2.º	Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento	01.12.2024	08.04.2025		Sim	01.12.2024	09.10.2025	Quase 1 ano	6 meses	27.05.2025	30.05.2025	10.10.2025	Sim	
22	Intermédia	2.º	Divisão de Desporto e Juventude	01.12.2024	08.04.2025		Sim	01.12.2024	16.09.2025	Quase 1 ano	Mais de 5 meses	27.05.2025	30.05.2025	17.09.2025	Sim	
23	Intermédia	2.º	Divisão de Educação e Cultura	01.12.2024	08.04.2025		Sim	01.12.2024	14.08.2025	Quase 1 ano	Mais de 4 meses	27.05.2025	30.05.2025	15.10.2025	Sim	
24	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial	01.12.2024	08.04.2025		Sim	01.12.2024	25.08.2025	Quase 1 ano	Mais de 4 meses	27.05.2025	30.05.2025	26.08.2025	Sim	
25	Intermédia	2.º	Divisão de Intervenção Urbana e Equipamentos Municipais	01.12.2024	08.04.2025		Sim	01.12.2024	31.08.2025	Quase 1 ano	Mais de 4 meses	27.05.2025	30.05.2025	01.09.2025	Sim	
26	Intermédia	2.º	Divisão Jurídica e de Apoio à Administração	01.12.2024	08.04.2025		Sim	01.12.2024	01.05.2025	Quase 1 ano	Quase 6 meses	27.05.2025	30.05.2025	07.10.2025	Sim	
							Sim	19.05.2025	06.10.2025							
27	Intermédia	2.º	Divisão de Planeamento e Desenvolvimento	01.12.2024	08.04.2025		Sim	01.12.2024	09.09.2025	Quase 1 ano	5 meses	27.05.2025	30.05.2025	10.09.2025	Sim	
28	Intermédia	2.º	Divisão de Recursos Humanos	01.12.2024	08.04.2025		Sim	01.12.2024	18.09.2025	Quase 1 ano	Mais de 5 meses	27.05.2025	30.05.2025	19.09.2025	Sim	
29	Intermédia	2.º	Divisão de Sistemas de Informação	01.12.2024	08.04.2025		Sim	01.12.2024	05.03.2025	Há quase 1 ano	Há quase 1 ano	27.05.2025	30.05.2025	Proposta de designação sem candidato		
						Sim	06.03.2025	Mantém-se								
30	Intermédia	2.º	Divisão de Urbanismo e Licenciamento	01.12.2024	08.04.2025	Sim	01.12.2024	Mantém-se	Há quase 1 ano	Há quase 1 ano	27.05.2025	30.05.2025	Aguarda despacho de designação - pedido de parecer à CCDR			

Anexo VI – Quadro-síntese – Cargos dirigentes da Câmara Municipal de Miranda do Douro

Cargo				Vacatura do lugar		Despachos de designação em regime de substituição					Procedimento concursal para provimento do cargo		Provimento do cargo em comissão de serviço		
N.º	Direção	Grau	Unidade Orgânica	Data	90.º dia após vacatura	Responsáveis pela designação e sua manutenção	Publicado no DR	Produção de efeitos	Cessação de funções	Duração aproximada de exercício do cargo em regime de substituição	Duração aproximada da indiciada infração	Publicação no DR	Publicação na BEP	Produção de efeitos	Publicado no DR
1	Intermédia	2.º	Divisão de Obras Municipais	07.09.2021	17.01.2022	"G" e "H"	Sem nota curricular	07.09.2021	01.12.2021	Quase 4 anos	Mais de 3 anos	27.03.2025	28.03.2025	19.08.2025	Sim
							Sem nota curricular	01.03.2022	01.01.2024						
							Sem nota curricular	22.01.2024	18.08.2025						

Anexo VII – Quadro-síntese -Cargos dirigentes da Câmara Municipal de Monção

Cargo				Vacatura do lugar		Despachos de designação em regime de substituição						Procedimento concursal para provimento do cargo		Provimento do cargo em comissão de serviço	
N.º	Direção	Grau	Unidade Orgânica	Data	90.º dia após vacatura	Responsáveis pela designação e sua manutenção	Publicado no DR	Produção de efeitos	Cessação de funções	Duração aproximada de exercício do cargo em regime de substituição	Duração aproximada da indiciada infração	Publicação no DR	Publicação na BEP	Produção de efeitos	Publicado no DR
1	Intermédia	2.º	Divisão de Serviços Municipais	14.10.2019	20.02.2020	"I", "J" e "L"	Não	14.10.2019 (Sucessivamente renovado)	01.01.2024	Mais de 4 anos	Quase 4 anos	27.09.2022	28.09.2022	Cargo extinto com a entrada em vigor de nova Estrutura Orgânica, a 02.01.2024	
2	Intermédia	2.º	Divisão de Obras Particulares	02.01.2020	12.05.2020		Não	01.01.2020 (Sucessivamente renovado)	14.07.2024	Quase 5 anos	Mais de 4 anos	27.09.2022	28.09.2022	15.07.2024	Sim
3	Intermédia	2.º	Divisão de Educação, Saúde, Juventude e Bem-Estar Animal	02.01.2022	10.05.2022	"I" e "J"	Não	17.01.2022 (Sucessivamente renovado)	14.07.2024	Mais de 2 anos	Mais de 2 anos	27.09.2022	28.09.2022	15.07.2024	Sim
4	Intermédia	2.º	Divisão de Aquisição de Bens e Serviços	02.01.2023	11.05.2023		Não	01.02.2023 (Sucessivamente renovado)	30.04.2025	Mais de 2 anos	Quase 2 anos	23.07.2024	24.07.2024	Procedimento concursal anulado	



Anexo VIII – Quadro-síntese – Cargos dirigentes da Câmara Municipal de Oeiras

Cargo			Vacatura do lugar		Despachos de designação em regime de substituição						Procedimento concursal para provimento do cargo		Provimento do cargo em comissão de serviço		
N.º	Direção	Grau	Unidade Orgânica	Data	90.º dia após vacatura	Responsável pela designação e sua manutenção	Publicado no DR	Produção de efeitos	Cessação de funções	Duração aproximada de exercício do cargo em regime de substituição	Duração aproximada da indiciada infração	Publicação no DR	Publicação na BEP	Produção de efeitos	Publicado no DR
Regulamento Orgânico dos Serviços, entrado em vigor a 16.05.2018															
1	Superior	1.º	Direção Municipal de Administração Geral	16.05.2018	24.09.2018	"M"	Não	21.05.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
2	Superior	1.º	Direção Municipal de Ordenamento do Território, Obras e Ambiente	16.05.2018	24.09.2018		Não	18.06.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
3	Superior	1.º	Direção Municipal de Educação, Desenvolvimento Social e Cultural	16.05.2018	24.09.2018		Não	07.09.2019	Reconduzido	Quase 1 ano	Quase 1 ano	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
4	Intermédia	1.º	Departamento de Educação	16.05.2018	24.09.2018		Não	22.05.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
5	Intermédia	1.º	Departamento de Desenvolvimento Social	16.05.2018	24.09.2018		Não	05.06.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
6	Intermédia	1.º	Departamento de Artes, Cultura e Turismo	16.05.2018	24.09.2018		Não	22.05.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
7	Intermédia	1.º	Departamento de Habitação e Reabilitação Urbana	16.05.2018	24.09.2018		Não	01.07.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
8	Intermédia	1.º	Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida	16.05.2018	24.09.2018		Não	05.06.2018	Sem informação	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
							Não	13.01.2020	Reconduzido						
9	Intermédia	1.º	Departamento de Obras Municipais	16.05.2018	24.09.2018		Não	05.06.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
10	Intermédia	1.º	Departamento de Modernização Administrativa e Gestão de Pessoas	16.05.2018	24.09.2018		Não	01.07.2019	Reconduzido	Quase 1 ano	Quase 1 ano	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
11	Intermédia	1.º	Departamento de Finanças e Património	16.05.2018	24.09.2018		Não	16.10.2018	Reconduzido	Mais de 1 ano	Mais de 1 ano	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
12	Intermédia	1.º	Inovação e Tecnologias de Informação e Comunicação	16.05.2018	24.09.2018		Não	01.07.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
13	Intermédia	1.º	Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística	16.05.2018	24.09.2018		Não	01.07.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
14	Intermédia	1.º	Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico	16.05.2018	24.09.2018		Não	22.05.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
15	Intermédia	1.º	Gabinete de Inteligência Territorial	16.05.2018	24.09.2018		Não	22.05.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
16	Intermédia	1.º	Gabinete de Promoção do Investimento	16.05.2018	24.09.2018		Não	01.01.2019	Reconduzido	Mais de 1 ano	Mais de 1 ano	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
17	Intermédia	1.º	Departamento de Proteção Civil Municipal	16.05.2018	24.09.2018		Não	01.12.2018	24.11.2019	Mais de 1 ano	Mais de 1 ano	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
							Não	06.01.2020	Reconduzido						
18	Intermédia	1.º	Departamento de Polícia Municipal	16.05.2018	24.09.2018		Não	01.01.2019	Reconduzido	Mais de 1 ano	Mais de 1 ano	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
19	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão de Resíduos Urbanos	16.05.2018	24.09.2018		Não	05.06.2018	Sem informação	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
						Não	07.01.2020	Reconduzido							
20	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão da Estrutura Verde	16.05.2018	24.09.2018	Não	05.06.2018	16.09.2018	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe				
						Não	17.09.2018	Reconduzido							
21	Intermédia	2.º	Divisão de Polícia Municipal	16.05.2018	24.09.2018	Não	01.07.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe				



Cargo				Vacatura do lugar		Despachos de designação em regime de substituição					Procedimento concursal para provimento do cargo		Provimento do cargo em comissão de serviço		
N.º	Direção	Grau	Unidade Orgânica	Data	90.º dia após vacatura	Responsável pela designação e sua manutenção	Publicado no DR	Produção de efeitos	Cessação de funções	Duração aproximada de exercício do cargo em regime de substituição	Duração aproximada da indiciada infração	Publicação no DR	Publicação na BEP	Produção de efeitos	Publicado no DR
22	Intermédia	2.º	Divisão Administrativa e de Contraordenações	16.05.2018	24.09.2018	"M"	Não	01.02.2019	Reconduzido	Mais de 1 ano	Mais de 1 ano	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
23	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão Organizacional	16.05.2018	24.09.2018		Não	01.07.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
24	Intermédia	2.º	Divisão do Serviço e Infraestruturas	16.05.2018	24.09.2018		Não	22.05.2018	18.06.2018	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
							Não	19.06.2018	Reconduzido						
25	Intermédia	2.º	Divisão de Sistemas Aplicacionais	16.05.2018	24.09.2018		Não	19.06.2018	17.02.2019	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
							Não	18.02.2019	Reconduzido						
26	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão Urbanística	16.05.2018	24.09.2018		Não	01.07.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
27	Intermédia	2.º	Divisão de Planeamento Urbano	16.05.2018	24.09.2018		Não	01.07.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
28	Intermédia	2.º	Divisão de Mobilidade e Transportes	16.05.2018	24.09.2018		Não	01.07.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
29	Intermédia	2.º	Divisão de Projetos Especiais	16.05.2018	24.09.2018		Não	26.02.2019	Reconduzido	Mais de 1 ano	Mais de 1 ano	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
30	Intermédia	2.º	Divisão de Instrumentos de Gestão Territorial	16.05.2018	24.09.2018		Não	01.07.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
31	Intermédia	2.º	Divisão de Estudos e Projetos	16.05.2018	24.09.2018		Não	05.06.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
32	Intermédia	2.º	Divisão de Equipamentos Municipais	16.05.2018	24.09.2018		Não	05.06.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
33	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão do Espaço Público	16.05.2018	24.09.2018		Não	01.09.2018	14.10.2018	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
							Não	15.10.2018	Reconduzido						
34	Intermédia	2.º	Divisão de Conservação e Administração Direta	16.05.2018	24.09.2018		Não	05.06.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
35	Intermédia	2.º	Divisão de Reabilitação Urbana	16.05.2018	24.09.2018		Não	01.07.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
36	Intermédia	2.º	Divisão de Contratação Pública	16.05.2018	24.09.2018		Não	01.07.2018	31.05.2019	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
							Não	01.06.2019	Reconduzido						
37	Intermédia	2.º	Divisão de Promoção Socioprofissional	16.05.2018	24.09.2018		Não	01.07.2018	30.11.2019	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
							Não	01.12.2019	Reconduzido						
38	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão de Pessoas	16.05.2018	24.09.2018	Não	01.07.2018	31.03.2019	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe				
						Não	01.04.2019	Reconduzido							
39	Intermédia	2.º	Divisão de Planeamento, Orçamento e Controlo	16.05.2018	24.09.2018	Não	11.06.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe				
40	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão Financeira	16.05.2018	24.09.2018	Não	11.06.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe				
41	Intermédia	2.º	Divisão de Património	16.05.2018	24.09.2018	Não	03.01.2019	Reconduzido	Mais de 1 ano	Mais de 1 ano	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe				



Cargo				Vacatura do lugar		Despachos de designação em regime de substituição					Procedimento concursal para provimento do cargo		Provimento do cargo em comissão de serviço		
N.º	Direção	Grau	Unidade Orgânica	Data	90.º dia após vacatura	Responsável pela designação e sua manutenção	Publicado no DR	Produção de efeitos	Cessação de funções	Duração aproximada de exercício do cargo em regime de substituição	Duração aproximada da indiciada infração	Publicação no DR	Publicação na BEP	Produção de efeitos	Publicado no DR
42	Intermédia	2.º	Divisão de Higiene Urbana	16.05.2018	24.09.2018	"M"	Não	05.06.2018	06.01.2019	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Cargo extinto com a entrada em vigor na nova Estrutura Orgânica			
							Não	07.01.2019	Reconduzido						
43	Intermédia	2.º	Divisão de Viaturas e Máquinas	16.05.2018	24.09.2018		Não	05.06.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
44	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão Ambiental	16.05.2018	24.09.2018		Não	05.06.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
45	Intermédia	2.º	Divisão de Habitação	16.05.2018	24.09.2018		Não	10.09.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
46	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão de Habitação Municipal	16.05.2018	24.09.2018		Não	05.06.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
47	Intermédia	2.º	Divisão de Cultura	16.05.2018	24.09.2018		Não	01.07.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
48	Intermédia	2.º	Divisão de Bibliotecas e Equipamentos Culturais	16.05.2018	24.09.2018		Não	15.06.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
49	Intermédia	2.º	Divisão de Turismo e Gestão de Eventos	16.05.2018	24.09.2018		Não	01.07.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
50	Intermédia	2.º	Divisão de Coesão Social	16.05.2018	24.09.2018		Não	22.05.2018	31.08.2018	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
							Não	01.09.2018	Reconduzido						
51	Intermédia	2.º	Divisão de Desporto	16.05.2018	24.09.2018		Não	26.02.2019	Reconduzido	Mais de 1 ano	Mais de 1 ano	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
52	Intermédia	2.º	Divisão de Desenvolvimento da Política Educativa	16.05.2018	24.09.2018		Não	11.06.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
53	Intermédia	2.º	Divisão de Planeamento e Gestão da Rede Escolar	16.05.2018	24.09.2018		Não	25.05.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
54	Intermédia	2.º	Divisão de Apoio às Escolas e Gestão Administrativa	16.05.2018	24.09.2018		Não	25.05.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
55	Intermédia	2.º	Gabinete de Apoio às Freguesias	16.05.2018	24.09.2018		Não	01.07.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
56	Intermédia	2.º	Gabinete de Comunicação	16.05.2018	24.09.2018		Não	01.07.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
57	Intermédia	2.º	Gabinete de Auditoria Municipal	16.05.2018	24.09.2018		Não	01.07.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
58	Intermédia	2.º	Gabinete de Acompanhamento das Entidades Participadas	16.05.2018	24.09.2018		Não	21.05.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
59	Intermédia	2.º	Gabinete da Presidência	16.05.2018	24.09.2018		Não	01.08.2018	12.01.2020	Mais de 1 ano	Mais de 1 ano	Cargo extinto com a entrada em vigor na nova Estrutura Orgânica			
60	Intermédia	3.º	Unidade de Gestão de Pessoal Não Docente	16.05.2018	24.09.2018		Não	01.09.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
61	Intermédia	3.º	Unidade de Inovação e Projetos Especiais	16.05.2018	24.09.2018		Não	01.10.2019	Reconduzido	6 meses	6 meses	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
62	Intermédia	3.º	Unidade da Juventude	16.05.2018	24.09.2018		Não	10.09.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
63	Intermédia	3.º	Unidade de Bem-Estar Animal	16.05.2018	24.09.2018		Não	21.06.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
64	Intermédia	3.º	Unidade de Higiene Urbana	16.05.2018	24.09.2018		Não	16.05.2018	Sem informação	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Cargo extinto com a entrada em vigor na nova Estrutura Orgânica			
							Não	01.07.2018 (gestão corrente)	25.03.2020						



Cargo			Vacatura do lugar		Despachos de designação em regime de substituição						Procedimento concursal para provimento do cargo		Provimento do cargo em comissão de serviço		
N.º	Direção	Grau	Unidade Orgânica	Data	90.º dia após vacatura	Responsável pela designação e sua manutenção	Publicado no DR	Produção de efeitos	Cessação de funções	Duração aproximada de exercício do cargo em regime de substituição	Duração aproximada da indiciada infração	Publicação no DR	Publicação na BEP	Produção de efeitos	Publicado no DR
65	Intermédia	3.º	Unidade de Planeamento e Gestão	16.05.2018	24.09.2018	"M"	Não	05.06.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
66	Intermédia	3.º	Unidade de Topografia, Cartografia e Cadastro Predial	16.05.2018	24.09.2018		Não	Sem informação	Reconduzido	Incalculável	Incalculável	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
67	Intermédia	3.º	Unidade de Atendimento e Apoio Administrativo	16.05.2018	24.09.2018		Não	01.07.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
68	Intermédia	3.º	Unidade de Gestão e Armazéns	16.05.2018	24.09.2018		Não	01.07.2018	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
69	Intermédia	3.º	Unidade de Segurança e Saúde no Trabalho	16.05.2018	24.09.2018		Não	01.07.2018	30.11.2019	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
							Não	01.12.2019	Reconduzido	Quase 2 anos	Quase 2 anos				
70	Intermédia	3.º	Unidade de Serviços Gerais	16.05.2018	24.09.2018		Não	16.05.2018	25.03.2020	Quase 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
Reestruturação Orgânica entrada em vigor a 26.03.2020															
71	Superior	1.º	Direção Municipal de Administração Geral	26.03.2020	05.08.2020	"M"	Sem nota curricular	26.03.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
72	Superior	1.º	Diretor Municipal de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
73	Superior	1.º	Diretor Municipal de Desenvolvimento Social e Cultural	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
74	Superior	1.º	Diretor Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.08.2020	18.09.2022	Mais de 2 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
75	Superior	1.º	Diretor Municipal de Educação, Desenvolvimento Social e Cultural	26.03.2020	05.08.2020		Não	26.03.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
76	Intermédia	1.º	Gabinete de Assessoria Técnica e Promoção do Investimento	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	31.01.2022	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
	Intermédia	1.º					Sem nota curricular	01.02.2022	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos				
77	Intermédia	1.º	Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
78	Intermédia	1.º	Departamento de Polícia Municipal	26.03.2020	05.08.2020		Não	26.03.2020	31.03.2020	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
							Sem nota curricular	14.04.2020	31.10.2020						
							Não	01.11.2020	Reconduzido						
79	Intermédia	1.º	Departamento de Proteção Civil Municipal	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	31.12.2020	Mais de 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
							Não	16.09.2021	Reconduzido						
80	Intermédia	1.º	Departamento de Modernização Administrativa e Gestão de Pessoas	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
81	Intermédia	1.º	Departamento de Finanças e Património	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	15.02.2021	Quase 2 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
						Sem nota curricular	01.01.2022	Reconduzido							
82	Intermédia	1.º	Departamento de Inovação e Tecnologias de Informação e Comunicação	26.03.2020	05.08.2020	Sem nota curricular	26.03.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe				
83	Intermédia	1.º	Gabinete de Inteligência Territorial	26.03.2020	05.08.2020	Sem nota curricular	26.03.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe				



Cargo				Vacatura do lugar		Despachos de designação em regime de substituição					Procedimento concursal para provimento do cargo		Provimento do cargo em comissão de serviço		
N.º	Direção	Grau	Unidade Orgânica	Data	90.º dia após vacatura	Responsável pela designação e sua manutenção	Publicado no DR	Produção de efeitos	Cessação de funções	Duração aproximada de exercício do cargo em regime de substituição	Duração aproximada da indicada infração	Publicação no DR	Publicação na BEP	Produção de efeitos	Publicado no DR
84	Intermédia	1.º	Departamento de Gestão Urbanística	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	07.07.2020	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
							Sem nota curricular	08.07.2020	Sem informação						
							Sem nota curricular	01.11.2021	Reconduzido						
85	Intermédia	1.º	Departamento de Projetos Especiais e de Reabilitação Urbana	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
86	Intermédia	1.º	Departamento de Obras Municipais	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	31.05.2020	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
							Sem nota curricular	01.06.2020	Reconduzido						
87	Intermédia	1.º	Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
88	Intermédia	1.º	Departamento de Artes, Cultura, Turismo e Património Histórico	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
89	Intermédia	1.º	Departamento de Desenvolvimento Social	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
90	Intermédia	1.º	Departamento de Educação	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
91	Intermédia	1.º	Departamento de Ordenamento do Território e Planeamento Urbano	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	30.03.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
92	Intermédia	1.º	Departamento de Habitação Municipal	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	01.10.2020	Reconduzido	Mais de 2 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
93	Intermédia	2.º	Gabinete de Auditoria Municipal	26.03.2020	05.08.2020	"M"	Sem nota curricular	26.03.2020	31.03.2021	Mais de 1 ano	Quase 1 ano	13.07.2022	Sem informação	01.02.2023	Sim
94	Intermédia	2.º	Gabinete de Apoio às Freguesias	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
95	Intermédia	2.º	Gabinete de Comunicação	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	31.03.2020	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
							Sem nota curricular	01.04.2020	Reconduzido						
96	Intermédia	2.º	Divisão de Polícia Municipal	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	31.12.2020	Quase 1 ano	Quase 5 meses	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
97	Intermédia	2.º	Divisão Administrativa e de Contraordenações	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
98	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão Organizacional	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	31.12.2022	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
99	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão de Pessoas	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
100	Intermédia	2.º	Divisão de Promoção Socioprofissional	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	30.09.2021	Quase 2 anos	Mais de 1 ano	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
101	Intermédia	2.º	Divisão de Planeamento, Orçamento e Controlo	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
102	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão Financeira	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
103	Intermédia	2.º	Divisão de Património	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
104	Intermédia	2.º	Divisão de Contratação Pública	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	31.05.2022	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
							Sem nota curricular	01.06.2022	Reconduzido						



Cargo				Vacatura do lugar		Despachos de designação em regime de substituição					Procedimento concursal para provimento do cargo		Provimento do cargo em comissão de serviço			
N.º	Direção	Grau	Unidade Orgânica	Data	90.º dia após vacatura	Responsável pela designação e sua manutenção	Publicado no DR	Produção de efeitos	Cessação de funções	Duração aproximada de exercício do cargo em regime de substituição	Duração aproximada da indiciada infração	Publicação no DR	Publicação na BEP	Produção de efeitos	Publicado no DR	
105	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão da Segurança e Infraestruturas	26.03.2020	05.08.2020	"M"	Sem nota curricular	26.03.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe				
106	Intermédia	2.º	Divisão de Sistemas Aplicacionais	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	30.09.2021	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe				
107	Intermédia	2.º	Divisão de Ordenamento do Território	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	01.12.2021	Reconduzido			Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe		
108	Intermédia	2.º	Divisão de Planeamento Urbano	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe				
109	Intermédia	2.º	Divisão de Mobilidade e Transportes	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe				
110	Intermédia	2.º	Divisão de Licenciamento de Obras de Urbanização e Fiscalização Técnica	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	10.07.2020	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe				
111	Intermédia	2.º	Divisão de Projetos Especiais	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	01.08.2020	Reconduzido			Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe		
112	Intermédia	2.º	Divisão de Reabilitação Urbana	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe				
113	Intermédia	2.º	Divisão de Estudos e Projetos	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	01.06.2020	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe				
114	Intermédia	2.º	Divisão de Equipamentos Municipais	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	27.07.2020	Reconduzido			Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe		
115	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão do Espaço Público	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	31.05.2022	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe				
116	Intermédia	2.º	Divisão de Conservação e Administração Direta	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	01.06.2022	Reconduzido			Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe		
117	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão da Estrutura Verde	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	31.12.2021	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe				
118	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão de Resíduos Urbanos	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	01.01.2022	Reconduzido			Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe		
119	Intermédia	2.º	Divisão de Limpeza Urbana	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe				
120	Intermédia	2.º	Divisão de Viaturas e Máquinas	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe				
121	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão Ambiental	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe				
122	Intermédia	2.º	Divisão de Promoção e Conservação da Habitação Municipal	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	03.06.2022	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe				
123	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão Social da Habitação	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	06.06.2022	Reconduzido			Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe		
								Sem nota curricular	26.03.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			



Cargo				Vacatura do lugar		Despachos de designação em regime de substituição					Procedimento concursal para provimento do cargo		Provimento do cargo em comissão de serviço		
N.º	Direção	Grau	Unidade Orgânica	Data	90.º dia após vacatura	Responsável pela designação e sua manutenção	Publicado no DR	Produção de efeitos	Cessação de funções	Duração aproximada de exercício do cargo em regime de substituição	Duração aproximada da indicada infração	Publicação no DR	Publicação na BEP	Produção de efeitos	Publicado no DR
124	Intermédia	2.º	Divisão de Cultura e Artes	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	31.05.2020	Quase 2 anos	Mais de 1 ano	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
							Sem nota curricular	01.06.2020	07.12.2021						
125	Intermédia	2.º	Divisão de Bibliotecas e Promoção da Língua	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	31.12.2022	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
126	Intermédia	2.º	Divisão de Turismo e Gestão de Eventos	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
127	Intermédia	2.º	Divisão de Coesão Social	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
128	Intermédia	2.º	Divisão de Desporto	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
129	Intermédia	2.º	Divisão de Desenvolvimento das Políticas Educativas	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
130	Intermédia	2.º	Divisão de Planeamento e Gestão da Rede Escolar	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	30.09.2020	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
							Sem nota curricular	01.10.2020	Reconduzido						
131	Intermédia	2.º	Divisão de Licenciamento de Edificações Urbanas	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	08.07.2020	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
							Sem nota curricular	09.07.2020	Reconduzido						
132	Intermédia	2.º	Divisão de Apoio às Escolas e Gestão Administrativa	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	Sem informação	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
							Sem nota curricular	21.01.2022	Reconduzido						
133	Intermédia	3.º	Gabinete de Acompanhamento das Entidades Participadas	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	30.04.2020	1 ano	Quase 1 ano	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
							Sem nota curricular	01.05.2020	01.04.2021						
134	Intermédia	3.º	Unidade de Segurança e Saúde no Trabalho	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
135	Intermédia	3.º	Unidade de Gestão e Armazéns	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
136	Intermédia	3.º	Unidade de Atendimento e Apoio Administrativo	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	31.12.2022	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
137	Intermédia	3.º	Unidade de Planeamento e Gestão de Obras	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	31.05.2021	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
							Não	Sem informação	Reconduzido						
138	Intermédia	3.º	Unidade de Bem-Estar Animal e Fiscalização Sanitária	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	01.11.2022	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
139	Intermédia		Unidade de Juventude	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	01.07.2022	Mais de 2 anos	Quase 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
140	Intermédia	3.º	Unidade de Inovação e Projetos Especiais	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	30.09.2020	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
							Sem nota curricular	01.10.2020	Reconduzido						
141	Intermédia	3.º	Unidade de Planeamento e Apoio à Gestão	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	31.05.2021	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
							Sem nota curricular	01.06.2021	Reconduzido						



Cargo			Vacatura do lugar		Despachos de designação em regime de substituição						Procedimento concursal para provimento do cargo		Provimento do cargo em comissão de serviço		
N.º	Direção	Grau	Unidade Orgânica	Data	90.º dia após vacatura	Responsável pela designação e sua manutenção	Publicado no DR	Produção de efeitos	Cessação de funções	Duração aproximada de exercício do cargo em regime de substituição	Duração aproximada da indiciada infração	Publicação no DR	Publicação na BEP	Produção de efeitos	Publicado no DR
142	Intermédia	3.º	Unidade de Topografia e Cadastro Predial	26.03.2020	05.08.2020	"M"	Sem nota curricular	26.03.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
143	Intermédia	3.º	Unidade de Gestão de Pessoal Não Docente	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	26.03.2020	31.12.2022	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
144	Intermédia	3.º	Unidade de Gestão de Programas Estratégicos	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	01.10.2020	Reconduzido	Mais de 2 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
145	Intermédia	3.º	Unidade de Serviços Gerais	26.03.2020	05.08.2020		Não	01.03.2022	Reconduzido	Quase 1 ano	Quase 1 ano	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
146	Intermédia	3.º	Unidade de Gestão de Programas Estratégicos e Planeamento	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	01.05.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
147	Intermédia	3.º	Unidade de Dinamização do Património Histórico	26.03.2020	05.08.2020		Sem nota curricular	01.07.2020	Reconduzido	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Procedimento não iniciado durante e vigência da Estrutura Orgânica em epígrafe			
Reestruturação Orgânica entrada em vigor a 01.01.2023, seguida da alteração entrada em vigor a 21.12.2024, que cria o cargo tratado no n.º 229															
148	Superior	1.º	Direção Municipal de Administração Geral	01.01.2023	10.05.2023	"M"	Sem nota curricular	01.01.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
149	Superior	1.º	Direção Municipal de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	17.09.2023	Há quase 2 anos	Há mais de 1 ano	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
150	Superior	1.º	Direção Municipal de Educação, Desenvolvimento Social e Cultural	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.11.2024	Mantém-se	Há quase 2 anos	Há mais de 1 ano	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
151	Intermédia	1.º	Gabinete de Assessoria Técnica e Promoção do Investimento	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
152	Intermédia	1.º	Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	30.04.2025	Mais de 2 anos	Quase 2 anos	06.12.2024	06.12.2024	01.05.2025	Sim
153	Intermédia	1.º	Diretor da Polícia Municipal	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	31.07.2024	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
154	Intermédia	1.º	Serviço Municipal de Proteção Civil	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.08.2024	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
155	Intermédia	1.º	Departamento de Gestão de Recursos Humanos	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	31.03.2025	Mais de 2 anos	Quase 2 anos	25.07.2025	Sem informação	Não ocorreu	N/A
156	Intermédia	1.º	Departamento de Inovação e Tecnologias de Informação e Comunicação	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	11.08.2025	Sem informação	Não ocorreu	N/A
157	Intermédia	1.º	Departamento de Gestão Organizacional	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	30.11.2025	Quase 3 anos	Quase 3 anos	02.07.2025	02.07.2025	01.12.2025	Sim
158	Intermédia	1.º	Departamento de Gestão Urbanística	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
159	Intermédia	1.º	Gabinete de Inteligência Territorial	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
160	Intermédia	1.º	Departamento de Ordenamento do Território e Planeamento Urbano	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	Sem informação	Incalculável	Incalculável	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
161	Intermédia	1.º	Departamento de Projetos Especiais e de Reabilitação Urbana	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	05.04.2025	Mais de 2 anos	Quase 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
162	Intermédia	1.º	Departamento de Obras Municipais	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
163	Intermédia	1.º	Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
164	Intermédia	1.º	Departamento de Habitação Municipal	01.01.2023	10.05.2023	Sem nota curricular	01.01.2023	05.04.2024	Mais de 1 ano	Quase 1 ano	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A	



Cargo				Vacatura do lugar		Despachos de designação em regime de substituição					Procedimento concursal para provimento do cargo		Provimento do cargo em comissão de serviço		
N.º	Direção	Grau	Unidade Orgânica	Data	90.º dia após vacatura	Responsável pela designação e sua manutenção	Publicado no DR	Produção de efeitos	Cessação de funções	Duração aproximada de exercício do cargo em regime de substituição	Duração aproximada da indicada infração	Publicação no DR	Publicação na BEP	Produção de efeitos	Publicado no DR
165	Intermédia	1.º	Departamento de Artes, Cultura, Turismo e Património Histórico	01.01.2023	10.05.2023		Não	01.01.2023	10.01.2023	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
							Sem nota curricular	12.01.2023	Mantém-se						
166	Intermédia	1.º	Departamento de Desenvolvimento Social	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	09.10.2025	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	03.07.2025	03.07.2025	10.10.2025	Sim
167	Intermédia	1.º	Departamento de Finanças e Património	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	31.01.2023	1 mês	N/A	13.07.2022	13.07.2022	01.02.2023	Sim
168	Intermédia	1.º	Departamento de Educação	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	31.10.2025	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	03.07.2025	03.07.2025	01.11.2025	Sim
169	Intermédia	2.º	Gabinete de Apoio às Freguesias	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
170	Intermédia	2.º	Gabinete de Comunicação	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	31.07.2023	Quase 1 ano	N/A	22.03.2023	22.03.2023	01.08.2023	Sim
171	Intermédia	2.º	Divisão Administrativa e de Contraordenações	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
172	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão de Pessoas	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	31.07.2023	Quase 1 ano	N/A	29.03.2023	29.03.2023	01.08.2023	Sim
173	Intermédia	2.º	Divisão de Promoção Socioprofissional	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.02.2023	31.12.2023	Há quase 3 anos	Não determinado	29.03.2023	29.03.2023	Deserto	N/A
							Sem nota curricular	01.01.2024	31.03.2025						
							Sem nota curricular	01.04.2025	Mantém-se						
							Sem nota curricular	11.01.2023	31.03.2024						
174	Intermédia	2.º	Divisão de Atendimento e Apoio ao Cidadão	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	11.01.2023	31.03.2024	Mais de 1 ano	Quase 1 ano	06.11.2023	06.11.2023	01.04.2024	Sim
175	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão Documental	01.01.2023	10.05.2023	"M"	Sem nota curricular	11.01.2023	31.01.2025	Mais de 2 anos	Quase 2 anos	31.07.2024	31.07.2024	01.02.2025	Sim
176	Intermédia	2.º	Divisão de Planeamento, Orçamento e Controlo	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	31.03.2024	Mais de 1 ano	Quase 1 ano	22.11.2023	22.11.2023	01.04.2024	Sim
177	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão Financeira	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	25.08.2024	Quase 2 anos	Mais de 1 ano	31.05.2024	31.05.2024	Deserto	N/A
178	Intermédia	2.º	Divisão de Património	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	31.03.2024	Mais de 1 ano	Quase 1 ano	06.11.2023	06.11.2023	01.04.2024	Sim
179	Intermédia	2.º	Divisão de Contratação Pública	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	31.03.2024	Mais de 1 ano	Quase 1 ano	06.11.2023	06.11.2023	01.04.2024	Sim
180	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão da Segurança e Infraestruturas	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	30.06.2023	6 meses	N/A	22.03.2023	22.03.2023	01.07.2023	Sim
181	Intermédia	2.º	Divisão de Sistemas Aplicacionais	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	31.03.2024	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	26.10.2023	26.10.2023	Deserto	N/A
							Sem nota curricular	01.04.2024	Mantém-se						
182	Intermédia	2.º	Divisão de Ordenamento do Território	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
183	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão Administrativa do Licenciamento Urbanístico	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
184	Intermédia	2.º	Divisão de Licenciamento de Edificações Urbanas	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
185	Intermédia	2.º	Divisão de Planeamento de Infraestruturas Urbanas e Mobilidade	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
186	Intermédia	2.º	Divisão de Licenciamento de Obras e Fiscalização Técnica	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	31.08.2025	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A



Cargo				Vacatura do lugar		Despachos de designação em regime de substituição					Procedimento concursal para provimento do cargo		Provimento do cargo em comissão de serviço				
N.º	Direção	Grau	Unidade Orgânica	Data	90.º dia após vacatura	Responsável pela designação e sua manutenção	Publicado no DR	Produção de efeitos	Cessação de funções	Duração aproximada de exercício do cargo em regime de substituição	Duração aproximada da indiciada infração	Publicação no DR	Publicação na BEP	Produção de efeitos	Publicado no DR		
187	Intermédia	2.º	Divisão de Projetos Especiais	01.01.2023	10.05.2023	"M"	Sem nota curricular	01.01.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A		
188	Intermédia	2.º	Divisão de Reabilitação Urbana	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A	
189	Intermédia	2.º	Divisão de Estudos e Projetos	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A	
190	Intermédia	2.º	Divisão de Equipamentos Municipais	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A	
191	Intermédia	2.º	Divisão de Polícia Municipal	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	02.01.2025	Mantém-se	Há quase 1 ano	Há quase 1 ano	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A	
192	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão de Mobilidade	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	09.05.2024	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
							Sem nota curricular	10.05.2024									
193	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão do Espaço Público	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A	
194	Intermédia	2.º	Divisão de Conservação e Administração Direta	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A	
195	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão da Estrutura Verde	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A	
196	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão de Resíduos Urbanos	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A	
197	Intermédia	2.º	Divisão de Limpeza Urbana	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A	
198	Intermédia	2.º	Divisão de Viaturas e Máquinas	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A	
199	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão Ambiental	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A	
200	Intermédia	2.º	Divisão de Conservação da Habitação, atual Divisão de Promoção e Conservação da Habitação	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A	
201	Intermédia	2.º	Gabinete de Ciência e Inovação	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	12.01.2023	31.05.2025	Mais de 2 anos	Mais de 2 anos	06.01.2025	06.01.2025	01.06.2025	01.06.2025	Sim	
202	Intermédia	2.º	Divisão de Turismo e Gestão de Eventos	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	31.08.2025	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	07.05.2025	07.05.2025	01.09.2025	01.09.2025	Sim	
203	Intermédia	2.º	Divisão de Coesão Social	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	30.07.2025	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	31.03.2025	31.03.2025	01.08.2025	01.08.2025	Sim	
204	Intermédia	2.º	Divisão de Desporto	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	30.09.2023	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	03.12.2024	03.12.2024	Deserto	N/A		
							Sem nota curricular	01.10.2023	23.04.2025								
							Sem nota curricular	01.06.2025	Mantém-se								
205	Intermédia	2.º	Divisão de Desenvolvimento das Políticas Educativas	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	30.11.2025	Quase 3 anos	Quase 3 anos	02.04.2025	02.04.2025	01.12.2025	01.12.2025	Sim	
206	Intermédia	2.º	Divisão de Planeamento e Gestão da Rede Escolar	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	14.10.2025	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	02.04.2025	02.04.2025	15.10.2025	15.10.2025	Sim	
207	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão Social da Habitação	01.01.2023	10.05.2023		Não	01.01.2023	01.02.2023	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A	
							Sem nota curricular	13.04.2023	Mantém-se								



Cargo				Vacatura do lugar		Despachos de designação em regime de substituição					Procedimento concursal para provimento do cargo		Provimento do cargo em comissão de serviço		
N.º	Direção	Grau	Unidade Orgânica	Data	90.º dia após vacatura	Responsável pela designação e sua manutenção	Publicado no DR	Produção de efeitos	Cessação de funções	Duração aproximada de exercício do cargo em regime de substituição	Duração aproximada da indiciada infração	Publicação no DR	Publicação na BEP	Produção de efeitos	Publicado no DR
208	Intermédia	2.º	Divisão de Planeamento Urbano	01.01.2023	10.05.2023	"M"	Não	01.01.2023	01.03.2023	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
							Sem nota curricular	01.05.2023	Mantém-se						
209	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão de Recursos Educativos e Administração Escolar	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	30.11.2025	Quase 3 anos	Quase 3 anos	01.04.2025	01.04.2025	01.12.2025	Sim
210	Intermédia	2.º	Divisão de Cultura e Artes	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	12.01.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
211	Intermédia	2.º	Divisão de Bibliotecas e Promoção da Língua	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	16.11.2023	03.11.2024	Há quase 2 anos	Há quase 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
							Sem nota curricular	04.11.2024	Mantém-se						
212	Intermédia	3.º	Unidade de Segurança e Saúde no Trabalho	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	31.07.2023	Quase 1 ano	N/A	29.03.2023	29.03.2023	01.08.2023	Sim
213	Intermédia	3.º	Unidade de Gestão e Armazéns	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	30.06.2023	6 meses	N/A	22.03.2023	22.03.2023	01.06.2023	Sim
							Sem nota curricular	01.01.2023	14.02.2023	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
214	Intermédia	3.º	Unidade de Serviços Gerais	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	15.02.2023	Sem informação						
							Não	01.06.2024	Mantém-se						
215	Intermédia	3.º	Unidade de Contratos	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.02.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
216	Intermédia	3.º	Unidade de Gestão de Programas Estratégicos	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
217	Intermédia	3.º	Unidade de Topografia, Cartografia e Cadastro Predial	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
218	Intermédia	3.º	Unidade de Planeamento e Gestão de Obras	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
							Sem nota curricular	01.01.2023	31.08.2023	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	02.04.2025	02.04.2025	01.10.2025	Sim
219	Intermédia	3.º	Unidade de Dinamização do Património Histórico	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	16.10.2023	30.09.2025						
220	Intermédia	3.º	Unidade de Gestão e Promoção da Saúde	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	12.01.2023	30.11.2024	Quase 2 anos	Quase 2 anos	28.06.2024	28.06.2024	01.12.2024	Sim
221	Intermédia	3.º	Unidade de Inovação e Projetos Especiais	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	30.11.2025	Quase 3 anos	Quase 3 anos	24.06.2025	24.06.2025	01.12.2025	Sim
222	Intermédia	3.º	Unidade de Bem-Estar Animal e Fiscalização Sanitária	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	11.01.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
223	Intermédia	3.º	Unidade de Planeamento e Apoio à Gestão	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	01.01.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
224	Intermédia	3.º	Unidade de Juventude	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	12.01.2023	30.06.2025	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	03.04.2025	03.04.2025	01.07.2025	Sim
							Sem nota curricular	01.01.2023	01.01.2024	Há 2 anos	Há quase 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
225	Intermédia	3.º	Unidade de Programas Estratégicos e Planeamento	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	20.10.2024	Mantém-se						
226	Intermédia	3.º	Unidade de Manutenção de Equipamentos	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	28.02.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A



Cargo				Vacatura do lugar		Despachos de designação em regime de substituição						Procedimento concursal para provimento do cargo		Provimento do cargo em comissão de serviço	
N.º	Direção	Grau	Unidade Orgânica	Data	90.º dia após vacatura	Responsável pela designação e sua manutenção	Publicado no DR	Produção de efeitos	Cessação de funções	Duração aproximada de exercício do cargo em regime de substituição	Duração aproximada da indiciada infração	Publicação no DR	Publicação na BEP	Produção de efeitos	Publicado no DR
227	Intermédia	3.º	Unidade de Construção e Requalificação	01.01.2023	10.05.2023	"M"	Sem nota curricular	28.02.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
228	Intermédia	3.º	Unidade de Gestão de Pessoal Não Docente	01.01.2023	10.05.2023		Sem nota curricular	15.03.2023	30.04.2025	Mais de 2 anos	Quase 2 anos	06.12.2024	06.12.2024	01.05.2025	Sim
229	Intermédia	3.º	Gabinete de Estratégia para Habitação Municipal	21.12.2024	02.05.2025		Sem nota curricular	21.11.2024	Mantém-se	Há quase 1 ano	Há 6 meses	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A

Anexo IX – Quadro-síntese – Cargos dirigentes da Câmara Municipal de Ourique

Cargo			Vacatura do lugar		Despachos de designação em regime de substituição						Procedimento concursal para provimento do cargo		Provimento do cargo em comissão de serviço		
N.º	Direção	Grau	Unidade Orgânica	Data	90.º dia após vacatura	Responsável pela designação e sua manutenção	Publicado no DR	Produção de efeitos	Cessação de funções	Duração aproximada de exercício do cargo em regime de substituição	Duração aproximada da indiciada infração	Publicação no DR	Publicação na BEP	Produção de efeitos	Publicado no DR
1	Intermédia	3.º	Unidade Orgânica de Desporto e Juventude	07.11.2022	15.03.2023	"N"	Sim	01.01.2023	30.06.2024	Quase 2 anos	Mais de 1 ano	25.10.2023	14.11.2023	01.07.2024	Sim
2	Intermédia	3.º	Unidade Orgânica de Serviços Partilhados	07.11.2022	15.03.2023		Sim	01.01.2023	30.06.2024	Quase 2 anos	Mais de 1 ano	25.10.2023	14.11.2023	01.07.2024	Sim
3	Intermédia	3.º	Unidade Orgânica Sistema e Inteligência Territorial	07.11.2022	15.03.2023		Sim	01.01.2023	30.06.2024	Quase 2 anos	Mais de 1 ano	25.10.2023	14.11.2023	01.07.2024	Sim
4	Intermédia	3.º	Unidade Orgânica de Operações Urbanas	07.11.2022	15.03.2023		Sim	19.12.2022	30.06.2024	Quase 2 anos	Mais de 1 ano	25.10.2023	14.11.2023	01.07.2024	Sim
5	Intermédia	4.º	Unidade Orgânica de Operações Escolares	07.11.2022	15.03.2023		Sim	01.01.2023	30.06.2024	Quase 2 anos	Mais de 1 ano	25.10.2023	14.11.2023	01.07.2024	Sim
6	Intermédia	4.º	Unidade Orgânica de Suporte às Operações Escolares	07.11.2022	15.03.2023		Sim	01.01.2023	30.06.2024	Quase 2 anos	Mais de 1 ano	25.10.2023	14.11.2023	01.07.2024	Sim
7	Intermédia	4.º	Unidade Orgânica de Relacionamento e Processos	07.11.2022	15.03.2023		Sim	01.01.2023	30.06.2024	Quase 2 anos	Mais de 1 ano	25.10.2023	14.11.2023	01.07.2024	Sim

Anexo X – Quadro-síntese – Cargos dirigentes da Câmara Municipal de Peniche

Cargo			Vacatura do lugar		Despachos de designação em regime de substituição						Procedimento concursal para provimento do cargo		Provimento do cargo em comissão de serviço		
N.º	Direção	Grau	Unidade Orgânica	Data	90.º dia após vacatura	Responsável pela designação e sua manutenção	Publicado no DR	Produção de efeitos	Cessação de funções	Duração aproximada de exercício do cargo em regime de substituição	Duração aproximada da indiciada infração	Publicação no DR	Publicação na BEP	Produção de efeitos	Publicado no DR
1	Intermédia	3.º	Subunidade de Finanças	01.05.2022	08.09.2022	"O"	Sim	01.05.2022	02.08.2023	Mais de 1 ano	Quase 1 ano	31.05.2023	01.06.2023	03.08.2023	Sim
2	Intermédia	3.º	Subunidade de Obras Municipais	01.05.2022	08.09.2022		Sim	01.05.2022	30.04.2023	Quase 1 ano	Quase 1 ano	31.05.2023	01.06.2023	18.11.2024	Sim
3	Intermédia	3.º	Subunidade de Desenvolvimento Social	01.05.2022	08.09.2022		Sim	01.05.2022	02.08.2023	Mais de 1 ano	Quase 1 ano	31.05.2023	01.06.2023	03.08.2023	Sim
4	Intermédia	4.º	Núcleo de Contabilidade	01.05.2022	08.09.2022		Sim	01.05.2022	27.02.2025	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	23.12.2024	27.12.2024	28.02.2025	Sim
5	Intermédia	4.º	Núcleo de Contratação Pública e Aproveitamento de Bens e Serviços	01.05.2022	08.09.2022		Sim	01.05.2022	31.03.2025	Quase 3 anos	Quase 3 anos	23.12.2024	27.12.2024	01.04.2025	Sim
6	Intermédia	4.º	Núcleo de Gestão do Património e Contratação Pública	01.05.2022	08.09.2022		Sim	01.05.2022	31.03.2025	Quase 3 anos	Quase 3 anos	23.12.2024	27.12.2024	01.04.2025	Sim
7	Intermédia	4.º	Núcleo de Serviços Jurídicos e Fiscalização Municipal	01.05.2022	08.09.2022		Sim	01.05.2022	31.03.2025	Quase 3 anos	Quase 3 anos	23.12.2024	27.12.2024	01.04.2025	Sim
8	Intermédia	4.º	Núcleo de Serviços de Gestão de Recursos Humanos	01.05.2022	08.09.2022		Sim	01.05.2022	06.04.2025	Quase 3 anos	Quase 3 anos	23.12.2024	27.12.2024	07.04.2025	Sim
9	Intermédia	4.º	Núcleo de Saúde Ocupacional e Gestão de Riscos	01.05.2022	08.09.2022		Sim	01.05.2022	31.03.2025	Quase 3 anos	Quase 3 anos	23.12.2024	27.12.2024	01.04.2025	Sim
10	Intermédia	4.º	Núcleo de Formação, Recrutamento e Desenvolvimento	01.05.2022	08.09.2022		Sim	01.05.2022	31.03.2025	Quase 3 anos	Quase 3 anos	23.12.2024	27.12.2024	01.04.2025	Sim
11	Intermédia	4.º	Núcleo de Planeamento Territorial e SIG	01.05.2022	08.09.2022		Sim	01.05.2022	13.04.2025	Quase 3 anos	Quase 3 anos	23.12.2024	27.12.2024	14.04.2025	Sim
12	Intermédia	4.º	Núcleo de Gestão Urbanística e Projetos	01.05.2022	08.09.2022		Sim	01.05.2022	31.03.2025	Quase 3 anos	Quase 3 anos	23.12.2024	27.12.2024	01.04.2025	Sim
13	Intermédia	4.º	Núcleo de Reabilitação Urbana e Habitação, Fiscalização e Acompanhamento Técnico	01.05.2022	08.09.2022		Sim	01.05.2022	17.11.2024	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	23.12.2024	27.12.2024	01.04.2025	Sim
14	Intermédia	4.º	Núcleo de Novas Tecnologias	01.05.2022	08.09.2022		Sim	01.05.2022	02.10.2023	Mais de 1 ano	Mais de 1 ano	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
15	Superior	1.º	Direção Municipal de Desenvolvimento e Governança	12.12.2022	18.04.2023		Sim	12.12.2022	31.10.2025	Quase 3 anos	Quase 3 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A

Anexo XI – Quadro-síntese – Cargos dirigentes da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz

Cargo				Vacatura do lugar		Despachos de designação em regime de substituição						Procedimento concursal para provimento do cargo		Provimento do cargo em comissão de serviço	
N.º	Direção	Grau	Unidade Orgânica	Data	90.º dia após vacatura	Responsáveis pela designação e sua manutenção	Publicado no DR	Produção de efeitos	Cessação de funções	Duração aproximada de exercício do cargo em regime de substituição	Duração aproximada da indiciada infração	Publicação no DR	Publicação na BEP	Produção de efeitos	Publicado no DR
1	Intermédia	2.º	Divisão de Desenvolvimento Económico	26.05.2021	01.10.2021	"P" e "Q"	Sim	29.06.2021	19.01.2023	Quase 2 anos	Mais de 1 ano	07.03.2022	Sem informação	20.01.2023	Sim
2	Intermédia	2.º	Divisão de Planeamento, Obras e Ambiente	26.05.2021	01.10.2021	"Q"	Sim	31.05.2022	14.09.2023	Mais de 1 ano	Mais de 1 ano	28.02.2023	01.03.2023	15.09.2023	Sim
3	Intermédia	2.º	Divisão de Apoio à Comunidade	30.01.2024	11.06.2024		Sim	08.03.2024	23.01.2025	Quase 1 ano	Mais de 7 meses	27.08.2024	Sem informação	24.01.2025	Sim

Anexo XII – Quadro-síntese – Cargos dirigentes da Câmara Municipal do Seixal

Cargo				Vacatura do lugar		Despachos de designação em regime de substituição					Procedimento concursal para provimento do cargo		Proveniente do cargo em comissão de serviço			
N.º	Direção	Grau	Unidade Orgânica	Data	90.º dia após vacatura	Responsáveis pela designação e sua manutenção	Publicado no DR	Produção de efeitos	Cessação de funções	Duração aproximada de exercício do cargo em regime de substituição	Duração aproximada da indiciada infração	Publicação no DR	Publicação na BEP	Produção de efeitos	Publicado no DR	
Regulamento dos Serviços Municipais, entrado em vigor a 30.08.2019																
1	Intermédia	1.º	Departamento de Urbanismo e Mobilidade	25.07.2019	02.12.2019	"R" e "S"	Sem nota curricular	09.09.2019	29.01.2025	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A	
2	Intermédia	1.º	Departamento de Desporto	25.07.2019	02.12.2019		Sem nota curricular	26.02.2025	Mantém-se							
3	Intermédia	1.º	Departamento de Cultura	25.07.2019	02.12.2019		Sem nota curricular	09.09.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	15.09.2025 (revogado)	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
4	Intermédia	1.º	Departamento de Educação	25.07.2019	02.12.2019		Sem nota curricular	09.09.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
5	Intermédia	1.º	Departamento de Obras, Manutenção e Espaço Público	25.07.2019	02.12.2019		Sem nota curricular	09.09.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
6	Intermédia	1.º	Departamento de Água e Saneamento	25.07.2019	02.12.2019		Sem nota curricular	09.09.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
7	Intermédia	1.º	Departamento de Higiene Urbana e Espaços Verdes	25.07.2019	02.12.2019		Sem nota curricular	09.09.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	15.09.2025 (revogado)	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
8	Intermédia	1.º	Departamento da Participação, Atendimento e Tecnologias	25.07.2019	02.12.2019		Sem nota curricular	09.09.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
9	Intermédia	1.º	Departamento de Recursos Humanos	25.07.2019	02.12.2019		Sem nota curricular	09.09.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	15.09.2025 (revogado)	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
10	Intermédia	1.º	Departamento Financeiro	25.07.2019	02.12.2019		Sem nota curricular	09.09.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	15.09.2025 (revogado)	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
11	Intermédia	1.º	Departamento de Compras e Logística	25.07.2019	02.12.2019		Sem nota curricular	09.09.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	15.09.2025 (revogado)	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
12	Intermédia	2.º	Divisão de Desenvolvimento Estratégico	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
13	Intermédia	2.º	Divisão de Habitação	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
14	Intermédia	2.º	Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	17.01.2022	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
							Sem nota curricular	20.01.2022	Mantém-se							
15	Intermédia	2.º	Divisão de Comunicação e Imagem	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	31.01.2022	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
							Sem nota curricular	01.02.2022	Mantém-se							
16	Intermédia	2.º	Divisão de Fiscalização Municipal	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	01.03.2025	Mais de 5 anos	Mais de 5 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
17	Intermédia	2.º	Divisão Jurídica	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
18	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão Urbanística	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
19	Intermédia	2.º	Divisão Administrativa do Urbanismo	30.08.2019	08.01.2020	Sem nota curricular	09.09.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A	
20	Intermédia	2.º	Divisão de Planeamento, Mobilidade e Regeneração Urbana	30.08.2019	08.01.2020	Sem nota curricular	09.09.2019	25.02.2025	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A	
						Sem nota curricular	26.02.2025	Mantém-se								



Cargo				Vacatura do lugar		Despachos de designação em regime de substituição						Procedimento concursal para provimento do cargo		Provimento do cargo em comissão de serviço		
N.º	Direção	Grau	Unidade Orgânica	Data	90.º dia após vacatura	Responsável pela designação e sua manutenção	Publicado no DR	Produção de efeitos	Cessação de funções	Duração aproximada de exercício do cargo em regime de substituição	Duração aproximada da indiciada infração	Publicação no DR	Publicação na BEP	Produção de efeitos	Publicado no DR	
21	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão de Equipamentos Culturais e Património	30.08.2019	08.01.2020	"R" e "S"	Sem nota curricular	09.09.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A	
22	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão Equipamentos Desportivos	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	01.11.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
23	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão Equipamentos Educativos	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	16.09.2019	01.09.2025	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
							Sem nota curricular	02.09.2025	Mantém-se							
24	Intermédia	2.º	Divisão de Obras Municipais	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
25	Intermédia	2.º	Divisão de Manutenção	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
26	Intermédia	2.º	Divisão de Trânsito e Espaço Público	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
27	Intermédia	2.º	Divisão de Água e Saneamento	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
28	Intermédia	2.º	Divisão Administrativa de Água, Saneamento e Resíduos	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
29	Intermédia	2.º	Divisão de Higiene Urbana	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	31.08.2021	Há quase 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
							Sem nota curricular	03.01.2022	Mantém-se							
30	Intermédia	2.º	Divisão de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	02.01.2022	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
							Sem nota curricular	03.01.2022	04.06.2023							
							Sem nota curricular	05.06.2023	Mantém-se							
31	Intermédia	2.º	Divisão de Espaços Verdes	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
32	Intermédia	2.º	Divisão de Tecnologias Informáticas e Comunicações	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	01.07.2024	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
							Sem nota curricular	01.08.2024	Mantém-se							
33	Intermédia	2.º	Divisão de Administração e Atendimento Público	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
34	Intermédia	2.º	Divisão Administrativa de Recursos Humanos	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
35	Intermédia	2.º	Divisão de Recrutamento e Formação	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
36	Intermédia	2.º	Divisão do Plano e Orçamento	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
37	Intermédia	2.º	Divisão de Receita e Despesa	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
38	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão do Património Municipal	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	04.10.2019	Sem informação	Quase 6 anos	Mais de 5 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
							Sem nota curricular	03.02.2025	12.05.2025							
39	Intermédia	2.º	Divisão de Logística e Espaços	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	01.11.2024	Há quase 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
							Sem nota curricular	01.03.2025	Mantém-se							



Cargo				Vacatura do lugar		Despachos de designação em regime de substituição						Procedimento concursal para provimento do cargo		Provimento do cargo em comissão de serviço	
N.º	Direção	Grau	Unidade Orgânica	Data	90.º dia após vacatura	Responsável pela designação e sua manutenção	Publicado no DR	Produção de efeitos	Cessação de funções	Duração aproximada de exercício do cargo em regime de substituição	Duração aproximada da indiciada infração	Publicação no DR	Publicação na BEP	Produção de efeitos	Publicado no DR
40	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão de Frota Municipal	30.08.2019	08.01.2020	"R" e "S"	Sem nota curricular	01.10.2019	01.12.2023	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
					Sem nota curricular		01.01.2024	Mantém-se							
41	Intermédia	2.º	Divisão de Compras e Aprovisionamento	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
42	Intermédia	3.º	Serviço Municipal de Proteção Civil	30.08.2019	08.01.2020	"R"	Sem nota curricular	09.09.2019	01.04.2020	7 meses	3 meses	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
43	Intermédia	3.º	Gabinete de Planeamento Estratégico	30.08.2019	08.01.2020	"R" e "S"	Sem nota curricular	09.09.2019	28.02.2022	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
					Sem nota curricular		01.03.2022	Mantém-se							
44	Intermédia	3.º	Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	18.05.2023	Há quase 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
					Sem nota curricular		04.09.2023	Mantém-se							
45	Intermédia	3.º	Gabinete de Candidaturas e Fundos Europeus	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
46	Intermédia	3.º	Gabinete Seixal Sustentável e Inovação	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
47	Intermédia	3.º	Gabinete Seixal Saudável	30.08.2019	08.01.2020	Sem nota curricular	09.09.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A	
48	Intermédia	3.º	Gabinete de Promoção e Eventos Municipais	30.08.2019	08.01.2020	"R"	Sem nota curricular	09.09.2019	31.01.2022	Mais de 2 anos	Mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
49	Intermédia	3.º	Gabinete de Segurança Alimentar e Bem-Estar Animal	30.08.2019	08.01.2020	"R" e "S"	Sem nota curricular	09.09.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
50	Intermédia	3.º	Gabinete de Juventude	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	31.03.2022	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
					Sem nota curricular		01.04.2022	Mantém-se							
51	Intermédia	3.º	Gabinete de Controlo de Gestão	30.08.2019	08.01.2020	"R"	Sem nota curricular	09.09.2019	01.01.2022	Mais de 2 anos	Quase 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
52	Intermédia	3.º	Gabinete de Protocolo e Relações Públicas	30.08.2019	08.01.2020	"R" e "S"	Sem nota curricular	09.09.2019	01.12.2022	Mais de 3 anos	Quase 3 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
53	Intermédia	3.º	Gabinete de Controlo Interno, Qualidade e Auditoria	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	13.11.2024	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
					Sem nota curricular		14.11.2024	Mantém-se							
54	Intermédia	3.º	Gabinete de Mobilidade e Transportes	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	31.01.2022	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
					Sem nota curricular		01.02.2022	Mantém-se							
55	Intermédia	3.º	Gabinete de Projetos Desportivos	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
56	Intermédia	3.º	Gabinete da Piscina Municipal de Amora	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
57	Intermédia	3.º	Gabinete da Piscina Municipal de Corroios	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	Sem informação	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
					Sem nota curricular	05.04.2021	Mantém-se								
58	Intermédia	3.º	Gabinete da Piscina Municipal de Paio Pires	30.08.2019	08.01.2020	Sem nota curricular	09.09.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A	



Cargo				Vacatura do lugar		Despachos de designação em regime de substituição						Procedimento concursal para provimento do cargo		Provimento do cargo em comissão de serviço	
N.º	Direção	Grau	Unidade Orgânica	Data	90.º dia após vacatura	Responsável pela designação e sua manutenção	Publicado no DR	Produção de efeitos	Cessação de funções	Duração aproximada de exercício do cargo em regime de substituição	Duração aproximada da indiciada infração	Publicação no DR	Publicação na BEP	Produção de efeitos	Publicado no DR
59	Intermédia	3.º	Gabinete de Projetos de Património	30.08.2019	08.01.2020	"R" e "S"	Sem nota curricular	09.09.2019	Sem informação	Mais de 3 anos	Mais de 3 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
60	Intermédia	3.º	Gabinete do Fórum Cultural do Seixal	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	01.03.2022	01.02.2023	Mais de 3 anos	Mais de 3 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
61	Intermédia	3.º	Gabinete de Projetos Educativos	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
62	Intermédia	3.º	Gabinete Técnico Florestal	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	31.08.2024	Quase 5 anos	Quase 5 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
63	Intermédia	3.º	Gabinete de Participação	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	31.01.2022	Há quase 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
64	Intermédia	3.º	Gabinete da Loja do Cidadão do Concelho do Seixal	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	15.06.2022	31.01.2024	Há quase 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
65	Intermédia	3.º	Gabinete de Gestão dos Serviços Centrais	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	01.02.2024	Mantém-se	Há quase 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
66	Intermédia	3.º	Gabinete de Gestão dos Serviços Operacionais	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	01.04.2022	30.11.2024	Há quase 3 anos	Há quase 3 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
67	Intermédia	3.º	Gabinete de Projetos Culturais	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	08.09.2025	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há quase 3 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
68	Intermédia	3.º	Gabinete de Saúde e Segurança no Trabalho	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	01.02.2025	Mais de 5 anos	Mais de 5 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
69	Intermédia	3.º	Gabinete de Gestão dos Serviços Operacionais	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	01.11.2023	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
70	Intermédia	3.º	Gabinete de Gestão dos Serviços Operacionais	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	01.09.2024	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
71	Intermédia	3.º	Gabinete de Gestão dos Serviços Operacionais	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	Sem informação	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
72	Intermédia	3.º	Gabinete de Gestão dos Serviços Operacionais	30.08.2019	08.01.2020		Sem nota curricular	09.09.2019	01.12.2024	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
73	Intermédia	3.º	Gabinete de Gestão dos Serviços Operacionais	30.08.2019	08.01.2020	Sem nota curricular	19.05.2025	Mantém-se	Há mais de 6 anos	Há quase 6 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A	
74	Intermédia	3.º	Gabinete de Gestão dos Serviços Operacionais	30.08.2019	08.01.2020	"S"	Sem nota curricular	01.02.2023	01.12.2023	Há quase 3 anos	Há quase 3 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
75	Intermédia	3.º	Gabinete de Gestão dos Serviços Operacionais	30.08.2019	08.01.2020	"S"	Sem nota curricular	01.11.2024	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há quase 3 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
76	Intermédia	3.º	Gabinete de Gestão dos Serviços Operacionais	30.08.2019	08.01.2020	"R" e "S"	Sem nota curricular	09.09.2019	01.01.2023	Mais de 3 anos	Quase 3 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
Alteração à Estrutura Flexível, que cria os cargos n.ºs 69 e 70															
69	Intermédia	3.º	Gabinete de Gestão do Património Habitacional	01.02.2023	12.06.2023	"S"	Sem nota curricular	19.06.2023	Mantém-se	Há mais de 2 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
70	Intermédia	3.º	Gabinete de Contraordenações	01.02.2023	12.06.2023		Sem nota curricular	06.02.2023	Mantém-se	Há quase 3 anos	Há mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
Alteração à Estrutura Flexível, que cria o cargo n.º 71															
71	Intermédia	3.º	Gabinete do Complexo Municipal de Atletismo Carla Sacramento	23.01.2024	31.05.2024	"S"	Sem nota curricular	01.03.2024	Mantém-se	Há quase 2 anos	Há mais de 1 ano	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A

Anexo XIII – Quadro-síntese – Cargos dirigentes da Câmara Municipal de Sines

Cargo				Vacatura do lugar		Despachos de designação em regime de substituição						Procedimento concursal para provimento do cargo		Provimento do cargo em comissão de serviço	
N.º	Direção	Grau	Unidade Orgânica	Data	90.º dia após vacatura	Responsável pela designação e sua manutenção	Publicado no DR	Produção de efeitos	Cessação de funções	Duração aproximada de exercício do cargo em regime de substituição	Duração aproximada da indiciada infração	Publicação no DR	Publicação na BEP	Produção de efeitos	Publicado no DR
1	Intermédia	2.º	Divisão de Desenvolvimento Local	01.11.2018	11.03.2019	T	Sem nota curricular	16.09.2019	20.06.2023	Quase 4 anos	Quase 4 anos	24.07.2023	24.07.2023	01.09.2023	Sim
2	Intermédia	2.º	Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente	01.11.2018	11.03.2019		Sem nota curricular	01.11.2018	01.08.2023	Quase 5 anos	Mais de 4 anos	24.07.2023	24.07.2023	01.09.2023	Sim
3	Intermédia	2.º	Divisão de Planeamento e Gestão Estratégica	01.11.2018	11.03.2019		Sem nota curricular	01.11.2018	01.08.2023	Quase 5 anos	Mais de 4 anos	24.07.2023	24.07.2023	01.09.2023	Sim
4	Intermédia	2.º	Divisão de Ordenamento do Território	01.11.2018	11.03.2019		Sem nota curricular	01.11.2018	01.08.2023	Quase 5 anos	Mais de 4 anos	24.07.2023	24.07.2023	01.09.2023	Sim
5	Intermédia	3.º	Unidade de Educação e Juventude	01.11.2018	11.03.2019		Sem nota curricular	01.11.2018	12.04.2022	Mais de 3 anos	Mais de 3 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
6	Intermédia	3.º	Unidade de Serviços Urbanos	01.11.2018	11.03.2019		Sem nota curricular	01.11.2018	01.08.2023	Quase 5 anos	Mais de 4 anos	24.07.2023	24.07.2023	01.09.2023	Sim
7	Intermédia	3.º	Unidade de Gestão e Comunicação Estratégica	01.11.2018	11.03.2019		Sem nota curricular	01.11.2018	01.06.2021	Quase 3 anos	Mais de 2 anos	Não ocorreu	Não ocorreu	Não ocorreu	N/A
8	Intermédia	4.º	Serviço de Desenvolvimento Desportivo	01.11.2018	11.03.2019		Sem nota curricular	01.11.2018	01.08.2023	Quase 5 anos	Mais de 4 anos	24.07.2023	24.07.2023	01.09.2023	Sim
9	Intermédia	4.º	Serviço de Infraestruturas Elétricas, Telecomunicações e Gás	01.11.2018	11.03.2019		Sem nota curricular	01.11.2018	01.08.2023	Quase 5 anos	Mais de 4 anos	24.07.2023	24.07.2023	01.09.2023	Sim
10	Intermédia	4.º	Serviço de Equipamentos e Manutenção	01.11.2018	11.03.2019		Sem nota curricular	01.11.2018	01.08.2023	Quase 5 anos	Mais de 4 anos	24.07.2023	24.07.2023	01.09.2023	Sim

Anexo XIV – Quadro-síntese – Cargos dirigentes da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço

Cargo				Vacatura do lugar		Despachos de designação em regime de substituição						Procedimento concursal para provimento do cargo		Provimento do cargo em comissão de serviço	
N.º	Direção	Grau	Unidade Orgânica	Data	90.º dia após vacatura	Responsável pela designação e sua manutenção	Publicado no DR	Produção de efeitos	Cessação de funções	Duração aproximada de exercício do cargo em regime de substituição	Duração aproximada da indiciada infração	Publicação no DR	Publicação na BEP	Produção de efeitos	Publicado no DR
1	Intermédia	3.º	Unidade de Gestão de Recursos Humanos	01.06.2018	09.10.2018	"U"	Sem nota curricular	01.07.2018	21.11.2022	Mais de 4 anos	Mais de 4 anos	29.04.2022	02.05.2022	22.11.2022	Sim
2	Intermédia	3.º	Unidade de Controlo de Gestão do Património	01.06.2018	09.10.2018		Sem nota curricular	01.07.2018	10.10.2022	Mais de 4 anos	4 anos	29.04.2022	02.05.2022	11.10.2022	Sim
3	Intermédia	3.º	Unidade de Planeamento e Gestão do Território	01.06.2018	09.10.2018		Sem nota curricular	01.07.2018	10.10.2022	Mais de 4 anos	4 anos	29.04.2022	02.05.2022	11.10.2022	Sim
4	Intermédia	3.º	Unidade de Educação e Ação Social	01.06.2018	09.10.2018		Sem nota curricular	02.05.2019	Sem informação	Mais de 5 anos	Mais de 5 anos	29.04.2022	Sem informação	Não ocorreu	N/A
							Não	09.02.2023	31.08.2024						
5	Intermédia	3.º	Unidade de Comunicação e Imagem	01.03.2020	10.07.2020		Sem nota curricular	15.05.2020	10.10.2022	Mais de 2 anos	Mais de 2 anos	29.04.2022	02.05.2022	11.10.2022	Sim
6	Intermédia	3.º	Unidade de Obras Públicas	01.10.2020	11.02.2021		Sem nota curricular	01.04.2021	10.10.2022	Quase 2 anos	Quase 2 anos	29.04.2022	02.05.2022	11.10.2022	Sim
7	Intermédia	2.º	Divisão Administrativa e Financeira	22.09.2021	01.02.2022		Sim	01.11.2021	12.12.2024	Mais de 3 anos	Quase 3 anos	08.05.2023	08.05.2023	13.12.2024	Sim
8	Intermédia	2.º	Divisão de Educação, Cultura e Ação Social	01.02.2022	13.06.2022		Sim	07.02.2022	12.12.2024	Quase 3 anos	Mais de 2 anos		08.05.2023	13.12.2024	Sim
9	Intermédia	2.º	Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente	Sem informação	Indeterminável	Sem nota curricular	15.01.2020	Sem informação	Quase 5 anos	Quase 5 anos	12.07.2023	12.07.2023	13.12.2024	Sim	
						Sim	01.12.2022	12.12.2024							

Anexo XV – Quadro-síntese – Cargos dirigentes da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira

Cargo				Vacatura do lugar		Despachos de designação em regime de substituição					Procedimento concursal para provimento do cargo		Provimento do cargo em comissão de serviço		
N.º	Direção	Grau	Unidade Orgânica	Data	90.º dia após vacatura	Responsável pela designação e sua manutenção	Publicado no DR	Produção de efeitos	Cessação de funções	Duração aproximada de exercício do cargo em regime de substituição	Duração aproximada da indiciada infração	Publicação no DR	Publicação na BEP	Produção de efeitos	Publicado no DR
1	Intermédia	2.º	Divisão Administrativa e Financeira	01.01.2022	10.05.2022	"V"	Não	01.01.2022	30.04.2024	Mais de 2 anos	Quase 2 anos	20.12.2023	21.12.2023	01.05.2024	Sim
2	Intermédia	2.º	Divisão de Planeamento, Obras e Gestão Urbanística	01.01.2022	10.05.2022		Não	01.03.2022	30.04.2024	Mais de 2 anos	Quase 2 anos	20.12.2023	21.12.2023	01.05.2024	Sim
3	Intermédia	3.º	Unidade de Contencioso e Recursos Humanos	01.01.2022	10.05.2022		Não	01.04.2022	30.04.2024	Mais de 2 anos	Quase 2 anos	20.12.2023	21.12.2023	01.05.2024	Sim

Anexo XVI – Quadro-síntese – Cargos dirigentes da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António

Cargo				Vacatura do lugar		Despachos de designação em regime de substituição						Procedimento concursal para provimento do cargo		Provimento do cargo em comissão de serviço		
N.º	Direção	Grau	Unidade Orgânica	Data	90.º dia após vacatura	Responsável pela designação e sua manutenção	Publicado no DR	Produção de efeitos	Cessação de funções	Duração aproximada de exercício do cargo em regime de substituição	Duração aproximada da indiciada infração	Publicação no DR	Publicação na BEP	Produção de efeitos	Publicado no DR	
1	Intermédia	1.º	Departamento Financeiro e Atividades Económicas	01.01.2022	10.05.2022	"W"	Sem nota curricular	01.01.2022	31.03.2024	Mais de 2 anos	Quase 2 anos	25.10.2023	25.10.2023	01.04.2024	Sim	
2	Intermédia	1.º	Departamento Administrativo, Jurídico e de Recursos Humanos	01.01.2022	10.05.2022		Sem nota curricular	01.01.2022	20.02.2024	Mais de 2 anos	Quase 2 anos	25.10.2023	25.10.2023	21.02.2024	Sim	
3	Intermédia	2.º	Divisão de Cultura e Educação	01.01.2022	10.05.2022		Sem nota curricular	01.01.2022	31.01.2025	Mais de 3 anos	Quase 3 anos	13.11.2024	13.11.2024	01.02.2025	Sim	
4	Intermédia	2.º	Divisão de Desporto e Juventude	01.01.2022	10.05.2022		Sem nota curricular	01.01.2022	30.11.2024	Quase 3 anos	Quase 3 anos	18.09.2024	18.09.2024	01.12.2024	Sim	
5	Intermédia	2.º	Divisão de Gestão Financeira	01.01.2022	10.05.2022		Sem nota curricular	01.01.2022	Sem informação	Há quase 4 anos	Há mais de 3 anos	18.09.2024	18.09.2024	Deserto		
							Sem nota curricular	01.02.2022	Mantém-se							
6	Intermédia	2.º	Divisão de Saúde e Intervenção Social	01.01.2022	10.05.2022		Sem nota curricular	01.01.2022	28.02.2023	Mais de 2 anos	Mais de 2 anos	Cargo extinto com a entrada em vigor, a 01.06.2024, de alteração ao Regulamento da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal.				
							Sem nota curricular	01.03.2023	31.05.2024							
7	Intermédia	2.º	Divisão Administrativa e Recursos Humanos	01.01.2022	10.05.2022		Sem nota curricular	01.01.2022	30.11.2024	Quase 3 anos	Quase 3 anos	18.09.2024	18.09.2024	01.12.2024	Sim	
8	Intermédia	2.º	Divisão de Assuntos Jurídicos, Fiscalização e Execuções Fiscais	01.01.2022	10.05.2022		Sem nota curricular	01.01.2022	30.05.2022	5 meses	Quase 1 mês	Recondução no cargo		31.05.2022	Sim	
9	Intermédia	2.º	Divisão de Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território	01.01.2022	10.05.2022		Sem nota curricular	01.01.2022	09.03.2023	Mais de 1 ano	10 meses	Recondução no cargo		10.03.2023	Sim	
10	Intermédia	2.º	Divisão de Obras Municipais e Espaço Público	01.01.2022	10.05.2022		Sem nota curricular	01.01.2022	30.11.2024	Quase 3 anos	Quase 3 anos	18.09.2024	18.09.2024	01.12.2024	Sim	
11	Intermédia	2.º	Divisão de Ambiente e Serviços Gerais	01.01.2022	10.05.2022		Sem nota curricular	01.01.2022	30.11.2024	Quase 3 anos	Quase 3 anos	18.09.2024	18.09.2024	01.12.2024	Sim	
12	Intermédia	3.º	Subdivisão de Serviços Gerais	01.01.2022	10.05.2022		Sem nota curricular	01.01.2022	Sem informação	Mais de 3 anos	Quase 3 anos	13.11.2024	13.11.2024	15.02.2025	Sim	
							Sem nota curricular	01.03.2023	14.02.2025							
13	Intermédia	3.º	Subdivisão de Urbanismo	01.01.2022	10.05.2022		Sem nota curricular	01.01.2022	31.01.2025	Mais de 3 anos	Quase 3 anos	13.11.2024	13.11.2024	01.02.2025	Sim	
14	Intermédia	3.º	Subdivisão Administrativa	01.01.2022	10.05.2022		Sem nota curricular	01.01.2022	31.01.2025	Mais de 3 anos	Quase 3 anos	13.11.2024	13.11.2024	01.02.2025	Sim	
15	Intermédia	3.º	Subdivisão de Ação Social	01.01.2022	10.05.2022		Sem nota curricular	01.01.2022	31.01.2025	Mais de 3 anos	Quase 3 anos	13.11.2024	13.11.2024	01.02.2025	Sim	
16	Intermédia	3.º	Subdivisão de Cultura e Património	01.01.2022	10.05.2022		Sem nota curricular	01.01.2022	14.02.2025	Mais de 3 anos	Quase 3 anos	13.11.2024	13.11.2024	15.02.2025	Sim	
17	Intermédia	3.º	Subdivisão de Desporto Lúdico e Associativo	01.01.2022	10.05.2022		Sem nota curricular	01.01.2022	31.01.2025	Mais de 3 anos	Quase 3 anos	13.11.2024	13.11.2024	01.02.2025	Sim	
18	Intermédia	3.º	Subdivisão de Comunicação e Promoção	01.01.2022	10.05.2022	Sem nota curricular	01.01.2022	31.01.2025	Mais de 3 anos	Quase 3 anos	13.11.2024	13.11.2024	01.02.2025	Sim		
19	Intermédia	2.º	Divisão de Atividades Económicas, Turismo e Comunicação	01.01.2022	10.05.2022	Sem nota curricular	01.02.2022	30.11.2024	Quase 3 anos	Quase 3 anos	18.09.2024	18.09.2024	01.12.2024	Sim		
20	Intermédia	1.º	Departamento de Urbanismo, Espaço Público e Ambiente	01.01.2022	10.05.2022	Sem nota curricular	01.03.2022	31.07.2024	Mais de 2 anos	Mais de 2 anos	05.02.2024	05.02.2024	01.08.2024	Sim		

Anexo XVII – Quadro-síntese – Cargos dirigentes da Câmara Municipal de Viseu

Cargo			Vacatura do lugar		Despachos de designação em regime de substituição						Procedimento concursal para provimento do cargo		Provimento do cargo em comissão de serviço		
N.º	Direção	Grau	Unidade Orgânica	Data	90.º dia após vacatura	Responsáveis pela designação e sua manutenção	Publicado no DR	Produção de efeitos	Cessação de funções	Duração aproximada de exercício do cargo em regime de substituição	Duração aproximada da indiciada infração	Publicação no DR	Publicação na BEP	Produção de efeitos	Publicado no DR
1	Superior	1.º	Direção Municipal de Administração Geral	23.10.2020	04.03.2021	"X" e "Y"	Sem nota curricular	23.10.2020	21.09.2021	Quase 1 ano	Quase 1 ano	13.05.2021	18.05.2021	22.09.2021	Sim
2	Superior	1.º	Direção Municipal de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Económico	23.10.2020	04.03.2021		Sem nota curricular	23.10.2020	21.09.2021	Quase 1 ano	Quase 1 ano	13.05.2021	18.05.2021	22.09.2021	Sim
3	Superior	1.º	Direção Municipal de Obras Públicas, Ambiente e Sustentabilidade	23.10.2020	04.03.2021		Sem nota curricular	23.10.2020	21.09.2021	Quase 1 ano	Quase 1 ano	13.05.2021	18.05.2021	22.09.2021	Sim
4	Intermédia	3.º	Unidade Orgânica de Museus e Polo Arqueológico	23.10.2020	04.03.2021	"Z"	Não	08.08.2022	14.06.2023	Quase 1 ano	Quase 1 ano	22.02.2023	27.02.2023	15.06.2023	Sim
5	Intermédia	3.º	Unidade Orgânica de Operações Urbanísticas de Iniciativa Privada	23.10.2020	04.03.2021	"Y" e "Z"	Não	01.07.2021	01.12.2022	Mais de 1 ano	Mais de 1 ano	01.07.2022	04.07.2022	02.12.2022	Sim
6	Intermédia	3.º	Unidade Orgânica de Mobilidade	23.10.2020	04.03.2021		Não	01.07.2021	07.11.2022	Mais de 1 ano	Mais de 1 ano	01.07.2022	04.07.2022	08.11.2022	Sim
7	Intermédia	3.º	Unidade Orgânica de Ambiente	23.10.2020	04.03.2021		Não	01.07.2021	21.08.2022	Mais de 1 ano	Mais de 1 ano	01.07.2022	04.07.2022	22.08.2022	Sim
8	Intermédia	3.º	Unidade Orgânica de Espaços Verdes	23.10.2020	04.03.2021		Não	01.07.2021	21.08.2022	Mais de 1 ano	Mais de 1 ano	01.07.2022	04.07.2022	22.08.2022	Sim
9	Intermédia	3.º	Unidade Orgânica de Segurança e Saúde no Trabalho	23.10.2020	04.03.2021		Não	01.07.2021	06.02.2023	Quase 2 anos	Quase 2 anos	01.07.2022	04.07.2022	07.02.2023	Sim
10	Intermédia	3.º	Unidade Orgânica de Infraestruturas Desportivas	23.10.2020	04.03.2021		Não	01.07.2021	16.03.2023	Quase 2 anos	Quase 2 anos	01.07.2022	04.07.2022	17.03.2023	Sim
11	Intermédia	3.º	Unidade Orgânica Gabinete de Comunicação, Informação, Protocolo e Relações Externas	23.10.2020	04.03.2021	"X", "Y" e "Z"	Não	01.03.2021	29.03.2023	Mais de 2 anos	Mais de 2 anos	11.10.2021	12.10.2021	30.03.2023	Sim